



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 357/2025

Recife - PE, terça-feira, 25 de novembro de 2025

Disponibilização: 24/11/2025

Publicação: 25/11/2025

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Silvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guillod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Ailton Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Des. Djalma Andreino Nogueira Júnior
Des. Carlos Gil Rodrigues Filho

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	6
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	17
CONSELHO DA MAGISTRATURA	29
OUVIDORIA JUDICIÁRIA	30
SECRETARIA JUDICIÁRIA	31
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD	33
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	34
Diretoria de Gestão Funcional	36
DIRETORIA CÍVEL	40
2ª Câmara Cível	40
3ª Câmara Cível	50
5ª Câmara Cível	58
7ª Câmara Cível	65
3ª Câmara de Direito Público	70
INTERIOR	72
Bom Jardim - Vara Única	72
Goiana - 2ª Vara	76
Palmares - 2ª Vara Cível	77
Petrópolis - 1ª Vara	80

PRESIDÊNCIA**Ato**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXECÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos(as) servidores(as) nomeados(as) para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante no Processo Administrativo abaixo relacionado, declarando, em consequência, a estabilidade dos(as) servidores(as) elencados(as):

ATO Nº 4208/2025-SGP

Processo Administrativo nº 11/2025-GGD/SGP – SEI 00036088-15.2025.8.17.8017

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1889869	ANA LARYSSA LAPA DE PAIVA	9.95	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	5ª V CIV CAPITAL
1889907	ANI MEDEIROS ALVES DE QUEIROZ	10	ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ	DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS
1889087	FERNANDA SOARES COELHO	10	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
1889850	HANNA CAROLINA VIANA DANTAS E SANTOS	9.92	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	-OROBVU
1889737	HELDER FELIPE AZEVEDO DA SILVA	10	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
1889788	JARBAS MACIEL SILVA	9.79	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	-SAO JOAQUIM DO MONTE/ VU
1889443	LEILANE DIENA SOUZA DA SILVA	9.84	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	PETROLINA/NUC DIST MANDADOS
1889532	LUNA THEBERGE LINS	9.84	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	3º JUIZADO ESP CIV REL CONSUMO
1889770	MARCONES ALVES FELICIANO	9.99	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	-CARUARU/NUC DIST MANDADOS
1889915	MARIANA SALDANHA BANDEIRA	10	ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL
1889745	MARINA QUEIROZ DE AZEVEDO COSTA BORBA	10	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	-JABOATAO/NUC DIST MANDADOS
1889877	ORLANDO GONCALVES DE MEDEIROS	10	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	GAB DES EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO
1889753	POLYANA WESSEN MENEZES CHAVES	9.9	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS -
1889800	RAMON ROCHA RODRIGUES	9.94	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	-CARUARU/NUCLEO INF EST ORD JUD
1889761	REBECA BARROS DE MENEZES FEITOSA	9.92	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	-JABOATAO/NUC DIST MANDADOS
1823345	SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA	10	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	-GRAVATA/CEMANDO
1889826	TOJNEY MARCOS SOUSA	9.81	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	-AGUAS BELAS/VU
1889893	VANESSA SILVA ALVES	9.98	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	-CARUARU/NUC DIST MANDADOS
1848933	WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES	10	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	-SAO BENTO DO UNA/1ª V
1889940	WELLINGTON JOSE DA SILVA JUNIOR	9.96	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS

Recife, 24 de novembro de 2025.

Des. Eduardo Sertório Canto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em exercício

ATO DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 4209/25-SGP – retificar o Ato nº 4207/25-SGP, publicado no DJE do dia 24/11/2025, para, onde se lê: “ matrícula 1888145 ”, leia-se: “ matrícula 1853465 ”.

Des. Eduardo Sertório Canto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em exercício

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe , ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital , em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado** , e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * Wiki do PJe *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **29 e 30 de novembro do ano de 2025** , será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 29 e 30/11/2025– 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Exm o. Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo <i>E-mail</i> : ""Gabinete do Desembargador Luiz Gustavo Mendonça de Araújo" gabdes.luiz.gustavo@tjpe.jus.br.	Exmo. Des. José Viana Ulisses Filho. <i>E-mail</i> : "Gabinete do Desembargador José Viana Ulisses Filho" gabdes.viana.ulisses@tjpe.jus.br.	29 e 30 de novembro de 2025.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 29 e 30/11/2025– 13h00 ÀS 17h00.	
29/11/2025	Felipe da Franca Gouveia – matrícula nº 185.070-9 - Diretoria Cível – Servidor; Ricardo José Padilha Rosal - matrícula nº 182.910-6 - Diretoria Criminal – Servidor; Ligia Ferreira da Silva - matrícula nº 178.674-1 - Oficiala de Justiça ; Jônatas de Souza Júnior – Matrícula nº 183.720-6 – Secretaria Judiciária , Servidor; Williams Eleotério Silva– Agente de Transporte/Motorista .	
30/11/2025	Juliana Maria Lapa Aragão Veloso – matrícula nº 183.948-9 – Diretoria Cível – Servidora; Jacyane Alves Nóbrega - matrícula nº 183.844-0 – Diretoria Criminal – Servidora; Mariana Vieira de Mello Costa - matrícula nº 183.458-4 - matrícula nº - Oficiala de Justiça ; Renata Ferraz Gomes - matrícula nº 178.297-5 – Secretaria Judiciária – Servidora; Luciano Cristovam da Silva - Agente de Transporte/Motorista .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de novembro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Republicado em razão da necessidade de substituição no Plantão Judiciário do 2º Grau do DJe de 24/11/2025)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0002288-45.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
PROCESSANTE: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA - TJPE
PROCESSADO: (...)

PORTARIA Nº 152/2025 – CGJ

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA (...), MATRÍCULA Nº (...), PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada à servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, incisos I (dever de assiduidade) e VII (dever de observância às normas legais e regulamentares), bem como o comando prescrito no artigo 194, I (exercer, cumulativamente, dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei), ambos da Lei nº 6.123/68;

CONSIDERANDO que a decisão que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar verificou ser necessária uma análise mais detida acerca de suposta conduta infracional por parte da servidora em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposto descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 193, I e VII, bem como possível violação ao artigo 194, I, ambos da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), consistente no descumprimento dos deveres de “assiduidade” e de “observância às normas legais e regulamentares” e, ainda, da proibição de “exercer, cumulativamente, dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei”, atribuído à servidora (...), matrícula nº (...).

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância, matrícula nº 178.852-3;
Antônio Francisco Souza de Gouvêa Vieira, matrícula nº 188.851-0;
Alana Danielle de Andrade Azevedo Costa, matrícula nº 188.572-3;

Art. 3º. DESIGNAR o servidor Felipe Pereira da Silva, matrícula nº 183.932-2, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º. FIXAR o prazo de 60 dias (cf. artigo 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis, contado do recebimento do PAD na unidade processante.

Publique-se, com observância da portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000573-65.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
PROCESSANTE: (...)
PROCESSADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em face do servidor (...), Oficial de Justiça, matrícula nº (...), em razão da suposta violação ao dever de observância às normas legais e regulamentares, disposto no art. 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco).

O presente procedimento foi instaurado para melhor verificação de supostas irregularidades na distribuição de mandados, uma vez que foi observado um elevado número de mandados de busca e apreensão direcionados ao oficial indiciado, em grande desproporção com o número dos expedientes dessa mesma natureza atribuídos, em idêntico período, aos outros oficiais de justiça igualmente lotados na (...).

Instado a se manifestar, o servidor apresentou seus esclarecimentos, alegando que: (i) *"não tem nenhuma interferência na distribuição de quaisquer mandados"* destinados a sua zona de atuação; (ii) a distribuição de mandados é efetivada pela "(...), (...) e por Servidores lotados na (...)", sendo os expedientes *"distribuídos automaticamente para os Oficiais de Justiça lotados nas respectivas zonas, amparados nos endereços previamente indicados nos autos"*; (iii) não tem conhecimento do motivo que ensejou a distribuição do quantitativo de mandados de busca e apreensão ora questionando; (iv) imagina que essa quantidade elevada de mandados de busca e apreensão distribuídos a ele tenha relação com as *"constantes artimanhas das (...)"*, que no intuito de movimentar os processos e evitar o arquivamento dos feitos, estão indicando *"endereços FAKE"*; (v) sempre desempenhou suas funções de modo regular, com *"zelo, cuidado e transparência"*, não tendo cometido nenhuma falta funcional.

Ao final, requereu o arquivamento deste procedimento.

Após, a Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, **Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana**, emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, ante a *"ausência de elementos de convicção capazes de evidenciar a materialidade de eventual infração funcional ao art. 193, VII, da Lei nº 6.123/1968"* (ID 5861944).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Conforme relatado, trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em face do oficial de justiça (...), para apuração de supostas irregularidades na distribuição de mandados ao servidor indiciado.

Durante as apurações iniciais, verificou-se um quantitativo elevado de mandados de busca e apreensão distribuídos ao servidor, sendo apontado, em *"relatório comparativo"* (Id 5560211 – fls. 20/31), que o indiciado ficou responsável por 248 (duzentos e quarenta e oito) mandados dessa natureza, montante que destoava da média de expedientes atribuídos, no mesmo período, aos outros oficiais de justiça lotados na (...), de modo a indicar eventuais irregularidades na atribuição desses expedientes.

Pois bem.

Em verificação do conjunto probatório trazido aos autos, observa-se que a hipótese é de arquivamento em razão da *"inexistência de irregularidade imputável a funcionário público"*, nos termos do art. 218 da Lei nº 6.123/68.

No caso, não foram verificados indícios de fraude ou qualquer atuação do servidor em desconformidade com a lei ou com as normas regulamentares desse Tribunal.

Isto porque, como bem apontado no parecer da Comissão Processante, o procedimento de distribuição de expedientes realizada pelas Centrais de mandados deste Tribunal *"obedece a lógica sistêmica e a critérios técnicos predefinidos, como localização geográfica, zona de atuação e carga funcional estimada"*, inexistindo atuação direta dos oficiais de justiça nesse processo de atribuição de mandados para cumprimento.

No tema, destaca-se o art. 16 da Instrução Normativa nº 04/2023 deste TJPE, que dispõe:

Art. 16 A distribuição entre os (as) Oficiais/Oficiais de Justiça dar-se-á **aleatoriamente**, através de sistema eletrônico, observando o **critério de zoneamento**.

Parágrafo único. **Os mandados de busca e apreensão** e reintegração de posse de **coisa móvel**, decorrentes de alienação fiduciária, vendas a crédito com reserva de domínio e contratos de arrendamento mercantil (leasing) **serão distribuídos observando-se o critério de zoneamento**. (grifos do autor)

Nesse contexto, muito embora o quantitativo de mandados de busca e apreensão distribuídos e cumpridos pelo indiciado, ao longo do ano de 2024, se mostre, de fato, destoante da média de expedientes atribuídos aos outros oficiais de justiça da mesma zona/região, tal situação, por si só, não é suficiente para indicar a ocorrência de irregularidade funcional.

Conforme visto, não restou comprovada a existência de quaisquer ações ou omissões do indiciado que denotasse desvio de função; tentativa de manipulação ou de interferência nos sistemas de distribuição; ou, ainda, conluio com terceiros com vistas a obtenção de vantagem indevida para si ou para outrem, inexistindo elementos que apontem para a eventual existência de falta disciplinar no presente caso.

Ante o exposto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer exarado pela Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Por fim, na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Arquive-se, após o trânsito em julgado.

Recife, 18 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001081-11.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA -TJPE

PROCESSADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em face do servidor (...), Oficial de Justiça, matrícula nº (...), em razão da suposta violação ao dever de observância às normas legais e regulamentares, disposto no art. 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco).

A presente investigação teve início a partir de notícias acerca do suposto cometimento de irregularidade funcional pelo indiciado, consistente na atuação do oficial de justiça fora dos limites da comarca de sua lotação, a denotar possível violação às normas que regem a matéria.

Instado a se manifestar, o servidor apresentou seus esclarecimentos, alegando que: **(i)** “*não tem nenhuma interferência na distribuição de quaisquer mandados*” destinados a sua zona de atuação; **(ii)** a distribuição de mandados é efetivada pelas (...) e pelos servidores lotados na (...), sendo os expedientes “*distribuídos automaticamente para os Oficiais de Justiça lotados nas respectivas zonas, amparados nos endereços previamente indicados nos autos*”; **(iii)** a distribuição dos mandados ocorre a partir de critérios predefinidos “*como localização geográfica, zona de atuação, sem participação do Meirinho no processo de distribuição*”; **(iv)** a quantidade elevada de mandados de busca e apreensão distribuídos a ele pode ter relação com as “*constantes artimanhas das (...)*”, que no intuito de movimentar os processos e evitar o arquivamento dos feitos, estão indicando “*endereços FAKE*”; **(v)** em muitas diligências as partes demandadas fogem com os veículos, de modo a acarretar o deslocamento do oficial de justiça para outro endereço, diverso daquele que consta no bojo do mandado, ocorrendo a efetivação das diligências, inclusive, em comarcas contíguas; **(vi)** a “*mera desproporcionalidade estatística*” em relação à distribuição de mandados não é um “*indicativo de dolo, fraude ou desvio funcional*”; **(vii)** inexistem nos autos “*qualquer elemento concreto que evidencie tentativa de manipulação do sistema*” por parte dele – servidor – nem tampouco se observam “*ações ou omissões que revelem má-fé ou descumprimento de dever funcional*”; **(viii)** ele – servidor – “*apenas agiu dentro dos ditames legais e amparado pelo dever de suas atribuições*”, a fim de realizar as diligências determinadas e efetuar o cumprimento das ordens exaradas; **(ix)** sempre desempenhou suas funções de modo regular, com “*zelo, cuidado e transparência*”, não tendo cometido nenhuma falta funcional.

Ao final, requereu o arquivamento deste procedimento.

Houve a realização de audiência, com a tomada do depoimento do servidor e oitiva das testemunhas arroladas.

Apresentação de alegações finais pelo servidor (Id 6606334), reiterando os argumentos de defesa anteriormente expostos.

Após, a Comissão Processante, presidida pela Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, **Dra. Roberta Viana Jardim**, emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, ante a *"convicção de que não restou configurada a noticiada infringência ao dever funcional previsto no art. 193, VII, da Lei nº 6.123/1968"* (ID 6801293).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Conforme relatado, trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em face do oficial de justiça (...), para apuração de supostas irregularidades no cumprimento de mandados de busca e apreensão pelo indiciado.

Pois bem.

O presente PAD teve sua instauração determinada a partir da análise de relatórios juntados aos autos do PAD nº (...), documentos estes que indicavam a existência de suposta irregularidade no cumprimento dos expedientes pelo servidor, havendo informações de que ele estaria atuando fora da comarca de sua lotação.

No caso, o servidor, apesar de lotado, à época, na zona (...) realizou o cumprimento de mandados de busca e apreensão de veículos, expedidos em ações com trâmite nas comarcas de (...), (...) e (...) (Processos nº (...), (...), (...), (...) e (...)- Id 6060077 – págs. 14-17), de modo indicar possível violação às normas legais e regulamentares deste Tribunal.

No entanto, considerando o conjunto probatório trazido aos autos, não restou comprovado o cometimento de infração funcional pelo servidor no que tange ao cumprimento dos mandados de busca e apreensão de veículos ora indicados.

No caso, a análise, promovida pela Corregedoria Auxiliar, do trâmite das ações judiciais nas quais foram expedidos os mandados destacados nessa investigação, não apontou para existência de irregularidades na distribuição e no cumprimento dos expedientes, sendo obtidas as seguintes informações:

NPU/INF.DO MANDADO	JUÍZO EMISSOR	DETALHES
(...) ID do mandado: 167087931 Expedição: 12/04/2024	(...)	(...)apresentou requerimento de busca e apreensão de veículo, indicando localização do veículo no bairro da (...). Mandado devolvido sob o ID 167401234 dos autos. - Local da diligência : (...)
(...) ID do mandado 173201289 Expedição: 11/06/2024	(...)	(...)moveu Ação de busca e apreensão de veículo, indicando localização do veículo no bairro da (...). Mandado devolvido sob o ID 173467725 dos autos. - Local da diligência: (...).
(...) ID do mandado 177399044 Expedição: 31/07/2024	(...)	(...) moveu Ação de busca e apreensão de veículo, indicando localização do veículo no bairro da (...). Mandado devolvido sob o ID 177774887 dos autos. Mandado distribuído diretamente para a área de (...) pela (...). - Local da diligência: (...).
(...) ID do mandado 176061840 Expedição: 17/07/2024	(...)	(...)apresentou requerimento de busca e apreensão de veículo, indicando localização do veículo no bairro da (...). Mandado devolvido sob o ID 176539247 dos autos. - Local da diligência : (...).
(...) ID do mandado 177449733 Expedição: 31/07/2024	(...)	(...)moveu Ação de busca e apreensão de veículo, indicando localização do veículo no bairro da (...). Mandado devolvido sob o ID 173467725 dos autos. Mandado distribuído diretamente para a área de (...) pela (...). - Local da diligência : (...).

No que tange à distribuição desses mandados, conforme se verifica nas informações da aludida tabela, apesar de alguns desses expedientes terem como *"juízo emissor"* comarcas diversas da (...), **os endereços indicados pelas partes em seus requerimentos situavam-se na zona de atuação do servidor** – (...) – não se vislumbrando, portanto, a existência de irregularidade na atribuição desses mandados ao oficial indiciado.

Nesse sentido, diante das provas apresentadas, não foi possível verificar indícios de desvio ou desatendimento às normas legais e regulamentares que regem a matéria, estando a distribuição dos expedientes em questão ao servidor amparada na Instrução Normativa nº 04/2023 deste TJPE, sobretudo nos seus artigos 16, 17 e 67, os quais dispõem:

Art. 16 A distribuição entre os (as) Oficiais/Oficiais de Justiça dar-se-á **aleatoriamente**, através de sistema eletrônico, observando o **critério de zoneamento**.

Parágrafo único. **Os mandados de busca e apreensão** e reintegração de posse de **coisa móvel**, decorrentes de alienação fiduciária, vendas a crédito com reserva de domínio e contratos de arrendamento mercantil (leasing) **serão distribuídos observando-se o critério de zoneamento**. (grifos do autor)

Art. 17 Os mandados devem ser distribuídos ao (à) Oficial/Oficiala de Justiça lotado(a) na Comarca do endereço de efetivação de seu cumprimento (Instruções Normativas Conjuntas nºs 10 e 12, de 2021 e Resolução TJPE nº 267/2019).

Art. 67 No caso de cumprimento de mandados ou expedientes em comarca diversa daquela que expediu a ordem, é vedada a expedição de carta precatória, devendo o mandado/expediente ser remetido diretamente para a Comarca da comarca em que a diligência deverá ser efetuada, via Sistema PJe.

Como visto, *a priori*, os endereços para cumprimento das diligências estavam, repita-se, **na zona de atuação do oficial indiciado**, inexistindo irregularidade quanto ao recebimento desses expedientes pelo indiciado.

Da mesma forma, não foram observadas irregularidades no que tange ao **cumprimento** desses mandados de busca e apreensão pelo oficial em comarcas diferentes da sua lotação, tendo o servidor agido de tal forma com amparo no art. 255 do Código de Processo Civil (CPC), *in verbis*:

Art. 255. Nas **comarcas contíguas** de fácil comunicação e nas que se situem na **mesma região metropolitana**, o oficial de justiça **poderá efetuar**, em qualquer delas, citações, intimações, notificações, penhoras e quaisquer outros atos executivos. (grifos do autor)

No caso, as comarcas nas quais **houve a apreensão dos veículos** pelo servidor - (...) e (...) – fazem parte da região metropolitana de (...), atuando o oficial, desse modo, com base em permissivo legal.

Nesse cenário, considerando os elementos trazidos aos autos, não restou comprovada a violação de deveres funcionais por parte do indiciado, inexistindo os requisitos necessários à aplicação de eventual reprimenda disciplinar, sendo de rigor o arquivamento deste procedimento.

Ante o exposto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer exarado pela Comissão Processante, presidida pela Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância (ID 6402446), Dra. Roberta Viana Jardim, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Por fim, na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Arquive-se, após o trânsito em julgado.

Recife, 18 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001217-08.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** instaurada em desfavor de (...), Oficiala de Justiça, matrícula nº (...), para apurar suposto descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 193, VI (*obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais*) e VII (*observância às normas legais e regulamentares*), da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco).

No caso, imputa-se à reclamada a prática da conduta de retenção de mandados judiciais com prazo extrapolado e sem o devido cumprimento.

A presente reclamação teve como origem notícia enviada pela Juíza Diretora do (...), Dra. (...), na qual informa “a reincidência de atrasos no cumprimento de mandados pela servidora”.

Na notícia, a reclamante encaminha, também, as informações remetidas pela chefe da (...) que, por sua vez, comunica (em 15/07/2025) que “a servidora está com 1047 mandados no PJE em seu poder”.

Notificada para prestar seus esclarecimentos, a servidora não apresentou defesa (ID 6360743).

Em certidão expedida pela Corregedoria Auxiliar, consta a informação de que foi publicada no DJE nº (...) (de (...)) a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora, pelo período de 24/07/2025 a 21/10/2025, conforme documento em anexo.

O Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, por visualizar indicativos de possível cometimento de falta funcional na hipótese, emitiu parecer (ID nº 6388590), opinando pela abertura de Processo Administrativo em face da servidora reclamada, para apuração, com a profundidade necessária, de eventual inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 193, VI (*obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais*) e VII (*observância às normas legais e regulamentares*), da Lei Estadual nº 6.123/1968.

Após, sobreveio a informação de que houve a concessão de aposentadoria por invalidez à reclamada, conforme decisão proferida pela (...), nos autos do processo nº (...), com publicação no DJE de (...) (Edição nº (...)).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Conforme relatado, a presente Reclamação Disciplinar foi instaurada com vistas à apuração de suposta infração funcional pela servidora reclamada, consistente na retenção de mandados judiciais com prazo extrapolado e sem o devido cumprimento.

Pois bem.

Segundo informação obtida por esta Corregedoria, após a realização de perícia médica, **houve o deferimento da aposentadoria por invalidez à servidora**, conforme decisão proferida pela (...), nos autos do processo nº (...), publicada no DJE de (...) (Edição nº (...)), com o seguinte teor:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

(...)

DECISÃO

PROCESSO: (...)

INTERESSADA: (...)

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Trata-se de aposentadoria por invalidez, solicitado pela servidora requerente, com base em laudo médico por ela acostado, consubstanciado no petítório de id. 3365957.

A Unidade de Aposentadorias informa, no id. 3392076, que a servidora nasceu em (...), iniciou seu exercício neste TJPE em 15/09/1994, está na Classe III, Padrão P15, e que não tem tempo averbado, não tem faltas não abonadas, nem licença sem vencimentos ou suspensões.

A Junta Oficial em Saúde junta o laudo nº (...), no id. 3388733, concluindo:

“(…) A servidora é portadora de doença invalidante – (...) - NÃO especificada na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei 9.250/95, artigo 30, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; ç no § 5º do artigo 34 da Lei Complementar Estadual nº 28 de 14/01/2000, que a incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sendo impossível a aplicação do artigo 76 da Lei nº 6.123/68 e artigo 4º, V da portaria nº37/09, observando o prazo de vigência previsto no § 2º, artigo 34 da Lei Complementar nº 28/2000. Portanto, NÃO apresenta doença que justifique a isenção de FUNAFIN e IR. (...)”

A Assessoria Técnica opinou pelo deferimento do pedido de aposentadoria por invalidez à servidora (...), Oficiala de Justiça – PJ III, matrícula (...), Classe III, P-15, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 34, caput, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na remuneração do cargo efetivo e limitado a esse valor, nos termos do art. 6º-A, caput e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012), sem fazer jus às isenções

de Imposto de Renda e FUNAFIN (art. 6, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.716/1988 e art. 40, §21, da CF c/c art. 71, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 028/2000), sem necessidade de reavaliação.

É o relatório. Decido.

Com base na documentação constante nos presentes autos, **aprovo o Parecer** de id. 3395021 por seus próprios e jurídicos fundamentos, **para determinar a expedição do ato de aposentadoria por invalidez em favor da servidora (...), Oficiala de Justiça – PJ III, matrícula (...), Classe III, P-15.**

À Secretaria de Gestão de Pessoas para cumprimento do comando contido nesta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2025.

(...)

(...)

No caso, considerando a informação da aposentadoria da servidora, não se vislumbra a existência de interesse jurídico no desdobramento desse procedimento, mostrando-se desnecessária a instauração de processo administrativo disciplinar no presente caso.

Desse modo, há que se reconhecer a perda superveniente de objeto do presente feito, inexistindo justa causa ao seu prosseguimento, sendo de rigor o arquivamento dessa Reclamação Disciplinar.

Ante o exposto, **deixo de acolher** as conclusões do parecer exarado pelo Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral da RD, certificando-se o novo NPU recursal na RD e arquivando-se este procedimento em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Após, archive-se.

Recife, 20 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000326-21.2024.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de **reclamação disciplinar** proposta pela (...) em face do (...), sob a alegação, em síntese, de que o magistrado reclamado, à época em que exerceu o (...), teria incorrido na prática de ilícitos civis, com suposta repercussão no campo disciplinar, em especial à vista do disposto nos artigos (...).

Notificado para apresentar informações, o magistrado reclamado o fez nos moldes da petição acostada no Id 4215375 (com documentos), cujo teor, entretanto, revelou-se insuficiente para afastar, logo *prima facie*, as imputações expostas pela reclamante.

Sendo assim, por intermédio da Portaria nº (...) (Id 4504784), determinei a expedição de nova notificação ao magistrado reclamado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, nos termos adiante transcritos:

“ **PORTARIA Nº (...)**

Ementa: Determina a notificação do magistrado (...).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Francisco Bandeira de Mello, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as ditadas no artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 8º e 14 da Resolução CNJ nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade e da moralidade, dentre outros prescritos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento em foco decorre de reclamação disciplinar formulada pela (...), na qual o magistrado reclamado exerceu o cargo (...);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, *caput*, da Resolução CNJ nº 135/2011, segundo o qual “ (...) ”;

CONSIDERANDO a independência relativa das pretensões deduzidas nas esferas penal, cível e administrativa/disciplinar;

CONSIDERANDO que constam dos autos informações sobre supostas ilicitudes detectadas em auditorias contábil e de engenharia, envolvendo a atuação do magistrado reclamado enquanto esteve à frente da (...);

CONSIDERANDO que (...)”;

CONSIDERANDO que (...) . ”;

CONSIDERANDO (...);

CONSIDERANDO (...);

CONSIDERANDO (...);

CONSIDERANDO (...);

CONSIDERANDO (...);

CONSIDERANDO que o caso demanda maior instrução, facultando-se ao magistrado reclamado a prestação de outros esclarecimentos a respeito do procedimento em tela;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 5º, LV, da Constituição Federal assegura aos litigantes em processo administrativo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE :

Com fundamento no artigo 27, § 1º, da LOMAN c/c artigos 8º e 14, *caput*, da Resolução CNJ nº 135/2011, determinar a notificação do magistrado (...), a fim de apresentar defesa prévia que julgar necessária, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito dos fatos narrados no presente procedimento, à vista do qual se pode supor, pelo menos em tese, eventual descumprimento do que dispõem os artigos 1º, 15, 16 e 19 do Código de Ética da Magistratura Nacional e o artigo 35, VIII, da LOMAN.

A notificação deve ser feita por meio da plataforma PJeCor, devendo o presente ato ser inserido nos autos desta Reclamação Disciplinar (...), sem prejuízo da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com a supressão do nome do magistrado envolvido.

Publique-se.” (transcrição literal)

Em resposta, o magistrado reclamado juntou a manifestação de Id 4749953 (com documentos), na qual defende, preliminarmente, que as imputações feitas em seu desfavor decorreriam de fatos sem correlação com a sua atuação enquanto Juiz de Direito ou afronta à credibilidade e à confiabilidade do Poder Judiciário, estando relacionados à gestão de entidade privada, à época em que exerceu o cargo (...), no período compreendido entre (...), com atos e contas aprovados sem ressalvas e sempre à (...).

Quanto ao mérito das imputações, argumenta, em resumo, que: a) (...).

Ademais, refuta cada uma das alegadas irregularidades referentes aos temas: (...).

Requer, por fim, o arquivamento sumário da reclamação.

Em sucessivo, acolhi o encaminhamento sugerido pela Exma. Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância/Capital (que, ao receber os autos para instrução e elaboração de parecer, assinalou que o magistrado reclamado (...).

Em parecer lançado sob o Id 5205238, a Exma. Juíza Corregedora Auxiliar para o Sistema dos Juizados Especiais opinou pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do magistrado reclamado.

Em 13/01/2025, lancei relatório e determinei a inclusão do feito em pauta.

Antes, porém, da sua efetiva inclusão em pauta, a Assessoria Especial desta Corregedoria solicitou retornassem os autos conclusos, tendo em vista a juntada superveniente, em 21/01/2025, de requerimento formulado pelo magistrado reclamado.

No requerimento em questão, pede (...) *, respeitosamente, analise a possibilidade de arquivamento da representação disciplinar, sem a instauração do processo administrativo* ”.

Para tanto, o magistrado reclamado noticia que:

“ (i) (...);

(ii) (...);

(iii) (...);

(iv) (...);

Acostou ao requerimento: (i) (...); (ii) (...); e (iii) (...) (Id 5410899).

Nesse contexto, suspendi a determinação de inclusão em pauta e, em reverência ao princípio do contraditório, determinei a intimação da (...) para que, querendo, se manifestasse sobre o requerimento formulado pelo magistrado reclamado, com destaque para as Cláusulas 1.2 e 8.4 do referido “ (...) ”, adiante transcritas:

“1.2 (...).

(...)

8.4 (...)”

Em resposta protocolada em 05/02/2025 (Id 5480915), a (...) assinalou que, “ (...) .

Nada obstante, logo em seguida, em 07/02/2025, o magistrado reclamado peticionou espontaneamente nos autos, para apontar aparente violação da (...).

Ademais, reiterou o pleito pelo arquivamento do feito, juntando novos documentos, a saber: (...).

Determinei nova intimação da (...) para que, querendo, se manifestasse sobre os novos requerimentos e documentos apresentados pelo magistrado reclamado.

Em resposta protocolada em 12/02/2025 (Id 5517872), a (...) registrou que “ (...) .

Com esses acréscimos ao relatório lançado em 13/01/2025, torno sem efeito a determinação de inclusão do feito em pauta e **passo a decidir-lo monocraticamente** .

De proêmio, cumpre-me registrar que esta reclamação disciplinar foi deflagrada por iniciativa da (...), mediante petição protocolada diretamente no sistema do PJeCOR em 04/04/2024, sob a alegação de que o magistrado reclamado, à época em que exerceu o cargo (...), teria incorrido na prática de ilícitos civis, com suposta repercussão no campo disciplinar.

É certo também que, em momento anterior, a (...) havia deduzido pretensão na esfera cível à vista da mesma base factual em que se assenta este procedimento disciplinar.

Com efeito, em 15/12/2023, a (...) ajuizou a “ (...) , anunciando na petição inicial, *verbis* :

“(…)(…)”

Todavia, no curso do procedimento, **as partes resolveram transigir** , apresentando ao juízo cível competente “ (...) ”, subscrito em 02/01/2025 pelos interessados e seus advogados, de cujo teor saliento as seguintes passagens, *verbis* (Id 5410671):

“(…)”:

CONSIDERANDO QUE:

(...)

K. (...).

Com base nessas premissas, as PARTES celebram a presente (...), na forma das cláusulas descritas abaixo, que mutuamente estipulam, outorgam e aceitam, independentemente de homologação judicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. (...);

1.1 (...);

1.2 (...).

(...)

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

8. (...).

8.1 (...).

(...)

8.4 (...)

Na sequência, em 28/01/2025, o juízo cível competente homologou a transação, sendo certo que o prazo para o adimplemento das obrigações ali assumidas se estenderá até o ano de 2028, em razão do parcelamento acordado (não havendo, até o presente momento, nenhuma notícia de eventual descumprimento).

Em paralelo, é igualmente certo que, em 20/12/2023, pouco depois da propositura da medida judicial no plano cível, a (...), distribuída em grau originário no TJPE e autuada em face dos magistrados (...).

Em relação a (...), o *Parquet* promoveu o arquivamento da investigação.

Quanto a (...).

O (...) foi homologado em 04/02/2025 pelo Desembargador Relator, determinando-se o sobrestamento do feito até o completo cumprimento das obrigações assumidas (o que, a essa altura, parece ter ocorrido – embora esteja pendente de apreciação petição pela declaração da extinção da punibilidade).

Pois bem.

Sabe-se que a regra é a da independência relativa das esferas cível, criminal e administrativa/disciplinar, inexistindo entre elas, a princípio, relação automática de dependência ou de prejudicialidade.

Dito isso, não obstante o acordo formalizado no campo cível, tem-se, no que toca a seara disciplinar, que “ o *Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, (...) quando tiver ciência de irregularidade, é obrigado a promover a apuração imediata dos fatos (...)*” (cf. art. 8º, *caput*, da Resolução CNJ nº 135/2011).

Nesse sentido, a transação homologada no juízo cível, vocacionada a regular interesses disponíveis, não obsta, *de per si*, o prosseguimento deste procedimento disciplinar (assim como não prejudicou o de natureza penal), *embora seja possível admitir que ela irradiou efeitos para fora da jurisdição civil*.

O primeiro deles decorre dos próprios termos da transação.

De fato, a (...) consentiu em noticiá-la, tanto nos autos desta reclamação disciplinar quanto nos da representação criminal, comprometendo-se “ *a assinar a peça processual necessária e em conjunto com (...) com o desiderato de materializar essa comunicação processual, sem mais qualquer interesse* ”, e anuindo à estipulação segundo a qual aquele ajuste consensual prevaleceria, inclusive, sobre qualquer declaração posterior ao quanto ali firmado.

Nessa esteira, em que pese esta Corregedoria tenha a obrigação de apurar a notícia de supostas irregularidades de que tomou conhecimento, impõe-se reconhecer a *ausência superveniente de interesse da (...) neste procedimento*, por tê-lo declarado explicitamente na transação celebrada no juízo cível, assumindo *compromisso incompatível com a pretensão de continuar atuando no âmbito administrativo/disciplinar*.

Também se constata alguma repercussão (do acordo cível) no procedimento penal.

É que, por ocasião da formalização do (...), *não houve necessidade de fixar condição atinente à reparação do dano* (...).

Assim, por um lado, o aludido (...) contemplou *condições suficientes* (aparentemente já exauridas) *a tornar despicienda a deflagração da ação penal* .

Por outro, (...).

A meu ver, tais aspectos, considerados em conjunto e à luz das demais circunstâncias que permeiam o caso concreto, conduzem a *cenário que contraindica a continuidade deste procedimento disciplinar preparatório* . Explico.

Com efeito, (...).

Deveras, a adoção de mecanismos de resolução consensual de conflitos restou por *isolar a controvérsia aos domínios da jurisdição civil e penal* , *servindo mesmo de contenção à eventual repercussão negativa dos fatos* sobre (...), com a consequente *desidratação* da função correicional em sede de conduta estranha à função judicante.

Portanto, descabe prosseguir na apuração de suposta transgressão disciplinar se, na espécie, os eventos – que se referem ao trato de assuntos privados – restaram por ser compostos na esfera privada, sem evidências de relevante prejuízo à imagem e conceito públicos do Poder Judiciário.

Por todo o exposto, **determino** :

(i) a **imposição de sigilo a este procedimento** , tendo em conta a juntada de documentos extraídos de autos que tramitam em segredo de justiça e a referência nesta decisão a ato gravado por cláusula de confidencialidade (...);

(ii) o **arquivamento deste procedimento** .

Publique-se, com as cautelas de estilo.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional de Justiça, a teor do art. 9º, § 3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício .

Recife, 20/11/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Renata Cortez Vieira Peixoto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Distrito Judiciário de Paulista – Praia da Conceição, com sede à Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 2491, sala 84, Shopping Norte Janga, Janga-Paulista-PE faz saber que pretendem se casar nesta Serventia, tendo apresentado os documentos exigidos pelo Código Civil.

- **ANTONI JADES BRITO DE CASTRO**, solteiro, filho de Angelo Márcio de Castro e Marília Gabriela Souza de Brito, residente em Paulista/PE e **ARIELLY GALVÃO GOMES DA SILVA**, solteira, filha de Edmário Gomes da Silva Junior e Cleane Galvão do Desterro, residente em Paulista-PE.

- **JAYME ROBERTO CANDIDO ALEXANDRE**, divorciado, filho de Leandro Alexandre Silva e Maria Bernadete Candido Alexandre, residente em Paulista/PE e **JESSICA PRISCILLA DA COSTA OLIVEIRA**, solteira, filha de Artur de Lima Oliveira e Nailza Lucia Alves da Costa Oliveira, residente em Paulista-PE.

- **GLEYSON DOS SANTOS PEREIRA**, solteiro, filho de Celso Pereira da Silva e Giane Maria dos Santos, residente em Paulista/PE e **RAIMUNDA SEVERO MATIAS**, divorciada, filha de Cicero Severo Matias e Maria Senhora da Conceição, residente em Paulista-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 24 de novembro de 2025. Lavo o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Renata Cortez Vieira Peixoto, dou fé.

Cartório do 10º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Maria Aparecida Lauria Araujo Soares – Delegatária Interina

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA APARECIDA LAURIA ARAUJO SOARES, Delegatária Interina de Registro Civil e Casamentos do 10º Distrito Judiciário – Poço da Panela, Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão habilitando-se para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes : **LUCAS MAURO DA COSTA PEREIRA e LUCY MARY DE OLIVEIRA FERREIRA. S** e alguém souber de algum impedimento acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade do Recife –PE. Eu, Maria Aparecida Lauria Soares dos Santos, Delegatária Interina, fiz digitar e assino.

Recife, 21 de novembro de 2025

MARIA APARECIDA LAURIA ARAUJO SOARES – DELEGATÁRIA INTERINA

A Sra. Eliane Sandres de Melo e Silva, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito (Sede), situado à Praça Dom Luiz de Brito nº 416, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE. FAZ saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 – JAILTON DUARTE DA SILVA**, brasileiro, nascido no dia 22 de agosto de 1993, filho de Inaldo Faustino da Silva e Maria Alice Duarte; **ESMERALDA DE SANTANA SILVA**, brasileira, nascida no dia 27 de março de 1985, filha de Severino Vicente da Silva e Maria Ortelina de Santana Silva, **2 – EDUARDO CAVALCANTE SILVA**, brasileiro, nascido no dia 23 de setembro de 2000, filho de José Egito Gomes da Silva e Maria de Fátima Cavalcante de Lima; **LETÍCIA KELLY SILVA DOS SANTOS**, brasileira, nascida no dia 12 de maio de 2004, filha de Edson Luiz dos Santos e Maria José Alves da Silva, **3 – EDSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, nascido no dia 27 de agosto de 1992, filho de José Barbosa da Silva e Lucila Maria da Silva; **SILVANEIDE BORGES DA SILVA**, brasileira, nascida no dia 28 de julho de 1988, filha de Severino Feliciano da Silva e Irene Arlinda Borges, **4 – HELTON VASCONCELOS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, nascido no dia 21 de novembro de 1997, filho de Henrique Rodrigues de Lima Júnior e Rosângela Cristina de Vasconcelos; **JULIANA MARCELLE DA SILVA LIMA**, brasileira, nascida no dia 08 de maio de 2000, filha de Eduardo Correia de Lima e Luziana Bezerra da Silva Lima. Dado e passado nesta Serventia, Vitória de Santo Antão-PE, Eu, Eliane Sandres de Melo e Silva. 24 de novembro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

LAMARTINE CAVALCANTI ALVES, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Alto Bonito, com sede à rua Quirino Rodrigues, nº 32, centro, na vila de Alto Bonito, Município e Comarca de Bonito - PE. Faz saber que exibiram os documentos exigidos por lei, e está(ão) se habilitando para contrair casamento, o(s) seguinte(s) casal(is): **QUITÉRIO JOSÉ DA SILVA e LUZINEIDE MARIA DA SILVA**. O habilitante é brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a rua Novo Rio, s/nº, na vila de Alto Bonito, município de Bonito - PE, filho de JOSÉ LUIZ DA SILVA e de SEVERINA MARIA DA SILVA. A habilitante é brasileira, solteira, residente e domiciliada a rua Novo Rio, s/nº, na vila de Alto Bonito, município de Bonito - PE, filha de JOSÉ MIGUEL DA SILVA e de NOÊMIA MARIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Alto Bonito, 18 de novembro de 2025.

Lamartine Cavalcanti Alves, Oficial de Registro Civil

Edital de Proclamas

Arlene Pereira Siqueira e Castro, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito (Sede), Bezerros - PE, faz saber que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de se casarem: **1 – GILSON JOSÉ DOS SANTOS e MAGNA MARIA MARQUES**. Se alguém souber de algum impedimento, deve acusá-lo nos termos da lei e para fins de direito. Bezerros-PE, 24 de Novembro de 2025. Eu, Arlene Pereira Siqueira e Castro.

CRUZ DE ALBUQUERQUE, HERMESON SENA DA SILVA e KAYLAINE VIUCTORIA OLIVEIRA DOS AFLITOS, se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e Passado neste município, Escada, 21 de novembro de 2025. Eu, Daniel Ferreira Jordão, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. EDITAL DE PROCLAMAS, O Bel. Daniel Ferreira Jordão, oficial titular do Serviço de Regsitro Civil das Pessoas Naturais de Escada, com sede Avenida Engenheiro Alves de Souza, nº 65, Bairro Maracujá, Escada-

PE, CEP 55500-000, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes, JOSÉ MARCELO JACINTO DA SILVA e VANESSA STEFANY DA SILVA SANTOS, MANOEL RICARDO DE OLIVEIRA e KARLA KARINE ALVES DA SILVA, JEFERSON SANTOS DE LIMA e DAYANE CAMILLY SILVA DE VASCONCELOS, WALACE HENRIQUE DOS SANTOS ALVES e LETÍCIA FONTELES GOMES DA SILVA, EVERTON ANTONIO DA SILVA e MICAELY TAYS DE SOUZA SOARES, ALISSON ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS e ANDREZA FARIAS DE MELO, ALEXANDRE DA SILVA SÁ e ROSILENE EUGENIA DE LIMA, JOSÉ RICARDO DA SILVA e JOSELY NASCIMENTO DA ROCHA, ELIAN COSTA DA SILVA e MARIA EDUARDA SILVA RAMALHO, LUIZ HENRIQUE DA SILVA MOREIRA e ESTER KAMILY

Faço saber que pretendem se casar **ANDERSON JOÃO DA SILVA** e **ANDREANE DE LIMA ALMEIDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Rio de Janeiro-RJ, nascido a 21 de setembro de 1998, de profissão repositor - em supermercados, de estado civil solteiro, residente Sítio Figueiras, Orobó-PE, filho de JOÃO HELENO DA SILVA, falecido e de MARIA LUCIDALVA DA SILVA, agricultora, nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sítio Figueiras, Orobó-PE.

A habilitante é natural de Orobó-PE, nascido a 28 de junho de 1998, de profissão agricultor familiar polivalente, de estado civil solteira, residente Sítio Figueiras, Orobó-PE, filha de ANTÔNIO JÚLIO DE ALMEIDA, carpinteiro, nacionalidade brasileiro, casado e de ANA LÚCIA DE LIMA ALMEIDA, agricultora, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados no Sítio Figueiras, Orobó-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Orobó, 21 de novembro de 2025

Faço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **JOSÉ MARCONY DA SILVA OLIVEIRA** e **EMILY TAYNARA ALVES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Orobó-PE, nascido a 31 de julho de 1999, de profissão agricultor familiar polivalente, de estado civil solteiro, residente Sítio Varjão, Orobó-PE, filho de ADIELSO ALVES DE OLIVEIRA, agricultor, nacionalidade brasileiro, casado e de GRACIETE DUARTE DA SILVA OLIVEIRA, cozinheira, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados no Sítio Varjão, Orobó-PE.

A habilitante é natural de Bom Jardim-PE, nascido a 14 de janeiro de 2004, de profissão agricultor familiar polivalente, de estado civil solteira, residente Sítio Varjão, Orobó-PE, filha de ALCIONE BARBOSA DA SILVA, agricultor, nacionalidade brasileiro, casado e de GERUSA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, agricultora, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados no Sítio Belmonte, Bom Jardim PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Orobó, 21 de novembro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS

24/11/2025

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VI Distrito judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, Bairro Afogados, Recife -PE www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este cartório os seguintes contraentes. **ADRIANO JOSÉ DA SILVA PEREIRA** e **JEANE DO NASCIMENTO CALADO**; **ALLAN DHIEGO ARAÚJO LIMA** e **INGRID NAYARA SILVA NASCIMENTO**; **ADRIANO DELMIRO DA SILVA** e **NATALI GLECIA SOARES TRAVASSOS**; **CLAUDIO INACIO DOS SANTOS** e **TALITA KARLA DA SILVA**; **DAVIDSON DOS SANTOS RIBEIRO** e **LUANNE HOLANDA DA SILVA**; **GUILHERMESON AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA** e **KETMA CAROLAINA ARAUJO GOMES**; **ISMAEL MAXIMINO DA SILVA** e **CANDIDA BENTO DA SILVA**; **INALDO FRANCISCO SALES** e **TEREZA SILVA DE OLIVEIRA**; **JANILSON BATISTA DE MELO** e **PAULA OLIVEIRA DA SILVA**; **JOSÉ ADEILDO DA SILVA** e **MICHELLE MARIA DO NASCIMENTO**; **JOSÉ HILDO DA SILVA** e **ROSÂNGELA ALMEIDA DOS SANTOS**; **JEFFERSON WILLIAM SILVA CARDOSO** e **ISABELA STEFANY DE SOUZA SOARES**; **KENNEDY COELHO DO NASCIMENTO** e **JESSIANA PATRICIA DA SILVA MOREIRA**; **LUCAS CASSEMIRO CARDOZO SILVA DOS SANTOS** e **ALINE CRISTINE BASILIO DE SOUZA SILVA**; **MARLON OLIVEIRA DE SANTANA** e **CRISLAYNE DA SILVA ALBUQUERQUE**; **MARCELO FRAGA CANSANÇÃO** e **WEDJA VANESSA DA SILVA**; **RENAN VALÉRIO DA SILVA** e **WANESSA SEVERINA DOS SANTOS SILVA**; **RUBEM DE SOUZA FERNANDES SILVA** e **KATIELLE BARBOSA DA SILVA**; **RICARDO ALVES DA ROCHA** e **PATRICIA PEREIRA DA SILVA**; **OTHON RAPHAEL NASCIMENTO DA SILVA** e **AMANDA CAROLINA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife 24 de novembro de 2025. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala de Registro Michelle Athayde Bagdonas, do Cartório do Registro Civil de

Igarassu - SEDE, situado na Av. Mário Melo, nº30, Centro, Igarassu/PE. e-mail:

registrociviligarassu@yahoo.com. Faz saber que estão de se habilitando para casar-se

por este Cartório os seguintes contraentes: RAFAEL GADELHA DA SILVA E JESSICA PEREIRA MEDEIROS; LEONIDAS ENOQUE RIBEIRO NETO E ALEXANDRA FERREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA; ZILDO VICENTE FERREIRA E NATALICIA MARIA DE SOUZA; RAYLSON VITOR DE PAIVA GONÇALO E RAIANNY MAIARA ALBUQUERQUE DOS SANTOS; DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS COSTA E MARIA MAYARA DO NASCIMENTO PEREIRA; JOSÉ JUNIOR DOS SANTOS E MARIA DA CONCEIÇÃO ABREU E SILVA; PATRICIA MARIA BEZERRA MARTINS E EDILENE NUNES DA SILVA; YAGO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA E LAIS CAROLINE GOMES DA ROCHA; RAPHAEL MARQUES DA SILVA E ANGERLANE DE ARAUJO ALVES.

Se souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datados e passados nesta cidade.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala de Registro Michelle Athayde Bagdonas, interina do Cartório do Registro Civil de Abreu e Lima, situado na rua Manoel Caldas de Araújo, 78, sala 06, Centro, Abreu e Lima/PE. e-mail: registrocivilabreuelima@yahoo.com. Faz saber que estão se habilitando para casar: VICTOR GONÇALVES DE SOUZA E MARYANI FERREIRA DA SILVA; EVARISTO FERNANDO DE ARRUDA E EDILAINE MARIA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datados e passados nesta.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Sra. Neidilane Cavalcanti dos Santos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Sanharó – PE, com sede à Rua Dr. José Mariano, 37, Bairro Dr. Tonico, Sanharó – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **MARIANO DA SILVA**, divorciado, filho de **MANOEL MARCOLINO DA SILVA** e **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, residente em Sanharó/PE; e **MARIA CRISTINA DE SOUZA SILVA**, solteira, filha de **ANTONIO MARCOS DA SILVA MANSO** e **DINÁRIA OSMINDA DE SOUZA**, residente em Sanharó/PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sanharó, 21 de novembro de 2025. Eu, Neidilane Cavalcanti dos Santos, Oficiala Titular

EDITAL DE PROCLAMAS

EU, BEL. NATANAEL DE JESUS FIGUEIREDO, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Macaparana-PE, com sede a Rua João Pessoa, 124, Macaparana-PE. Faz saber que estão habilitados para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **VICENTE MANOEL DA SILVA FILHO** e **SÔNIA CRISTINA DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Macaparana, 20/11/2025. Eu, Natanael de Jesus Figueiredo-Oficial.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. Tiago José da Silva, Oficial Interino do 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Caruaru/PE, com sede na Rua Duque de Caxias, 189, bairro Nossa Senhora das Dores, telefone 81.2161-5187, e-mail: cartorio1rcpncaruaru@gmail.com. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: 1- **SÉRGIO RICARDO AMANCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, porteiro, filho de **JOÃO AMANCIO** e **SONIA MARIA DA SILVA**, e **SORAYA DA SILVA MOTA**, brasileira, solteira, serviços gerais, filha de **ANTONIO FERNANDO MOTA SOUSA** e **JOSEFA TERESA DA SILVA MOTA**, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 2- **JEREMIAS DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de **ALDAIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS** e **CRISTINIANA DE JESUS SANTOS**, e **JANAINA CARLA GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, desempregada, filha de **CÍCERO CARLOS GONÇALVES DE SOUZA** e **CINTIA CANDIDO DE LIMA SOUZA**, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 3- **TULIO RAPHAEL DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, analista de T.I., filho de **TARCISIO DOS SANTOS BARBOSA** e **SEVERINA CRISTINA FERREIRA DA SILVA BARBOSA**, e **PAULA NAJARA ANDRADE DE SANTANA**, brasileira, solteira, biomédica, filha de **EMILIANO DE SANTANA FILHO** e **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE SILVA SANTANA**, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade. Caruaru, 21 de novembro de 2025. O referido é verdade, dou fé. Eu, Bel. Tiago José da Silva, Registrador Civil Interino, o digitei e o remeto à publicação.

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ ITAMAR SOUZA DO NASCIMENTO** e **ÉRICA MARIA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Recife-PE, nascido a 26 de novembro de 1984, de profissão vigilante, residente Av. Severino Miguel da Silva, nº 14, Nova Esperança Barra de Guabiraba-PE, filho de JOSÉ ROSENO DO NASCIMENTO, agricultor, nacionalidade brasileira, 72 anos, nascido na data de 01 de novembro de 1953 e de MARLENE MARIA SOUZA DO NASCIMENTO, agricultora, nacionalidade brasileira, 73 anos, nascida na data de 07 de janeiro de 1952, residentes e domiciliados em Recife-PE.

A habilitante é natural de São Joaquim do Monte/PE, nascido a 12 de abril de 1991, de profissão agricultora, residente Av. Severino Miguel da Silva, nº 14, Nova Esperança Barra de Guabiraba-PE, filha de MARIA HELENA DA SILVA, agricultora, nacionalidade brasileira, 58 anos, nascida na data de 13 de janeiro de 1967, residente e domiciliada em Barra de Guabiraba-PE.

Habilitados pelo benefício da gratuidade mediante declaração de hipossuficiência. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser publicado em meio eletrônico, conforme parágrafo 1º do art. 67 da lei 6.015/73.

Barra de Guabiraba, 21 de novembro de 2025

Cartório do 12º (antigo 14º) Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **01- FELIPE FERNANDES E SILVA e AMANDA CRISTINA ALVES, 02- CARLOS CEZAR DE OLIVEIRA e GLAUCIA ROSEMERE DA SILVA, 03- IRAN DIAS DE SOUZA e WEDVÂNIA SANTOS DO NASCIMENTO, 04- MATHEUS FILIPE LIMA DE ALMEIDA e ESTHEFANY BATISTA DA SILVA, 05- LUCAS VINICIUS MESQUITA e CRISTIELE FERNANDA DOS SANTOS, 06- ARGEMIRO ANDION GRANDIN NETO e EDJANE BATISTA DA SILVA, 07- JEFFERSON RAMOS DE LIMA e FABIOLA DE ALENCAR MENDES GONÇALVES, 08- EDMILSON FERRAZ DE ARAUJO e MIRTES MARIA RODRIGUES DA SILVA, 09- LUANDSON DE ASSIS MACHADO e NYCOLE ESTHERFANY DA SILVA FREIRE, 10- JOAB ESTEVÃO DA SILVA e ROSINEIDE DOS SANTOS, 11- FLAVIANO FRANCISCO DA SILVA e ALINE DA SILVA FERREIRA.** Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 24 de novembro de 2025. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 24 de novembro de 2025

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficial, Maria de Lourdes Carvalho Soares, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito sede à Rua Eufrásio Alencar, nº 205, Centro, Exu-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **JOSÉ RENAN ARAUJO DE MELO e RENATA LINO CORREIA.** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Exu, 19/11/2025. Eu, Maria de Lourdes Carvalho Soares.

Maria de Lourdes Carvalho Soares

Oficiala

O Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Paratibe - 2º Distrito de Paulista - Estado de Pernambuco.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Larissa de Figueiredo Alves, Oficial Registradora Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito Judiciário de Paulista, Estado de Pernambuco, com sede à Rua Rio Unitex, nº 5, Paratibe, Paulista, Estado de Pernambuco, faço saber que estão se HABILITANDO PARA CASAR-SE POR ESTE CARTÓRIO, OS SEGUINTE CONTRAENTES:

**HEVERSON VIKITTON FERREIRA DE LIMA E JENIFARY IAKOPA SANTOS DE ARAUJO;
EUQUIAS FERNANDES DOS SANTOS E DANIELE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA;
HUGO MICHEL GOMES DA SILVA E CAMILLA VITORIA BOA VENTURA RAMOS;
VINICIUS DOUGLAS DE DEUS AMORIM E SULLAIS CAVALCANTI RODRIGUES;
JOÃO VICTOR MARCIANO DOS SANTOS E KHEYSSYLLEY CAMILO DA SILVA;
CAIO RODRIGO DIAS DA SILVA E RAYANNE LUIZA LIMA DE ANDRADE;
JOÃO LUCAS FIRMINO DE SOUZA E MARIA EDUARDA DA SILVA MUNIZ DE MELO;
JOSÉ GILDO MARTINIANO DA SILVA E FATIMA TENORIO DIAS;**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 24 de novembro de 2025. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Larissa de Figueiredo Alves, dou fé.

EDITAL DE PROCLAMAS

A **Belª Juvenile Prazeres de Almeida Lyra**, Oficial Titular do 3º Distrito da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, com sede na Rua Manoel Conrado, 441, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes :

**DANILO MOREIRA BOCZKOVSKI e ALEXSANDRA DUARTE ALVES
IGOR CARDOSO DE LEMOS e MAYARA CHRISTINIS DE SOUZA MENDONÇA
MATHEUS HENRIQUE DE MOURA PINTO e SOPHIA MEL FREITAS DE PAULA
RYAN VERÇOSA TAVARES E MARIA VITÓRIA CAMPOS DA SILVA
ANSELMO LUIS RODRIGUES DA COSTA E GIOVANNA KATHYLYN ALVES DOS SANTOS
ALEF MORAES DE SANTANA E CATHARYNA GABRYELLA LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA
RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA E PRISCILA NOGAIA DO NASCIMENTO
WESLEY NASCIMENTO SILVA e MAIRA LISSA LE ÔNCIO OLIVEIRA
JOSÉ RICARDO RAMOS E DAMIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
MANOEL ALVES DA SILVA E SHIRLEY DA SILVA
TIAGO ANTONIO E THALITA DE OLIVEIRA
WAGNER TENORIO DE SOUZA E ADEILDA MARIA DE MELO
ALEXANDRE EDSON DE OLIVEIRA E ROSANGELA PEREIRA LOPES**

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Jaboatão dos Guararapes, 24 novembro de 2025. Eu, Juvenile Prazeres de Almeida Lyra.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Sra. Neidilane Cavalcanti dos Santos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Sanharó – PE, com sede à Rua Dr. José Mariano, 37, Bairro Dr. Tonico, Sanharó – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **EDVAN DE SOUZA FERREIRA**, divorciado, filho de **EDNALDO FERREIRA DA SILVA** e **IVONCLEIDE DE SOUZA FARIAS**, residente em Sanharó/PE; e **RUTH DA ROCHA CORDEIRO**, divorciada, filha de **JORGE CORDEIRO DE LIMA** e **MARIA CREUCINETE DA ROCHA BEZERRA**, residente em Sanharó/PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sanharó, 21 de novembro de 2025. Eu, Neidilane Cavalcanti dos Santos, Oficiala Titular

MARIA NATAL OLÍMPIO DE OLIVEIRA, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ouricuri – Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

Ouricuri – Estado de Pernambuco, 21 de Novembro de 2025.

EDMILSON EDER DO VALE natural de Parnamirim, Estado de Pernambuco, nascido no dia 23/02/1978, filho de **SEBASTIÃO DO VALE** e **MARIA DO SOCORRO DE JESUS**, e **PATRICIA DE SOUZA** natural de Ouricuri, Estado de Pernambuco, nascida no dia 14/07/1992, filha de **MANOEL FRANCISCO DE SOUZA** e **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA**.

ANTONIO DO NASCIMENTO natural de Ouricuri, Estado de Pernambuco, nascido no dia 01/06/1978, filho de **MARINALVA BRIGIDA DO NASCIMENTO**, e **FRANCISCA EDINA DE ANDRADE SILVA** natural de Ipubi, Estado de Pernambuco, nascida no dia 01/12/1977, filha de **RAIMUNDO ALEIXO DA SILVA** e **MARIA ZITA DE ANDRADE SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Ouricuri – Estado de Pernambuco, 21 de Novembro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Sr^a. Maria Icleia Ribeiro de Carvalho Silva, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos de Conceição das Crioulas- 2º Distrito de Salgueiro- PE, com sede à Rua do Comércio, S/N- Conceição das Crioulas- Salgueiro-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

GABRIEL AFONSO DA SILVA, solteiro, natural de Salgueiro-PE, filho de JOSÉ MANOEL AFONSO FILHO e RENATA CRISTINA DA SILVA, residente em Salgueiro-PE; e **KAUANE EVELIN VELOSO VIEIRA**, solteira, natural de Salgueiro-PE, filha de RODRIGO VELOSO SANTANA e MARIA CICERA VIEIRA, residente em Salgueiro-PE .

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito, no prazo da Lei. Dado e passado neste Distrito, Conceição das Crioulas- Salgueiro-PE, 24 de novembro de 2025. Dou Fé. Eu, Maria Icleia Ribeiro de Carvalho Silva- Oficiala.

SEI Nº 00042181-42.2025.8.17.8017

5º Tabelionato de Notas - Recife - PE, CNS 07.400-5

Despacho

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256932155**, subscrito pelo (a) **Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) 5º Tabelionato de Notas - Recife - PE, CNS 07.400-5**, que comunica o **DESLIGAMENTO do (a) ESCREVENTE, LETÍCIA MENEZES ZELTSER, CPF Nº 703.736.004-02, em 27 de outubro de 2025**, do quadro de funcionários, não tendo poderes para praticar nenhum ato dos serviços da referida serventia.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00042183-39.2025.8.17.8017

7ª Serventia Registral - Recife - PE, CNS 15.968-1

Despacho

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256931086**, subscrito pelo (a) **Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) 7ª Serventia Registral - Recife - PE, CNS 15.968-1**, que comunica o **DESLIGAMENTO do (a) AUXILIAR ESCREVENTE, CARLOS MARXMUS DE AZEVEDO GUSMÃO, CPF Nº 090.407.784-50**, do quadro de funcionários, não tendo poderes para praticar nenhum ato dos serviços da referida serventia.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00042184-86.2025.8.17.8017

Serventia Registral - Surubim - PE, CNS 07.721-4

Despacho

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256938548**, subscrito pelo (a) **Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) Serventia Registral - Surubim - PE, CNS 07.721-4**, que comunica o **DESLIGAMENTO do (a) ESCRIVENTE, JOÃO PAULO NASCIMENTO DA SILVA, CPF Nº 095.317.624-06**, do quadro de funcionários, não tendo poderes para praticar nenhum ato dos serviços da referida serventia.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00042185-36.2025.8.17.8017

5ª Serventia Registral - Recife - PE, CNS 15.944-2

Despacho

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256940995** e **Malote Digital 81720256940976**, subscrito pelo (a) **Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) 5ª Serventia Registral - Recife - PE, CNS 15.944-2**, que comunica o **DESLIGAMENTO:**

- **ESCREVENTE AUTORIZADA, ALESSANDRA CANDIGE BERGGMAN DA SILVA SANTOS, CPF Nº 038.117.964-88, em 29 de setembro de 2025.**

- **ESCREVENTE AUTORIZADA, STEFANY TIBURCIO ALBUQUERQUE, CPF Nº 704.122.214-46, em 26 de setembro de 2025.**

Do quadro de funcionários, não tendo poderes para praticar nenhum ato dos serviços da referida serventia.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00042223-76.2025.8.17.8017

2ª Serventia Notarial - Olinda - PE, CNS 15.067-2

DESPACHO

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256975878**, subscrito pelo (a) **Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) 2ª Serventia Notarial - Olinda - PE, CNS 15.067-2**, comunica a indicação para **ESCREVENTE, ADALBERON RODRIGUES BARROS, RG Nº 2.138.869 – SDS/PE e CPF Nº 366.823.224-53**, que atende as exigências contidas no Art. 61 e parágrafos do Novo Código de Normas – Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE, proceda-se com o cadastramento.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00040519-13.2025.8.17.8017

2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Caruaru - PE, CNS 7.563-0

DESPACHO

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256950663**, subscrito pelo (a) Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) **2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Caruaru - PE, CNS 7.563-0**, comunica a indicação para **ESCREVENTE AUTORIZADO, JOÃO VICTOR DOS SANTOS, RG Nº 9.679.495 – SDS/PE e CPF Nº 704.720.464-46**, que atende as exigências contidas no Art. 61 e parágrafos do Novo Código de Normas – Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE, proceda-se com o cadastramento.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00042316-82.2025.8.17.8017

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Barreiros - PE, CNS 07.515-0

Despacho

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256964956**, subscrito pelo (a) Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) **Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Barreiros - PE, CNS 07.515-0**, que comunica o **DESLIGAMENTO do (a) ESCRIVENTE AUTORIZADA, ERIVÂNIA GONZAGA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 010.384.081-80**, do quadro de funcionários, não tendo poderes para praticar nenhum ato dos serviços da referida serventia.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00042330-61.2025.8.17.8017

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Barreiros - PE, CNS 07.515-0

DESPACHO

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256965230 e Malote Digital 81720256965248**, subscrito pelo (a) Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) **Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Barreiros - PE, CNS 07.515-0**, comunica a indicação para:

- **ESCREVENTE AUTORIZADO, PEDRO GUILHERME SILVA DOS SANTOS, RG Nº 11.413.813 – SDS/PE e CPF Nº 113.912.464-11.**

- **ESCREVENTE AUTORIZADA, MARIA ALICE BARROS DA SILVA, RG Nº 11.753.811 – SDS/PE e CPF Nº 151.253.044-17.**

Que atende as exigências contidas no Art. 61 e parágrafos do Novo Código de Normas – Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE, proceda-se com o cadastramento.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALE.COM) Nº 2025.CGJ. 0000002451

Reclamante: Ivan Ferreira Gomes Neto

Reclamada: Serventia Notarial – Carpina (CNS nº 07.495-5)

Interessada: Partiu Turismo Agência de Viagens Ltda.

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **Odilon Pereira da Cunha Filho**, interino da Serventia Notarial – Carpina (CNS nº 07.495-5), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o **número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALE.COM) Nº 2025.CGJ. 0000002452

Reclamante: Neymar Almeida de Barros

Reclamada: Serventia Registral e Notarial – Brejo da Madre de Deus (CNS nº 07.343-7)

Interessada: Ivanilda Alves dos Santos Silva

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** da Sra. **Maria Aparecida de Queiroz**, interina da Serventia Registral e Notarial – Brejo da Madre de Deus (CNS nº 07.343-7), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o **número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALE.COM) Nº 2025.CGJ. 0000002453

Reclamante: Samara Jordana da Silva França Lira

Reclamada: Serventia Registral - Limoeiro (CNS nº 07.388-2)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** da Sra. **Mariane Paes Gonçalves de Souza**, interina da Serventia Registral - Limoeiro (CNS nº 07.388-2), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, **o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001996-60.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Cupira (76547)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Cupira (76547)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 12/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00041887-95.2025.8.17.8017

Interessada: Michelle Athayde Bagdonas, interina do Registro Civil das Pessoas Naturais – Abreu e Lima/PE (CNS nº 07.533-3)

Assunto: Solicitação de autorização para reajuste do valor do vale-alimentação.

DECISÃO

Trata-se de ofício encaminhado pela sra. Michelle Athayde Bagdonas, interina do Registro Civil das Pessoas Naturais – Abreu e Lima/ PE (CNS nº 07.533-3). Por meio do referido expediente (**Doc. de Id nº 3446182**) , solicita autorização desse Órgão Censor para realizar reajuste do valor pago a título de vale-alimentação de R\$15,00 (quinze reais) para R\$ 20,00 (vinte reais) por dia útil trabalhado para cada funcionário da serventia.

Justifica tal pedido pela proximidade com a Serventia Registral do mesmo município, que obteve a autorização para o reajuste ora solicitado nos autos do SEI nº 00040115-37.2025.8.17.8017 tendo como base os custos das refeições na região onde ambos os cartórios estão localizados.

É o que importa relatar. Decido.

Pois bem.

De proêmio, observa-se que o presente requerimento está em atendimento ao que prevê o art. 198, § 3º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE):

“Art. 198. A remuneração mensal do responsável ou interventor designado para responder pelo expediente da serventia extrajudicial, vaga ou no caso de suspensão do titular, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco por cento) dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal. (...)”

§ 3º **Não poderão os interventores ou responsáveis pelo serviço vago** contratar novos prepostos, aumentar salários, contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos, ou de serviços **que possam onerar a renda da unidade de modo continuado, sem a prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça”.**

(sem grifos no original)

Outrossim, consulta ao Sistema Ínterim demonstra que as contas do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Abreu e Lima/ PE (CNS nº 07.533-3) foram consideradas como estando em conformidade pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE e que o reajuste requerido não oferecerá risco à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do cartório.

Assim, considerando os argumentos ensejadores do presente requerimento, somado ao fato de que não vislumbro ofensa à legislação de regência, **AUTORIZO o reajuste do valor do vale-alimentação, que passará de R\$ 15,00 (quinze reais) para R\$ 20,00 (vinte reais) por dia útil trabalhado.**

Publique-se , dando-se ciência à interessada acerca do teor da presente decisão. Após, **arquite-se** .

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO****CONSELHO DA MAGISTRATURA****COMUNICADO**

Em cumprimento à determinação expressa do Exm.º Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto (Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco), comunico a todos os Membros Integrantes do Conselho da Magistratura e a quem interessar possa que no dia **27.11.2025 não ocorrerá a costuma sessão ordinária deste Órgão Colegiado** ; ressaltando que – na eventualidade de quaisquer dúvidas e/ou solicitações – favor entrar em contato com esta unidade através do e-mail institucional conselho.magistratura@tjpe.jus.br ou por via telefônica, pelos números (81) 3182.0280 / 3182.0281 / 3182.0282 / 3182.0283.

Recife, 24 de novembro de 2025.**Bel. Leonardo Carrera Campos Leal****Secretário em exercício do Conselho da Magistratura**

OUVIDORIA JUDICIÁRIA**Portaria nº 8, de 24 de novembro de 2025.**

O Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, na qualidade de Ouvidor-geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com o artigo 51 da Resolução nº 568, de 19 de março de 2025, alterado pela Resolução nº 588, de 17 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO que a Ouvidoria-Geral da Justiça é órgão de caráter permanente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, além de, nos termos do art. 3º da Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, fazer parte da alta administração da Justiça; e

CONSIDERANDO, finalmente, o crescente número de personalidades que vêm prestando relevantes contribuições à atuação da Ouvidoria na consecução de suas finalidades institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Dr. Marcello Terto e Silva, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargadora Helena Caúla Reis”.

CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Meneses Fialho Moreira, Ouvidor-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargadora Helena Caúla Reis”.

CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Valdir José Silva de Carvalho, Ouvidor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargadora Helena Caúla Reis”.

CONCEDER à Excelentíssima Senhora Dra. Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas, Juíza de Direito e Coordenadora de Sustentabilidade da Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargadora Helena Caúla Reis”.

CONCEDER à Excelentíssima Senhora Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho, Promotora de Justiça e Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargadora Helena Caúla Reis”.

CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Dr. Eduardo Lyra Porto de Barros, Conselheiro e Ouvidor do Tribunal de Contas de Pernambuco, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargadora Helena Caúla Reis”.

CONCEDER à Excelentíssima Senhora Dra. Renata Berenguer de Queiroz, Ouvidora da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargadora Helena Caúla Reis”.

Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho**Ouvidor-Geral****Tribunal de Justiça de Pernambuco**

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá substituição, a pedido, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, conforme mensagem recebida por e-mail em 24/11/2025, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

GARANHUNS		
Área de Abrangência: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha.		
DATAS	SEDE	MAGISTRADO
30/12/2025	Garanhuns	Exmo. Dr. Diógenes Lemos Calheiros 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns < e-mail: vcrim02.garanhuns@tjpe.jus.br >

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 24 de novembro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA : Divulga a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça nos dias 29 e 30/11/2025, conforme relação anexa, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024.

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no exercício de suas funções, resolve:

Art. 1º Divulgar a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça para os dias 29 e 30/11/2025, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de novembro de 2025

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

ANEXO ÚNICO

PLANTONISTAS
Datas: 29 e 30/11/2025 – Horário: 13:00 às 17:00h
Des. Eduardo Sertório Canto Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício

Ju iz Assessor Especial da Presidência	Dr. Gleydson Bento Alves de Lima Pinheiro
Servidora da Presidência	Anna Karolina Costa de Oliveira Mat. 190087-0
Servidor a da Presidência	Cinthia Filizzola Falcão Bezerra Mat. 1810910

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 24/11/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00041041-06.2025.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Naiana Lima Cunha Bhering , Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima – DESPACHO: “Considerando a informação acima e com fundamento no art. 4º, §10, inc. III da Instrução Normativa Conjunta Nº 06, de 08 de maio de 2024, publicada no DJe de 09/05/2024 , c/c o art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra . Naiana Lima Cunha Bhering , Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima**, ficando os plantões judiciais datados de **21/07/2025 e 22/07/2025** , compensados com os expedientes forenses dos dias **18 e 19/12 /2025**. Registre-se que a substituição ficará a cargo do 1º substituto automático da Unidade, **Exmo. Dr. Felipe Arthur Monteiro Leal , Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima, Matrícula nº 187.623-6** , conforme anuência prevista na mencionada Resolução ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 24/11/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00039825-84.2025.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira , Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina – DESPACHO: “ Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira , Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina** , ficando os plantões judiciais datados de **30/12/2015, 31/12/2015 e 13/02/2016**, compensados com os expedientes forenses dos dias **16 a 18/12/2025** . Registre-se que a substituição ficará a cargo do 1º substituto automático da Unidade, **Exmo. Dr. Caio Souza Pitta Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Petrolina , Matrícula nº 187.818-2** , conforme anuência prevista na mencionada Resolução ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025****PROCESSO PE INTEGRADO Nº** 4068.2025.NLCD.DL.0018.TJPE.FERM-PJ**OBJETO:** Aquisição de algemas de punho para a Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)**VALOR MÁXIMO ESTIMADO :** R\$ 9.602,33 (nove mil, seiscentos e dois reais e trinta e três centavos)**Data inicial de lances:** 25/11/2025 14:00**Data limite para lances:** 01/12/2025 14:00 (horário de Brasília), no sistema PE INTEGRADO.

Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. A íntegra do Aviso estará disponível nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.tjpe.jus.br. Demais informações através do nosso e-mail: licita@tjpe.jus.br. Recife, DRS. ROGERIO MARTINS DOS SANTOS – Pregoeiro/Agente de Contratação – NLCD.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, SAMUEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1045/25 – lotar CAROLINA ALBUQUERQUE LYRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1782606, no Gabinete do Desembargador Carlos Gil Rodrigues Filho, sem prejuízo da atual designação.

SAMUEL GOMES DA SILVA,
Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A PRESIDENTE DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo ATO nº 4406/2023-SGP, de 14/11/2023 (DJe nº 205/2023-SGP de 16/11/2023), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 37048/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): BRIGIDA HELY FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1789724, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2025 a 19/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37117/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):MARILIA GONCALVES DE SANTANA, matrícula 1848372, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2025 a 07/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37125/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):JANAINA DOMINGOS DE ALMEIDA, matrícula 1880942, lotado no(a) UNIDADE CONT PATRIM BENS IMOVE, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2025 a 06/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37134/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MIRIAM SILVA TORRES MIRANDA, matrícula 1758764, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 04/11/2025 a 07/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37242/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):CLAUDIO MARCOS VICENTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1756516, lotado no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2025 a 13/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37248/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): LAIS LOPES ALVES, matrícula 1891227, lotado no(a) NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2025 a 08/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37249/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO, matrícula 1816845, lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 04/11/2025 a 24/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37251/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):ADRIANA RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1828304, lotado no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2025 a 07/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37259/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): JOSEMI VICENTE FERREIRA DAS NEVES, matrícula 1766309, lotado no(a) SIRINHAEM/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2025 a 06/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37263/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): TADEU JOSE GOMES REIS, matrícula 1581287, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 04/11/2025 a 08/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37275/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): TIAGO GERONCIO CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 1901435, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 04/11/2025 a 07/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37365/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS, matrícula 1783602, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2025 a 05/01/2026.

Requerimento SGP Digital n. 37397/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CAROLINE DARLENE JORDAO OLIVEIRA, matrícula 1883224, lotado no(a) INAJA/VU, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 10/11/2025 a 16/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37533/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO, matrícula 1848623, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 10/11/2025 a 17/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37566/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):GEISY DE MELO RAMOS, matrícula 1872796, lotado no(a) NUCLEO MOV PESSOAL/TRANSITORIO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37640/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):ANA GISELLE ALMEIDA, matrícula 1831151, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 10/11/2025 a 19/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37856/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):VERONICA ALBUQUERQUE LINS, matrícula 1785184, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 38013/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM, matrícula 1864874, lotado no(a) DIRETORIA V CIV REG MET E INTE, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2025 a 12/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37324/2025 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao (a) seguinte Servidor (a): TADEU JOSE DA SILVA PEIXOTO SOBRINHO, matrícula 1905651, lotado no(a) NUC DE APO TEC DO JUD - NATJUS, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2025 a 18/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37094/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): SAMIA SAMARA GOMES SALES, matrícula 1824511, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2025 a 20/11/2025.

Dra. Renata Alves de V. S. Cintra

Matrícula: 189.302-5

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 38379/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): JULIANA DE ARAUJO GALLINDO PINTO, matrícula 1898043, prazo até 10/12/2025, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 38372/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): ATAIDE FILIPE SOUZA NUNES, matrícula 1897969, prazo até 10/12/2025, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 38433/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): PEDRO LUIZ ARAUJO E ARAUJO, matrícula 1855913, prazo até 10/12/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 38268/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): DEBORA NEVES DINIZ DA SILVA, matrícula 1892282, prazo até 10/12/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 24 de novembro de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 38413/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): ERIKA LARISSA DE ALBUQUERQUESANTOS, matrícula 1903829, prazo até 11/12/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 24 de novembro de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 37966/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO AZEVEDO MACEDO, matrícula 1882481, lotado no(a) VERTENTES/VU resultando em 14 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 37527/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IZABEL FERNANDES MORAIS GUEIROS, matrícula 1816675, lotado no(a) OLINDA/6ª V CIV resultando em 8 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2024 e 4 dias referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2025.

Requerimento SGP Digital n. 37171/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JUSTINIANO FREDERICO SARAIVA VASCONCELOS, matrícula 1822381, lotado no(a) SECRETARIA PLAN E GEST ESTRAT resultando em 12 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 37127/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TAMARA REBECA PEREIRA LYRA MONTEIRO, matrícula 1840690, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND resultando em 10 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 37029/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELINY FREITAS PESSOA, matrícula 1778650, lotado no(a) UNIDADE SUPORTE SIST JUDICIAIS resultando em 4 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 38086/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TEREZA QUEIROZ CASTRO ALMEIDA, matrícula 1771345, lotado(a) no(a) UNIDADE DE ESTAGIARIOS, referente ao exercício de 2025, do(s) período(s) de 11/11/2025 a 19/11/2025 , para o(s) período(s) de 11/12/2025 a 19/12/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 38039/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCA SIMERE GOMES LEOCADIO, matrícula 1758039, lotado(a) no(a) IPUBI/VU, referente ao exercício de 2025, do(s) período(s) de 21/11/2025 a 30/11/2025 , para o(s) período(s) de 24/11/2025 a 03/12/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 38019/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLA CALDAS DE SOUZA ALVES, matrícula 1901443, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2025, do(s) período(s) de 24/11/2025 a 03/12/2025 , para o(s) período(s) de 10/12/2025 a 19/12/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 37657/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, matrícula 1868306, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA, referente ao exercício de 2025, do(s) período(s) de 05/05/2025 a 14/05/2025 , para o(s) período(s) de 03/12/2025 a 12/12/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 37620/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MILTON PEREIRA DE ANDRADE FILHO, matrícula 1778994, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIAL, referente ao exercício de 2025, do(s) período(s) de 04/12/2025 a 13/12/2025 , para o(s) período(s) de 26/11/2025 a 05/12/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 37602/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SABRINA ANDREIA LIMA CAVALCANTE, matrícula 1833120, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA, referente ao exercício de 2025, do(s) período(s) de 03/11/2025 a 17/11/2025 , para o(s) período(s) de 17/11/2025 a 01/12/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 37425/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA FERNANDA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 1841785, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIAL, referente ao exercício de 2025, do(s) período(s) de 17/11/2025 a 16/12/2025 , para o(s) período(s) de 19/11/2025 a 18/12/2025 .

Requerimento SGP Digital n. 37205/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO MARCOS PEREIRA DE MELO, matrícula 1769057, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIAL, referente ao exercício de 2025, do(s) período(s) de 05/12/2025 a 19/12/2025 , para o(s) período(s) de 24/11/2025 a 08/12/2025 .

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 38088/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MORGANE SOBRINHO SILVEIRA, matrícula 1899759, lotado no(a) TRIUNFO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2025 a 19/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 38052/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TATYANA PATRICIA GUNDES ESPINHARA, matrícula 1825542, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/01/2026 a 09/01/2026.

Requerimento SGP Digital n. 37988/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUIZA CORDEIRO DE LIMA, matrícula 1810383, lotado no(a) 4ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/11/2025 a 19/11/2025, 24/11/2025 a 24/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37635/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE FERNANDES DE ALBUQUERQUE MELO, matrícula 1838350, lotado no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/01/2026 a 23/01/2026.

Requerimento SGP Digital n. 37558/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1807641, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/10/2025 a 02/10/2025, 03/10/2025 a 03/10/2025, 06/10/2025 a 06/10/2025, 07/10/2025 a 07/10/2025, 08/10/2025 a 08/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37426/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CHRISTINA ROCHA DE ATAIDE, matrícula 1818597, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/12/2025 a 12/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37409/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/11/2025 a 19/11/2025, 21/11/2025 a 21/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37262/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RONNIE CAMELO CAVALCANTI, matrícula 1837710, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/11/2025 a 14/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36954/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA RAMOS CALAZANS, matrícula 1817353, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/12/2025 a 05/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36932/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO DE WEIMAR THE FILHO, matrícula 1878840, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/11/2025 a 28/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36692/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1844237, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/11/2025 a 28/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36453/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRLA RIBEIRO SILVA, matrícula 1858343, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/11/2025 a 19/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 35449/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE LEMOS DE FREITAS JUNIOR, matrícula 1854020, lotado no(a) CABO/DIR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2025 a 19/11/2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 37984/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ALESSANDRA ISABELLA PINHEIRO, matrícula 1860151, lotado no(a) 12ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 04/12/2025, 05/12/2025, 08/12/2025 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 15/04/2023, 07/10/2023, 06/03/2024.

Requerimento SGP Digital n. 37866/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): CATARINA CARVALHO DE FREITAS, matrícula 1828185, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 05/12/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 01/01/2020.

Requerimento SGP Digital n. 37575/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO JOSE OLIVEIRA DE FRANCA, matrícula 1875078, lotado no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO no(s) dia(s) 02/12/2025, 03/12/2025, 04/12/2025 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 01/03/2019, 15/12/2019, 25/02/2020.

Requerimento SGP Digital n. 36929/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO DE WEIMAR THE FILHO, matrícula 1878840, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR no(s) dia(s) 24/11/2025, 25/11/2025 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 12/07/2025, 27/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36623/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): IVETE CATARINA CAMPOS G DE MOURA MORGADO, matrícula 1829408, lotado no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO no(s) dia(s) 28/11/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 11/08/2024.

Requerimento SGP Digital n. 36489/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): GEMIMA EMANUELE ALBUQUERQUE FERREIRA ALV, matrícula 1853449, lotado no(a) PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 13/11/2025, 14/11/2025, 17/11/2025 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 27/06/2023, 07/09/2023, 06/01/2024.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 34209/2025 – Não autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA SOUZA CARVALHO CASIMIRO, matrícula 1890743, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE F PIMENTEL, referente ao ano de 2025.

DIRETORIA CÍVEL**2ª Câmara Cível****DIRETORIA CÍVEL
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE (POR VIDEOCONFERÊNCIA)
convocada para o dia 03 de dezembro de 2025, às 14:00horas, pela plataforma Microsoft Teams, navegador Microsoft Edge ou Google Chrome

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento da 41ª Sessão Ordinária, PJe (POR VIDEOCONFERÊNCIA) da 2ª Câmara Cível convocada para o dia 03 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, pela plataforma Microsoft Teams, navegador Microsoft Edge ou Google Chrome, com a seguinte composição: Des. Presidente, Ruy Trezena Patu Júnior e os demais Desembargadores Gabriel de Oliveira Cavalcanti em substituição ao Exmo. Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes e Alberto Nogueira Virgínio.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº4/2020 do TJPE, a Sessão da 2ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência.

O advogado interessado em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, deve cumprir os requisitos dispostos no art. 177-A do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023); inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de PETIÇÃO NOS AUTOS contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos Órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico”.

2. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.alberto.nogueira@tjpe.jus.br

gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br

gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br

Link de acesso para acompanhar a sessão: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NWU3MGM0MzgtMzk3Yy00ZWUyLTgxOTUyNjNiNTI4MzE2ZWJj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22ccda2924-3c0a-440e-8fee-ed52572e6f89%22%7d

[41ª SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL - 03/12/2025, 14h - 2ª CÂMARA CÍVEL | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams](#)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0055558-90.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 22/02/2024

Polo Ativo: Rosa Maria Queiroz Monteiro da Fonte

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELLA DANTAS MOREIRA FRIEDHEIM(PE31793-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDF LOBRAS

Advogado(s) do Polo Passivo: ALDO JOSE ALBUQUERQUE MACHADO(PE39106-A) / CARLA FRANCISCA DE LUCENA RANGEL(PE26721-A) / CARLOS JOSE DE LUCENA RANGEL(PE19243) / ISABELLA LOUISE RANGEL FERNANDES(PE62776) / PRISCILA NEGROMONTE ALCOFORADO(PE48928A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015)na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0049002-31.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/04/2024

Polo Ativo: RODRIGO JORGE DA SILVA GONCALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Polo Passivo: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ALUISIO BARBOSA DA SILVA FILHO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0049160-36.2019.8.17.2990 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/04/2024

Polo Ativo: JACIRA ALVES DO NASCIMENTO / BANCO DO BRASIL SA / MD PE MRV VENEZA CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO MARCIANO DE AMORIM JOSINO(PE33701-A) / IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(BA14534-A) / NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA / MD PE MRV VENEZA CONSTRUCOES LTDA / JACIRA ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO MARCIANO DE AMORIM JOSINO(PE33701-A) / IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(BA14534-A) / NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0048674-04.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/04/2024

Polo Ativo: GILDA MARIA DA CONCEICAO SILVA / TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A) / EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Polo Passivo: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A / GILDA MARIA DA CONCEICAO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A) / EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ALUISIO BARBOSA DA SILVA FILHO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015)na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0009519-35.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/04/2024

Polo Ativo: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO(PE46461-A)

Polo Passivo: BELARMINO ANTONIO DA SILVA / LUIZ GUSTAVO DE MATOS SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: REGINALDO BEZERRA DUARTE(PE15537-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0062209-97.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/05/2024

Polo Ativo: MIQUEAS ISRAEL DA SILVA / SANSUELLEN ISLAYNE GOMES DE GUSMAO

Advogado(s) do Polo Ativo: EDMILSON ALVES DA SILVA JUNIOR(PE33649-A)

Polo Passivo: BRAZIL HOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0022436-94.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 12/08/2025

Polo Ativo: ERIVALDO SOARES DE SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO GIESTA SOARES(PE31634-A) / FELIPE GIESTA ROMANO(PE43352A)

Polo Passivo: RESOLVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0024214-02.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 28/08/2025

Polo Ativo: LUCIANO TEIXEIRA VIEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA COSTA(GO50426)

Polo Passivo: HL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0025561-29.2023.8.17.2990 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/08/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: RILKER RAINER PEREIRA BOTELHO(GO49547-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0000417-40.2025.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/09/2025

Polo Ativo: AMANDA LEMOS LINS

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS DE HOLANDA CARNEIRO(CE45777)

Polo Passivo: ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA(RJ160435-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0013557-40.2021.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 30/07/2021

Polo Ativo: TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(CE13463-A)

Polo Passivo: FABIO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALESSANDRA ALVES DA SILVA(PE36380-A) / NEWTON BORGES SCHETTINI DE OLIVEIRA(PE15751)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0017018-83.2022.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 12/09/2022

Polo Ativo: TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(CE13463-A)

Polo Passivo: FABIO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALESSANDRA ALVES DA SILVA(PE36380-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0010977-15.2014.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/02/2023

Polo Ativo: Umana Brasil Assessoria e Consultoria de Recursos Humanos Ltda

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO GERALDO DE HOLANDA PEREIRA(PE12476-A) / JULYANE DEO DA SILVA(PE24801-A)

Polo Passivo: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EMPRESARIAL CM4 / Imobiliária CM LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL NEJAIM LEMOS(PE28754-A) / HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(PE29445-A) / JOAO DIAS SPINELLI NETO(PE38684-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015)na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0020582-82.2014.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/02/2023

Polo Ativo: UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNA TENORIO BEZERRA(PE36568-A) / FELIPE TENORIO BEZERRA(PE28263-A) / FRANCISCO GERALDO DE HOLANDA PEREIRA(PE12476-A) / JULYANE DEO DA SILVA(PE24801-A) / VINICIUS MAGALHAES DE SALES(PE24174-A)

Polo Passivo: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EMPRESARIAL CM4 / IMOBILIÁRIA CM LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL NEJAIM LEMOS(PE28754-A) / EVELLYNN LUANN PEREIRA DE OLIVEIRA(PE38041-A) / FILIPE DE MELO LACERDA(PE38059-A) / HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(PE29445-A) / JOAO DIAS SPINELLI NETO(PE38684-A) / LUIZA LINS E SILVA DUTRA(PE40539-A) / MIRELLY CHIAPPETTA DOS SANTOS(PE30444-A) / NORMA EUGENIA JARDIM DE OLIVEIRA(PE29198-A) / PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA(PE30180-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015)na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0070772-53.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/02/2024

Polo Ativo: GUERRA ROCHA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA - ME / GUERRA ROCHA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. / JAIRO ROCHA CONSULTORIA IMOBILIARIA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE FREITAS OLIVEIRA SILVA(AL6664-A) / JEFERSON GERMANO REGUEIRA TEIXEIRA(AL5309-A) / JOSE GIAN VITOR RODRIGUES DOS SANTOS(AL11392-A)

Polo Passivo: CLAUDIO MANGANO

Advogado(s) do Polo Passivo: SAMY CHARIFKER(PE30514-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015)na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virgínio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 016

Número: 0015852-11.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Polo Passivo: CLEOMENES JOSE DE OLIVEIRA FILHO / ADEMILSON JOEL DA SILVA / GERALDA CAVALCANTI SANTIAGO / FLAVIO CORREIA DA SILVA / MARIA CABRAL CAVALCANTE / MARIA LUISA LAPA DE OLIVEIRA / GUSTAVO CALMON SILVA BARROS / JANDIRA TEIXEIRA LIMA / GILZELIA ANDRE DE BARROS / MARIA DO CARMO DA SILVA / MARLI JOSE DE SANTANA / MAURICEA DO CARMO LEITE / JOSE CARLOS PONTES PEREIRA / ADEMILTON PEREIRA ROCHA JUNIOR / MARIA JOSE ALVES DE MOURA / JURACI FERREIRA DO NASCIMENTO / IVO FLORENCIO DOS SANTOS / MAURICIO JOSE DE MORAES ABREU / MARIA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA / LUZINETE SOARES DOS SANTOS / HITLER SOARES DA SILVA / ALEXSANDRA DE ARAUJO PEREIRA / MARCIA VERONICA DE MORAES ABREU

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A) / GUILHERME VEIGA CHAVES(PE21403-A) / MANOEL ANTONIO BRUNO NETO(SC4104-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virginio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 017

Número: 0023433-25.2025.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/09/2025

Polo Ativo: CENIO VICTOR GONCALVES DE ARAUJO / JAQUELINE DA SILVA JERONIMO / CELIA MARIA GONCALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: AMANDA RUANA LIMA BOTELHO(PE37497-A) / EDIPO BEZERRA BERNARDO(PE34524-A) / TITO LIVIO DE MORAIS ARAUJO PINTO(PE31964-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO ANTONIO LUCENA E JULIA LUCENA

Advogado(s) do Polo Passivo: MATHEUS PAIVA CORREA DE MELO(PE43882-A) / SOFIA MEDEIROS

GUIMARAES(PE43940-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Alberto Nogueira Virginio (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 018

Número: 0044795-64.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/11/2018

Polo Ativo: LUIZ GUSTAVO BARBOSA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAILA MARIA RODRIGUES INACIO(PE41856-A) / DJAIR DE OLIVEIRA CALUMBI JUNIOR(PE41818-A) / PAULO HENRIQUE DE SOUSA CARNEIRO(PE32485-A) / WALLACE DA SILVA(PE41598-A)

Polo Passivo: QUEIROZ GALVAO IBIAPINA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-12(id:13015) na sessão ordinária telepresencial do dia 12/11/2025, o julgamento do recurso foi ADIADO, em face da ausência justificada do Des. Relator Adalberto de Oliveira Melo (em gozo de férias).

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 019

Número: 0055309-03.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/04/2025

Polo Ativo: MARIA AUXILIADORA FELIX DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROGERIO RIBEIRO CARNEIRO DA SILVA(PE24161-A)

Polo Passivo: TENORIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A / MARCONI WAGNER FELIX DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0020386-95.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 22/07/2025

Polo Ativo: ROBERTO THEODOZIO

Advogado(s) do Polo Ativo: FREDERICO FEITOSA DA ROSA(PE18928-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO BOSQUE DE LYON

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA LUIZA GONCALVES FERREIRA(PE42040-A) / HERMES LOPES GOMES(PE40733-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0000402-88.2023.8.17.2730 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 22/10/2025

Polo Ativo: ELIEL MESSIAS DA HORA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE LUIZ VILA NOVA DOS SANTOS(PE51708-A) / EDUARDO VENANCIO

NOGUEIRA(PE51765-A) / RAFAEL BOLIVAR EPAMINONDAS DE MELO(PE50372-A)

Polo Passivo: TEOFILO FERREIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUDMILLE TUANNY DE SOUZA LOPES(PE36126-A) / VINICIUS MAGALHAES DE SALES(PE24174-A)

Terceiro(s) Interessado(s): WILTON FERREIRA DE LIMA / MUNICIPIO DE IPOJUCA / PGE - Procuradoria da Fazenda

Estadual / ADVOCACIA GERAL DA UNIAO / TERCEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS, e EVENTUAIS INTERESSADOS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / PGM - PROCURADORIA GERAL DO

MUNICIPIO DE IPOJUCA / PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0000069-25.2016.8.17.3590 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/08/2020

Polo Ativo: MORE BERTOLIN VITORIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA / BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: FILIPE DE SOUZA LEÃO ARAÚJO(PE23973-A) / MARCOS CALDAS MARTINS

CHAGAS(MG56526-A) / MARIAH CAROLINA COSTA E SILVA(PE33007-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: RAFAELLA BARBOSA DE HOLANDA LIMA / LINDOMAR TAVARES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: LARISSA KAREM DE SENA BARROS(PE39648-A) / MANUELA ANGELO DA SILVA(PE34671-A) / WARLLINGTON DOUGLAS SOUZA LISBOA CAVALCANTI(PE39650-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-19(id:13046)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (10/11 a 14/11/2025) em virtude da petição de ID nº 53936583.

sessão dia 19/11/2025, às 14 horas, telepresencial, processo adiado, Relator de férias.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 023

Número: 0013470-71.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/09/2020

Polo Ativo: NATHALIA BETANIA SILVA DOS ANJOS

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(MG56526-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-19(id:13046)sessão dia 19/11/2025, às 14 horas, telepresencial, processo adiado, Relator de férias.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 024

Número: 0024794-58.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/02/2022

Polo Ativo: Magazine Luiza/SA / HUANG SING SIZ / HUANG LIU QUEE HONG / HUANG SIN FOI

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS ALBERTO CORREIA TEIXEIRA JUNIOR(PE16404-A) / DANIEL ALCANTARA NASTRI CERVEIRA(SP200121-A)

Polo Passivo: HUANG SING SIZ / HUANG LIU QUEE HONG / HUANG SIN FOI / Magazine Luiza/SA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS ALBERTO CORREIA TEIXEIRA JUNIOR(PE16404-A) / DANIEL ALCANTARA NASTRI CERVEIRA(SP200121-A)

Terceiro(s) Interessado(s): MARLON EHRHARDT BRANDAO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-19(id:13046)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (03/11 a 07/11/2025) em virtude da petição de ID nº 53630195

sessão dia 19/11/2025, às 14 horas, telepresencial, processo adiado, Relator de férias.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 025

Número: 0000327-37.2019.8.17.2650 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 01/12/2023

Polo Ativo: RUBEVANIO ROCHA DE ALBUQUERQUE / RUBEVANIO ROCHA DE ALBUQUERQUE

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA CLAUDIA ALVES DE ALBUQUERQUE(PE46781-A)

Polo Passivo: ALVARO PAES KRAUSE GONCALVES

Advogado(s) do Polo Passivo: ERIK GONDIM SILVA(PE17538-A) / THAÍS MARCELE DE MENEZES ROCHA(PE27468-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-19(id:13046)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (10/11 a 14/11/2025) em virtude da petição de ID nº 53939437.

sessão dia 19/11/2025, às 14 horas, telepresencial, processo adiado, Relator de férias.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 026

Número: 0002966-13.2009.8.17.0990 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/11/2018

Polo Ativo: T4F ENTRETENIMENTO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXANDRE GOMES DE GOUVêA VIEIRA(PE32171-A) / JORGE LUIZ GIL

RODRIGUES(PE20225-A) / MONICA FILGUEIRAS DA SILVA GALVAO(SP165378-A) / TAIS BORJA GASPARIAN(SP74182-A) / VIRGINIA VERIDIANA BARBOSA GARCIA(SP155190)

Polo Passivo: Coordenação da Central de Recursos Cíveis / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-19(id:13046)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (03/11 a 07/11/2025) em virtude da petição de ID nº 53652471.

sessão dia 19/11/2025, às 14 horas, telepresencial, processo adiado, Relator de férias.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 027

Número: 0102798-76.2009.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 22/08/2018

Polo Ativo: MARIA DA GRACA DA SILVA MEIRELES

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID FERNANDES DA SILVA(PE15459-A) / LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)

Polo Passivo: ASSOCIACAO DOS CONDOMINIOS COM CONTRATOS QUITADOS DO CONDOMINIO FECHADO DO EDIFICIO STUDIO FLORA DE PURIM / VISOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE BEZERRA PARMERA(PE30862-A) / BRUNO LOUREIRO DE OLIVEIRA(PE22091-A) / IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO(PE19595-A) / RAFAEL DE BIASE CABRAL DE SOUZA(PE23342-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-19(id:13046)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (03/11 a 07/11/2025) em virtude da petição de ID nº 53684826

sessão dia 19/11/2025, às 14 horas, telepresencial, processo adiado, Relator de férias.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 028

Número: 0040574-04.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/07/2024

Polo Ativo: ROBERTO FRANK LIRA TEIXEIRA / NATHALIA ALBUQUERQUE GALVAO / DILSON GALVAO ALVES / SUZANA ALBUQUERQUE GALVAO

Advogado(s) do Polo Ativo: ALFREDO MANOEL RAMIRO BASTO DE BARROS COSTA(PE1480-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO KAHLUA / DAMPE ENGENHARIA LTDA / REGILSON JOSE BARRETO E SILVA / ADRIANA DE OLIVEIRA PONTES / PEDRO CAMARA LIMA DA COSTA / RAFAELA LOPES DE VASCONCELOS LIMA / JOSE SIZENANDO HENRIQUES LYRA JUNIOR / ERIKA KARENINA CAVALCANTI GONZAGA LYRA / JULIANA DE LIMA BRANDAO SELBMANN / FABRICIO ALESSANDRO SELBMANN / GISLAINE SANTOS LEIRIA DE ANDRADE / DIOGO WANDERLEY COSTA SANTIAGO / MONICA LIDIANE TAVARES MONTEIRO SANTIAGO / JAILSON ALVES DA SILVA / MARCIO LUIZ DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS / CRISTIANNE BOULITREAU DE MENEZES BARROS / MARIA DAS GRACAS ARAUJO DUTRA DE ALMEIDA / ALCIO PITT DA MESQUITA PIMENTEL / MARIA DA CONCEICAO MAIA PIMENTEL / PAULO FIGUEIREDO LEIRIA DE ANDRADE / MARIA DAS GRACAS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI / CLAUDIO DE FIGUEIREDO E ANDRADE / TANIA MARIA DE CARVALHO ANDRADE / EDUARDO JORGE PONCE DE LEON FERREIRA DE CARVALHO / CLAUDIA CARVALHO ANDRADE / PAULO SANTOS LEIRIA DE ANDRADE / DANIELLA CAVALCANTI FONSECA DE ANDRADE / BRUNO SANTOS LEIRIA DE ANDRADE / VERUSHKA DE OLIVEIRA ANDRADE / FELIPE CARVALHO ANDRADE / ANDREA VIRGINIA TEIXEIRA DA SILVEIRA / FERNANDA DE OLIVEIRA MAGALHAES LIRA AMARAL / ADALBERTO ALVES DA SILVA / ANA LUCIA RESENDE ALVES DA SILVA / ULISSES TAVARES DE MELO FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Terceiro(s) Interessado(s): JOSE ADELINO DOS SANTOS NETO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-19(id:13046)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (03/11 a 07/11/2025) em virtude das petições de IDs nº 53610495 e 53610497

sessão dia 19/11/2025, às 14 horas, telepresencial, processo adiado, Relator de férias.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 029

Número: 0103125-21.2009.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/09/2024

Polo Ativo: OLAVO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR / DOMINION TRADE CORPORATE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA(PE30180-A)

Polo Passivo: MANOEL LEITE ROCHA FILHO / GILSON VERISSIMO DO CARMO / HUMBERTO CAVALCANTI PEREIRA DE SA MARTINS / DIOGENES RAMOS DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: HUMBERTO CAVALCANTI PEREIRA DE SA MARTINS(PE12602) / JOAO FERNANDES BRAVO NETTO(PE20744-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-19(id:13046)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (03/11 a 07/11/2025) em virtude da petição de ID nº 53651920

sessão dia 19/11/2025, às 14 horas, telepresencial, processo adiado, Relator de férias.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 030

Número: 0004887-53.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/12/2024

Polo Ativo: VERONICA GONCALVES CIDREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: JENIFER TAIS OVIEDO GIACOMINI(GO60076-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO(RJ60359-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-19(id:13046)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (10/11 a 14/11/2025) em virtude da petição de ID nº 53917489.

sessão dia 19/11/2025, às 14 horas, telepresencial, processo adiado, Relator de férias.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 031

Número: 0007378-51.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 21/03/2025

Polo Ativo: VALDEMAR ALVES GONDIM / AURICELIA DE CARVALHO GONDIM

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO LOPES CORREIA GUEDES(PE23466-A) / ROBERTA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA(PE18784-A)

Polo Passivo: AMARO GUSTAVO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: AMARO GUSTAVO DA SILVA(PE33312-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-19(id:13046)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (03/11 a 07/11/2025) em virtude das petições de IDs nº 53573696 e 53577590

sessão dia 19/11/2025, às 14 horas, telepresencial, processo adiado, Relator de férias.

Recife, 24 de novembro 2025

Ana Maria Filgueira Cabral Lins

Sec. de Sessões da 2ª Câmara Cível

ana.filgueira@tjpe.jus.br

3ª Câmara Cível**DIRETORIA CÍVEL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA TELEPRESENCIAL (POR VIDEOCONFERÊNCIA) DA 3ª CÂMARA CÍVEL CONVOCADA PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 14:00, NA PLATAFORMA TEAMS MICROSOFT.

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogado>.

Segundo do disposto nos art. 1º, 3º e 5º da Portaria nº 61/2020 do CNJ; art. 6º, § 2º Resolução nº 314/2020 do CNJ; e art. 1º e §§ 1º e 4º, art. 3º, I, II e § 1º e art. 8º da Instrução Normativa nº 4/2020 do TJPE, publicado no DJE de 20 de abril de 2020, a sessão da 3ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência. Os processos não julgados nesta sessão, ficam expressamente adiados para sessão seguinte, nos termos do art. 935 do CPC/2015.

Os advogados interessados em estar presentes na sessão, bem como SUSTENTAR ORALMENTE seu pleito, deverá cumprir os requisitos dispostos no art. 177-A do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023); inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão; e entrar em contato com a secretária substituta da 3ª Câmara Cível através do e-mail: : renata.lira@tjpe.jus.br

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

COMPOSIÇÃO:

Desa. Presidente em exercício Valéria Bezerra Pereira Wanderley
(gabdes.valeria.wanderley@tjpe.jus.br)

Desa. Ângela Cristina de Norões Lins (gabdesa.Ângela.cavalcanti@tjpe.jus.br)

Desa. Des. Andréa Epaminondas Tenório (gabdes.andrea.brito@tjpe.jus.br)

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0000698-69.2019.8.17.3080 (Procedimento Comum Cível)

Data de Autuação: 26/01/2021

Polo Ativo: G. E. TEOBALDO MATEUS - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: CARMEM PATRICIA RODRIGUES ALEXANDRE(PE24843-A) / FILLIPE FERRAZ DE SOUZA BARBOSA(PE43764-A)

Polo Passivo: FABRICIO PEDRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA EDIJANE DE LIMA(PE41694-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s): (06/10/2025) / (03/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-03(id:12971)

Ordem: 002

Número: 0035900-18.2008.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/04/2024

Polo Ativo: MARIA JOSE DO AMARAL

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA JOSE DO AMARAL(PE17285-A)

Polo Passivo: MARIA JOSEANE SANTOS TEIXEIRA

Advogado(s) Polo Passivo: DANILO GALVÃO MARTINIANO LINS FILHO(PE24860-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI

Situação: Pautado

Sobra(s): (20/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-27(id:13121)

Ordem: 003

Número: 0000027-59.2020.8.17.3420 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 23/09/2024

Polo Ativo: LINDINALDA VICENTE DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JORGE MARCIO PEREIRA(PE1373-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI

Situação: Pautado

Sobra(s): (06/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-27(id:13121)

Ordem: 004

Número: 0023884-60.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/12/2019

Polo Ativo: ASTRID DE SOUZA COUTO OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: BARBARA CAROLINE PONDACO(PE35523-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-27(id:13121)

Ordem: 005

Número: 0026684-66.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/10/2020

Polo Ativo: JACIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: IVAN BARRETO DE LIMA ROCHA(PE20600-A)

Polo Passivo: SEFE SERVICOS ESPECIAIS DE FUNDACOES E ESTRUTURAS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID FERNANDES DA SILVA(PE15459-A) / LUIZ FELIPE FARIAS

GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (07/04/2025) / (08/05/2025) / (04/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-04(id:12585)"Retirado de pauta a pedido da Desa.

Relatora para melhor análise".

Ordem: 006

Número: 0000591-95.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/10/2022

Polo Ativo: JOSE EDUARDO ALVES ARAUJO 85629782487 -BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A) / NELSON WILIANS

FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / RAFAEL SGANZERLA DURAND(SP211648-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA / JOSE EDUARDO ALVES DE ARAUJO 85629782487

Advogado(s) do Polo Passivo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A) / LUIZ FABIO GONÇALVES DA

SILVA(PE28362-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (12/06/2025) / (04/09/2025)

Procurador:

Ordem: 007

Número: 0005704-98.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: JACELMA MARIA SANTOS MAGALHAES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELA SANTOS MAGALHAES DA SILVA(PE20684-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO PINHEIROS

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE FREIRE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(PE23555-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (08/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-08(id:12657)

Ordem: 008

Número: 0054154-04.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/08/2019

Polo Ativo: ACQUASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO(PE32255-A) / MARIA BEATRIZ SABOYA BARBOSA(PE36422-A)

Polo Passivo: OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE AUGUSTO VIEIRA LEAL BEZERRA(SP302625-A) / RAPHAEL MESQUITA JARDIM(SP309505-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (29/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-29(id:12767)

Ordem: 009

Número: 0058669-54.2007.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/05/2024

Polo Ativo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) Polo Ativo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Polo Passivo: M BACELAR CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s) Polo Passivo: MARCIO DUQUE AMERICO DE MIRANDA(PE18702-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12693)

Ordem: 010

Número: 0014499-33.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 21/05/2025

Polo Ativo: JOSE EVILAZIO DE LUCENA

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA(PE28572-A) / WILSON BERNARDINO SIMÕES(PE14263-A)

Polo Passivo: J B ANDRADE INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: HEITOR GONCALVES GUERRA MEDEIROS(PE25764-A) / PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI

Situação: Pautado

Sobra(s): (13/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12860)

Ordem: 011

Número: 0052241-29.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 22/10/2024

Polo Ativo: MAYCON ALVES DUDA DA COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNA PEREIRA DA COSTA CHAVES(PE30871-A) / CRISTIANA PINHEIRO PEREIRA DA COSTA(PE32158-A)

Polo Passivo: XS3 SEGUROS S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO(SP309115-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI

Situação: Pautado

Sobra(s): (13/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12860)

Ordem: 012

Número: 0020862-07.2023.8.17.9000 (Ação Rescisória)

Data de Autuação: 05/10/2023

Polo Ativo: EDVALDO BARBOSA DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO SOARES DE SIQUEIRA NETO(PE28074-A) / SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS(PE31007-A)

Polo Passivo: BANCO J. SAFRA S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI

Situação: Pautado

Sobra(s): (20/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12912)

Ordem: 013**Número: 0035780-08.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 04/04/2025

Polo Ativo: FABIANO VITOR DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LARA MARIA BARBOSA REYNAUX(PE1002-A) / LEONARDO GOES DE SOUZA CAMPELO(PE27538-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A) / POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GERCIVAN DOS SANTOS ALVES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): DIOGO DE ARAUJO BELO(PE38007-A)

Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI

Situação: Pautado

Sobra(s): (06/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12791)

Ordem: 014

Número: 0000852-30.2020.8.17.3120 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 01/10/2024

Polo Ativo: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEMETRIUS FERRAZ E SILVA(PE22133-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / KILDARE JOSE MARINHO SOARES(SE2901-A) / PETRONIO DE ASSIS PEREIRA COSTA(PE31039-A)

Polo Passivo: ALEXANDRE ENOQUE RIBEIRO / CILENE MARIA DA SILVA / EBENESIO PEDRO DE ARAUJO FRANCO / EDUARDO DE SOUZA FILHO / ELZA ETELVINA DE JESUS FARIAS / ILTON JOSE DOS SANTOS / JOSELMA BENIGNA DA SILVA / MARIA AMELIA GUIMARAES MENEZES / NOEMIA MARIA DA SILVA SANTOS / ANGELITA ROSA DA CONCEICAO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDERSON ROGERIO FRANCA DA SILVA(PE49818-A) / CLERISTON SANTOS DE LIMA CATAO(PE34873-A) / DJAIR NOVAES(PE8497-A) / JOAO GABRIEL MULLER DE ANDRADE(PE56347-A) / TEREZA RACKEL NUNES NOVAES(SE9250) / VINICIUS NUNES NOVAES(PE21651-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI

Situação: Pautado

Sobra(s): (06/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12791)

Ordem: 015

Número: 0000567-96.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/10/2023

Polo Ativo: DANIELE ANIZIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: CIRO MACHADO DA COSTA AZEVEDO(PE30250-A)

Polo Passivo: JOSEPH MIZRAHI

Advogado(s) do Polo Passivo: HELAYNE CRISTINA MARTINS FIGUEIREDO(PE22199-D) / JULIANA DE SOUZA SILVA(PE21422-A) / KILMA CAVALCANTI DE MELO(PE19498-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI

Situação: Pautado

Sobra(s): (08/09/2025) / (06/10/2025)

Procurador:

Ordem: 016

Número: 0014365-85.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 22/08/2024

Polo Ativo: BANCO BRADESCO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANILO OLIVEIRA TAVARES DA CRUZ(BA45828) / LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S)

Polo Passivo: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO E IMAGENS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS RABELO LEITAO JUNIOR(PE32999-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI

Situação: Pautado

Sobra(s): (13/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12860)

Ordem: 017

Número: 0052760-25.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/06/2020

Polo Ativo: MARCO ANTONIO CONTREIRAS

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIANA LEITE DOMINGUES DA SILVA(PE19891-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s): (06/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12791)

Ordem: 018

Número: 0168466-51.2022.8.17.2001 (Embargos de Declaração)

Data de Autuação: 08/08/2023

Polo Ativo: JOSICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s): (21/02/2025) / (06/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12791)

Ordem: 019

Número: 0106373-81.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 12/06/2025

Polo Ativo: Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. EMBRATEL / CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A)

Polo Passivo: ARTE PEDRAS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS RABELO LEITAO JUNIOR(PE32999-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s): (06/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12791)

Ordem: 020

Número: 0009218-81.2021.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/10/2021

Polo Ativo: ANDRE DE MELO SILVA / JACIANNY LAURINDO PEREIRA / DENTAL CREMER

PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO PEDRO GOMES VELOSO(PE43998-E) / JORGE EMANUEL

VELOSO DA SILVEIRA FILHO(PE30347-A) / REJANE DA SILVA SANCHEZ(SC15469-A)

Polo Passivo: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. / ANDRE DE MELO SILVA / JACIANNY LAURINDO PEREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO PEDRO GOMES VELOSO(PE43998-E) / JORGE EMANUEL

VELOSO DA SILVEIRA FILHO(PE30347-A) / REJANE DA SILVA SANCHEZ(SC15469-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s): (28/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-28(id:12960)

Ordem: 021

Número: 0029283-68.2019.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/03/2021

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: ARTHUR SANTOS HORTIFRUTI EIRELI - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO VIEIRA DE MELO MONTEIRO(PE16799-A) / JONAS

SOARES DA SILVA(PE22240-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s): (01/07/2025) / (24/07/2025) / (21/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-21(id:12505)

Ordem: 022

Número: 0001403-84.2022.8.17.3590 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/09/2025

Polo Ativo: EDUARDO MARTINS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: CAIO MARCOS DE MELO CAVALCANTI E SILVA(PE36577-A)

Polo Passivo: BANCO C6 S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s): (13/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12860)

Ordem: 023

Número: 0000225-64.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 09/01/2025

Polo Ativo: BANCO SAFRA S A

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(SP247319-A)

Polo Passivo: CO-HAUT 002 INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA / HAUT INCORPORADORA & DESIGN EIRELI

Advogado(s) do Polo Passivo: ALEXANDRE DA COSTA LIMA PAES BARRETO(PE24808-A) / ARTHUR LIMA AMARAL(PE33945-A) / FABIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA(PE32176-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s): (23/10/2025) / (06/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-23(id:12938)

Ordem: 024

Número: 0047478-82.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 06/09/2024

Polo Ativo: ZONA SUL DIAGNOSTICOS LIMITADA / PAULO SERGIO M. MUNIZ

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO(PE32786-A)

Polo Passivo: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: ITALO RIBEIRO MONTENEGRO(PE26821-A) / JEFFERSON VALENCA DE ABREU E LIMA SA(PE20742-A) / PEDRO MARCOS PRIORI CAMPELLO(PE11061-A) / SERGIO MACHADO DA COSTA(PE214-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s): (06/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12791)

Ordem: 025

Número: 0004930-33.2014.8.17.1130 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/02/2022

Polo Ativo: DANIEL FRANCISCO RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL RIBEIRO DE AMORIM(PE22344-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO / DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO SENADOR NILO COELHO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A) / COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO- COMPESA / LASARO DE CARVALHO MENDES FILHO(PE11107-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (29/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-27(id:13121)

Ordem: 026**Número: 0016689-53.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 11/11/2021

Polo Ativo: SEVERINO PEDRO BARBOSA RAMOS

Advogado(s) do Polo Ativo: EVANE GOUVEIA FREITAS DE OLIVEIRA(PE11126-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (06/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-13(id:13089)

Ordem: 027**Número: 0072948-39.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 05/10/2020

Polo Ativo: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA. / INSTITUTO EDUCAR BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A) / MARCIO RAFAEL GAZZINEO(CE23495-A) / MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA(BA14144-A)

Polo Passivo: VICTOR KELMAN NOBREGA CAVALCANTI / NELMA MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JANIR ALVES DA SILVA(PE34605-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (13/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-13(id:13089)

Ordem: 028**Número: 0032661-32.2019.8.17.2810 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 16/08/2021

Polo Ativo: : **NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO**

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: ALEXANDRE DE SOUZA ALBUQUERQUE

Advogado(s) Polo Passivo: ALEXANDRE SILVEIRA MARINHO FALCAO(PE23478-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (29/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-27(id:13121)

Ordem: 029**Número: 0034236-10.2012.8.17.0001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 04/03/2022

Polo Ativo: ALIGRO ALIMENTOS EM GRAOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: AGNELO AMORIM ARCOVERDE DE MELO(PE16375-A) / FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS(PE16788-A)

Polo Passivo: ALIANCA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA / CRISTAL FACTORING EMPRESA DE FOMENTO COMERCIAL LTDA / AD LONDON FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE NEVES MARIANO(PE13889-A) / ROBSON CLAUDINO MARQUES(PE24659-A) / RONEY JOSE LEMOS RODRIGUES DE SOUZA(PE16527-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-10(id:13053)

Ordem: 030

Número: 0059436-52.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 22/08/2023

Polo Ativo: FRANCISCO ARMANDO ALENCAR BARROS / ANDREA ALENCAR FERNANDES DE ALBUQUERQUE / GIOVANNI FERNANDES DE ALBUQUERQUE JUNIOR / BRUNO CAMARA ALENCAR BARROS / MARIA CLARA MENDONCA ALENCAR BARROS / ALEXANDRE CAMARA ALENCAR BARROS

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DE PADUA BRANCO DA SILVA(PE28596-A) / JOANA MOREIRA COLACO RIBEIRO(PE51181-A) / THAYRONE DANIEL DE OLIVEIRA(PE48351-A) / VICTOR HUGO FALLE MOREIRA VAZ(PE36370-A) / WENDERSON GOLBERTO ARCANJO(PE46768-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO FREGUESIA MARIO BHERING

Advogado(s) do Polo Passivo: FREDERICO FEITOSA DA ROSA(PE18928-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/06/2024) / (19/12/2024) / (09/10/2025) / (01/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-12-09(id:13163)

Recife, 24 de novembro de 2025

Wilma Barbosa de Lima

Secretária da 3ª Câmara Cível

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

5ª Câmara Cível

DIRETORIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) - PELA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS - DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE) DA 5ª CÂMARA CÍVEL CONVOCADA PARA O DIA 03 (TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09:30 HORAS.

LINK DE ACESSO À SESSÃO:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDBmMjg2NzYtNWQ0OS00NjE4LWJjYTYtN2ZhNTBmZmJlODc3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%2270a625b2-bf62-429f-91a5-5f7badbbcd3a%22%7d

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publicade-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

A Sessão da 5ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição: Des. Presidente Silvio Neves Baptista Filho e os Desembargadores Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Marcelo Russell Wanderley. O Des. João José Rocha Targino apenas participará do julgamento dos feitos dos quais é relator. A composição poderá sofrer alterações em face de possíveis substituições por força de férias, licença, afastamento, impedimento, suspeição, etc.

O advogado interessado em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, deve cumprir os requisitos dispostos no art. 177-A, inciso I, do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023 e Recomendação conjunta nº 001/2023); **inscrever-se A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PAUTA até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas ÚTEIS) antes do início da sessão, EXCLUSIVAMENTE por meio de PETIÇÃO NOS AUTOS** contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

2. Os advogados e partes que desejarem participar da sessão de julgamento, apenas serão admitidos no ambiente virtual, após a abertura da sessão pelo presidente. Ressalto que os interessados deverão aguardar o seu ingresso no ambiente virtual, sem sair dele. A saída, antes da habilitação pela secretária, pode gerar inconsistência no sistema Teams e, com isso, dificuldade de acesso à sala virtual.

3. Só será permitido o uso da palavra aos advogados que estiverem trajando terno e gravata, conforme Art. 126 do RITJPE.

4. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

e-mails dos gabinetes:gabdes.neves.baptista@tjpe.jus.brgabdes.luiz.gustavo@tjpe.jus.brgabdes.russell.wanderley@tjpe.jus.brjoao.targino@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Ordem: 001

Número: 0001804-96.2019.8.17.2100 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/07/2020

Polo Ativo: FRANCISCO XAVIER MONTEIRO LIMA / BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s) do Polo Ativo: AILMA DIAS DE HOLANDA(PE14585-A) / CAMILA CABRAL DE FARIAS(PE27265-A) / HENRIQUE DOURADO PADILHA DE FREITAS(PE29734-A) / MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MENDES(PE21774-A) / MARINALDO JOSE PEIXOTO(PE03778-A) / RENATA MARIA VENTURA PEIXOTO BATISTA(PE17873-A)

Polo Passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A / FRANCISCO XAVIER MONTEIRO LIMA
Advogado(s) do Polo Passivo: AILMA DIAS DE HOLANDA(PE14585-A) / HENRIQUE DOURADO PADILHA DE FREITAS(PE29734-A) / MARCEL DE OLIVEIRA FRANCO ALVARENGA(CE13875) / MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MENDES(PE21774-A) / MARINALDO JOSE PEIXOTO(PE03778-A) / RENATA MARIA VENTURA PEIXOTO BATISTA(PE17873-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 002

Número: 0003566-97.2010.8.17.0990 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/11/2020

Polo Ativo: ANDREZA CATARINA ALENCAR DA SILVA HARTEN

Advogado(s) do Polo Ativo: JANDIRA MARIA MANSO WATANABE(PE31729-A)

Polo Passivo: BANCO PANAMERICANO SA

Advogado(s) do Polo Passivo: IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO(PE19595-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 003

Número: 0020562-74.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 23/07/2025

Polo Ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO(PE32786-A)

Polo Passivo: HELENA DE PETRIBU FRAGA ROCHA / EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA / GUSTAVO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS EDUARDO LEAL AGUIAR SILVA(PE25696-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 004

Número: 0023526-03.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/09/2021

Polo Ativo: DANIEL FREIRE MOURA

Advogado(s) do Polo Ativo: GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A) / MATHEUS ROMÁRIO DE BARROS PÓRTO(PE33786-A)

Polo Passivo: GENIS FRANCO FREIRE / CLÍNICA ODONTOLÓGICA MOURA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRÉ FRANCISCO DA GAMA GUERRA CURADO(PE756-A) / KARLA ANDREA RIO TINTO(PE29482-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 005

Número: 0013617-69.2006.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 31/10/2018

Polo Ativo: INCAPEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: GISELE MACIEL PERES CALVAO(PE722-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(PE1183-S) / HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 006

Número: 0031001-73.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/03/2020

Polo Ativo: JOSE WILLIAM RAMOS BARRETO / BANCO VOLKSWAGEN S.A. / ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(PE19353-A) / CAMILA DE ANDRADE LIMA(PE1494-S) / FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR(PE23289-A) / GUILHERME GOES MARTINS PINHEIRO PEIXOTO(AL12440-A) / MARIO GIL RODRIGUES NETO(PE8319-A) / OLAVO ARAUJO OLIVER CRUZ(PE39412-A) / ROGERIO FERREIRA DA SILVA(PE33503-A) / SAMY CHARIFKER(PE30514-A)

Polo Passivo: ELIANA NAVARRO DE VASCONCELOS

Advogado(s) do Polo Passivo: JESSICA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA(PB22356-A) / JOAO MARINHO ESPINDOLA NETO(PE8473-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 007

Número: 0000165-87.2003.8.17.0650 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/04/2022

Polo Ativo: RECICLAVEIS MONTEIRO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PETRONIO MONTEIRO DE MENEZES(PE14454-A)

Polo Passivo: CBS S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDALIAS

Advogado(s) do Polo Passivo: IREMA FERNANDES DE ARAUJO(PE11640-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 008

Número: 0082538-69.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 12/10/2024

Polo Ativo: CLAUDIO DA SILVA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: LETICIA MARA BARRETO PIMENTEL(PE49614-A) / RODRIGO

CÉSAR PEREIRA SCHOLZ(PE30507-A)

Polo Passivo: MERCANTIL MIX DE ALIMENTOS EIRELI / JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: CRISTIANA DA MATTÁ ALBUQUERQUE FREIRE(PE24724-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-10(id:13042)

Ordem: 009

Número: 0016903-05.2025.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 28/05/2025

Polo Ativo: NEEMIAS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: EMERSON SALDANHA COUTINHO(CE52416)

Polo Passivo: BANCO BMG / BANCO BRADESCO / BRADESCO FINANCIAMENTO / BANCO DAYCOVAL S/A / BANCO MASTER S/A / LECCA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE LUIS SONNTAG(RS36620) / BANCO BMG S/A / CARLOS

AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) /

ROSANGELA DA ROSA CORREA(PE1476-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-10(id:13042)

Ordem: 010

Número: 0013189-76.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 22/07/2025

Polo Ativo: ANA KARINA CAVALCANTI DE BRITO

Advogado(s) do Polo Ativo: RAISSA LINS E SILVA CARVALHO(PE53096-A)

Polo Passivo: RUBENITA BARBOSA CAVALCANTI / CARLOS CAVALCANTI DE BRITO JUNIOR / ANACARLA CAVALCANTI DE BRITO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO ALVIM DE OLIVEIRA(PE38257-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-10(id:13042)

Ordem: 011

Número: 0035048-84.2011.8.17.0810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/11/2016

Polo Ativo: DANIELLY KUMMER DA ROCHA MORAIS / L&B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO ALVES DE MELO JUNIOR(PE24277-A)

Polo Passivo: ALAELSON DE SOUZA VIEIRA ME

Advogado(s) do Polo Passivo: ROMUALDO JOSE SOUZA(PE14180-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 012

Número: 0049235-28.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/10/2023

Polo Ativo: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Polo Passivo: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PEDRO EDGARDO TABLADA CORRALES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/10/2024) / (11/12/2024) / (13/03/2025) / (12/02/2025) / (19/02/2025) / (14/11/2025) / (13/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-14(id:12967)na sessão ordinária realizada em 12.02.2025, em face do adiantado da hora, o julgamento do presente recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 19.02.2025, com a seguinte composição de julgamento:

Relator Des. JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO e vogais Des. SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO e Des. LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO. Na sessão ordinária do dia 19.02.2025, o Presidente da 5ª Câmara Cível anunciou o adiamento do julgamento do presente recurso para a sessão extraordinária do dia 12.03.2025. Na sessão ordinária do dia 12.03.2025, o Des. Silvio Neves Baptista Filho renovou o pedido de vista do autos. A composição de julgamento é: Des. João José Rocha Targino (relator), vogais: Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Des. Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 013

Número: 0041233-69.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 26/08/2023

Polo Ativo: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Polo Passivo: DANIEL OLIVEIRA SOARES

Advogado(s) do Polo Passivo: EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PEDRO EDGARDO TABLADA CORRALES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/10/2024) / (05/02/2025) / (11/12/2024) / (12/02/2025) / (13/03/2025) / (19/02/2025) / (14/11/2025) / (13/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-14(id:12967)retirado em face de petição nos autos. Em face do adiantado da hora, o julgamento do presente recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 12.02.2025 com a seguinte composição de julgamento: Relator: Des. João José Rocha Targino; vogais: Des. Silvio Neves Baptista Filho e Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo . na sessão ordinária do dia 12/02/2025, após sustentação oral dos advogados de ambas as partes, o Des. Relator JOÃO JOSÉ DA ROCHA TARGINO votou no sentido DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso. O Des. Silvio Neves Baptista Filho pediu VISTA dos autos, determinando a inclusão do processo na sessão ordinária do dia 19/02/2025. Aguardará o voto-vista o Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo. Na sessão ordinária do dia 19.02.2025, O Des. Silvio Neves Baptista renovou o pedido de vista dos autos, Des. Luiz Gustavo aguardará a apresentação do voto- vista na sessão ordinária extraordinária do dia 12.03.2025. Na sessão ordinária do dia 12.03.2025, o Des. Silvio Neves Baptista Filho renovou o pedido de vista do autos. A composição de julgamento é: Des. João José Rocha Targino (relator), vogais: Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Des. Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 014

Número: 0046741-93.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/09/2023

Polo Ativo: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Polo Passivo: CLAUDIA BORGES DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PEDRO EDGARDO TABLADA CORRALES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/10/2024) / (05/02/2025) / (11/12/2024) / (13/03/2025) / (19/02/2025) / (12/02/2025) / (14/11/2025) / (13/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-14(id:12967)Em face do adiantado da hora, o julgamento do presente recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 12.02.2025 com a seguinte composição de julgamento: Relator: Des. João José Rocha Targino; vogais: Des. Silvio Neves Baptista Filho e Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo . na sessão ordinária do dia 12/02/2025, após sustentação oral dos advogados de ambas as partes, o Des. Relator JOÃO JOSÉ DA ROCHA TARGINO votou no sentido DAR PARCIAL provimento ao recurso. O Des. Silvio Neves Baptista Filho pediu VISTA dos autos, determinando a inclusão do processo na sessão ordinária do dia 19/02/2025. Aguardará o voto-vista o Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo. Des. Silvio Neves Baptista Filho renovou o pedido de vista dos autos que o apresentará na sessão extraordinária do dia 12.03.2025. Na sessão ordinária do dia 12.03.2025, o Des. Silvio Neves Baptista Filho renovou o pedido de vista do autos. A composição de julgamento é: Des. João José Rocha Targino (relator), vogais: Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Des. Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 015

Número: 0052131-44.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/11/2023

Polo Ativo: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Polo Passivo: JOSINEIDE FREITAS COSTA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PEDRO EDGARDO TABLADA CORRALES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/10/2024) / (11/12/2024) / (13/03/2025) / (12/02/2025) / (19/02/2025) / (14/11/2025) / (13/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-14(id:12967)na sessão ordinária realizada em 12.02.2025, em face do adiantado da hora, o julgamento do presente recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 19.02.2025, com a seguinte composição de julgamento: Relator Des. JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO e vogais Des. SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO e Des. LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO. Na sessão ordinária do dia 19.02.2025, o Presidente da 5ª Câmara Cível anunciou o adiamento do julgamento do presente recurso para a sessão extraordinária do dia 12.03.2025. Na sessão ordinária do dia 12.03.2025, o Des. Silvio Neves Baptista Filho renovou o pedido de vista do autos. A composição de julgamento é: Des. João José Rocha Targino (relator), vogais: Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Des. Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 016

Número: 0044112-49.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/12/2023

Polo Ativo: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Polo Passivo: ERIKA ELAYNE BATISTA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PEDRO EDGARDO TABLADA CORRALES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/10/2024) / (11/12/2024) / (12/02/2025) / (19/02/2025) / (13/03/2025) / (14/11/2025) / (13/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-14(id:12967)na sessão ordinária realizada em 12.02.2025, em face do adiantado da hora, o julgamento do presente recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 19.02.2025, com a seguinte composição de julgamento: Relator Des. JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO e vogais Des. SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO e Des. LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO. Na sessão ordinária do dia 19.02.2025, o Presidente da 5ª Câmara Cível anunciou o adiamento do julgamento do presente recurso para a sessão extraordinária do dia 12.03.2025. Na sessão ordinária do dia 12.03.2025, o Des. Silvio Neves Baptista Filho renovou o pedido de vista do autos. A composição de julgamento é: Des. João José Rocha Targino (relator), vogais: Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Des. Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 017

Número: 0046400-67.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/04/2024

Polo Ativo: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Polo Passivo: FELIPE DE MOURA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PEDRO EDGARDO TABLADA CORRALES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/10/2024) / (04/12/2024) / (22/01/2025) / (13/11/2025) / (14/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-14(id:12967)retirado de pauta em face de petição nos autos. por ordem do Des. Presidente da 5ª Câmara Cível, durante a sessão ordinária do dia 04.12.2024, adiou-se o julgamento do presente recurso, em face de vinculação do Des. João José da Rocha Targino que se encontra em gozo de férias. Certifico ainda que o recurso será novamente pautada para a sessão ordinária do dia 22.01.2024. Após a sustentação oral do advogado da parte apelante (Drº Ítalo de Oliveira, OAB/PE 43.789), o Des. Silvio Neves Pediu vista dos autos.

Marcianne Alane Alves de Oliveira

Secretária de Sessões

7ª Câmara Cível

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA CÍVEL DO 2º GRAU

7ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA

SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA (SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA) DA 7ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA DO Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a ser realizada no dia 03 (três) de dezembro de 2025, às 9h (nove horas), por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com a seguinte composição: Desembargador André Vicente Pires Rosa (Presidente – Titular), Desembargador Virgínio Marques Carneiro Leão (Titular) e Desembargador convocado em substituição ao Des. Élio Braz Mendes (Titular).

A participação na sessão por videoconferência rege-se pelos seguintes dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

Art. 177. As sessões de julgamento do Pleno do Tribunal de Justiça, do Órgão Especial, das Seções, dos Grupos de Câmaras, das Câmaras, das Turmas da Câmara Regional e do Conselho da Magistratura, ordinárias ou extraordinárias, a critério da respectiva presidência, poderão ser realizadas presencial ou por videoconferência, sendo aplicáveis, no que couber, as regras deste Regimento Interno.

Art. 177-A Fica assegurado aos advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, o acesso ao ambiente de julgamento por videoconferência para, durante o julgamento do respectivo processo, fazerem uso da palavra para a sustentação oral e para esclarecerem eventuais questões de fato, e desde que atendidas as seguintes condições: (Inserido pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 12, de 15 de dezembro de 2020.)

I - inscrição prévia, realizada por petição nos autos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da sessão (a data limite para protocolamento da petição é às 09h00do dia 02/12/2025), contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato e endereço eletrônico) e a identificação do processo (número, classe e órgão julgador); (Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 19, de 13 de fevereiro de 2023.)

II - utilização da mesma ferramenta adotada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. (Inserido pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 12, de 15 de dezembro de 2020.)

[...]

§ 1º Efetuada a inscrição, a secretaria de sessões enviará e-mail ao advogado inscrito, contendo o convite para acesso à plataforma eletrônica e as orientações técnicas contidas no tutorial disponibilizado no portal do Tribunal de Justiça, para ingresso na sala virtual, em até 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para o início da sessão de julgamento. (Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 19, de 13 de fevereiro de 2023.)

§ 2º É da responsabilidade do causídico o suporte técnico do equipamento utilizado, bem como o funcionamento dos meios necessários à sua participação. (Inserido pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 12, de 15 de dezembro de 2020.)

§ 3º Memoriais poderão ser diretamente encaminhados aos membros da sessão, via e-mails disponibilizados no portal do Tribunal de Justiça. (Inserido pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 12, de 15 de dezembro de 2020.)

Eventuais dúvidas sobre a pauta de julgamento deverão ser dirigidas ao e-mail da secretária de sessões marina.rizzo@tjpe.jus.br, com a identificação do processo (número, classe processual e órgão julgador), nome completo da(o) advogada(o), número da OAB e telefone para contato.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO:

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0026286-22.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/03/2019

Polo Ativo: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS(SP273843-A) / ROBERTO GILSON

RAIMUNDO FILHO(PE18558-A)

Polo Passivo: AMAURY ENALDO DE OLIVEIRA FILHO / CLAUDIA MARIA CUNHA BARRETO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / KARLA WANESSA BEZERRA

GUERRA(PE26304-A) / LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A) / THIAGO JOSE DE SIQUEIRA ALMEIDA

BRAGA(PE44868-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-24(id:13137)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0015439-17.2020.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/03/2022

Polo Ativo: IANCA DE LIMA NUNES

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO CESAR CAHU DA SILVA(PE22367)

Polo Passivo: ALEXANDRE MARLON CARVALHO OLIVEIRA / AMANDA ELEOTERIO VALENTIM DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Passivo: CAROLINA PESSOA DE MEDEIROS(PE29879-A) / JOSE DIOGENES CEZAR DE SOUZA JUNIOR(PE22241-A)

Terceiro(s) Interessado(s): DIENE PORTELA FREITAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-17(id:13079)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0000369-63.2016.8.17.1560 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/07/2018

Polo Ativo: MARIA APARECIDA GONDIM

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELA DOS SANTOS SILVA(PE37686-A) / JOAO PAULO RODOVALHO DE

OLIVEIRA(PE27827-A) / MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO(PE42619-A)

Polo Passivo: FRANKLIN HERBERT AGUIAR MARTINS / CLINICA SAO JOSE DIAGNOSTICOS E TRATAMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA(CE16629-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (28/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-28(id:12889)Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual em virtude da petição de ID nº53393378. O certificado é verdade e dou fé.

Recife, 24 de outubro de 2025.

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0006203-10.2012.8.17.0001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/05/2017

Polo Ativo: EDILSON LIRA BRITO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / LEONARDO DE LEMOS

RODRIGUES(PE20487-A)

Polo Passivo: REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MILTON PASTICK FUJINO(PE19040-A) / VIVIANE GUERRA DE MELO(PE17330-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (28/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-28(id:12889)Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual em virtude da petição de ID nº 53501248 . O certificado é verdade e dou fé.

Recife, 24 de outubro de 2025.

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0020927-21.2024.8.17.3130 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/08/2025

Polo Ativo: ANA LUISA DA ROSA FERRAZ / UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO VITORIO DA SILVA SAMPAIO NOVAES(PE62989) / PEDRO SOTERO BACELAR(PE24634-A)

Polo Passivo: UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA / ANA LUISA DA ROSA FERRAZ

Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO VITORIO DA SILVA SAMPAIO NOVAES(PE62989) / PEDRO SOTERO BACELAR(PE24634-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (20/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12752)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0000154-12.2024.8.17.6021 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE MARANHÃO PRAGANA(PE61819-A)

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: IGOR MACEDO FACO(CE16470-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (02/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-02(id:12052)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0053211-74.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/09/2024

Polo Ativo: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(BA17023-A)

Polo Passivo: ERALDO DA CUNHA ANTUNES JUNIOR / PAULA SUASSUNA FERNANDES / HENRIQUE FERNANDES ANTUNES

Advogado(s) do Polo Passivo: IRIS NOVAES BUDACH(PE33895-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (01/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-01(id:12177)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0138170-75.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Polo Passivo: ROZINEIDE MARIA FARIAS DA SILVA MENEZES

Advogado(s) do Polo Passivo: BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO(PE32255-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (01/12/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-12-01(id:13152)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0016990-13.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 13/06/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON RODRIGUES CASTRO FILHO(PE42431-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: ERICA MORGAN NOBRE PEREIRA(PE47069-A) / NAIZE DE OLIVEIRA DE SOUZA(PE46694-A)

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (01/12/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-12-01(id:13152)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0000910-87.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/02/2024

Polo Ativo: VICENTE BEZERRA DE ALMEIDA NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULA CRISTINA MORAES DA SILVA(PE1275-A)

Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO / UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (01/12/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-12-01(id:13152)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0004351-18.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/12/2020

Polo Ativo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(s) do Polo Ativo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Polo Passivo: NATHALIA GRANJA COUTINHO DE JESUS

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA DE LUCENA FERREIRA(PE30773-A) / NATHALIA GRANJA COUTINHO DE JESUS(PE31252-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-17(id:13079) Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual em virtude da petição de ID nº 54122373. O certificado é verdade e dou fé.

Recife, 13 de novembro de 2025.

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 03/12/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0024550-22.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/04/2025

Polo Ativo: JOSELETE FERREIRA DA SILVA / UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA CARNEIRO LEAO GOMES(PE58528-A) / PEDRO SOTERO

BACELAR(PE24634-A)

Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO / JOSELETE FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA CARNEIRO LEAO GOMES(PE58528-A) / PEDRO SOTERO

BACELAR(PE24634-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CYNTHIA MACEDO FEIJO KAUFFMAN

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-17(id:13079) Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual em virtude da petição de ID nº 54081855. O certificado é verdade e dou fé.

Recife, 13 de novembro de 2025.

3ª Câmara de Direito Público**AVISO DE CANCELAMENTO**

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO convocada para o dia 25 de novembro de 2025 (25.11.2025), às 09:00 horas, por VIDEOCONFERÊNCIA, através da Plataforma Microsoft Teams.

De ordem do Exmo. Des. Antenor Cardoso Soares Júnior, Presidente em exercício desta 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, informo o **CANCELAMENTO** da **39ª Sessão Ordinária Telepresencial, designada para 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025, 09h00**. Os respectivos processos pautados serão remanejados para a próxima sessão ordinária, qual seja, **SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DO DIA 02/12/2025, 09H00. As inscrições para sustentação oral já realizadas serão mantidas, não sendo necessária a renovação dos pedidos.** De logo, fica disponibilizado o respectivo **link de acesso** pela plataforma Microsoft Teams.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZDI5NTI1NTgtMTcwZS00NzdiLTlkNWItNjl2MDJlMzBkZDZl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22c63c82fb-43b9-4214-8e18-771bd8fe2fd0%22%7d

Ordem: 001

Número: 0157841-21.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A) / LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR

Ordem: 002

Número: 0000072-47.2019.8.17.2790 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 18/04/2023

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA / MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA / MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

Advogado(s) do Polo Ativo: NATALIA FERREIRA MOTA(PE28937-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA / TARCIZO CHAVES DE MOURA(PE14977-A)

Polo Passivo: THIAGO MOSCOSO FERREIRA LIMA / MARIA RAFAELA DE LUCENA DOURADO MOSCOSO FERREIRA LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALESSANDRA TEOFILO DE MELO(PE47795-A) / CARLOS EDUARDO MOSCOSO FERREIRA LIMA(PE24769-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Ordem: 003

Número: 0022740-46.2022.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: LUIGI TENDERINI

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Ordem: 004

Número: 0001083-38.2015.8.17.0370 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: JOSE ALEX DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS BEZERRA MONTEIRO NETO(PE37121-A) / FABIO ROGERIO SERAFIM PEREIRA(PE38663-A) / GILMARA CINTIA RIBEIRO DA SILVA(PE27319-A) / JULIO CESAR CASIMIRO CORREA(PE16823-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Recife, 24 de novembro de 2025.

Marília Gabriela da S. Paula Rocha

Secretária de Sessões substituta

INTERIOR**Bom Jardim - Vara Única****PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO****JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JARDIM - VARA ÚNICA****EDITAL DE REVISÃO DOS JURADOS PARA O ANO DE 2026**

Magistrada: Dra. MARIANA FLORES MATOS PAULA

Promotor de Justiça: Dr. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS

Gerente de Unidade: Rosimere Alves da Silva Santos

A Doutora Mariana Flores Matos Paula, MMA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, especialmente ao Representante do Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados e Senhores Jurados que foi procedida a **REVISÃO E ALISTAMENTO DO CORPO DE JURADOS**, os quais servirão nas convocações do Tribunal do Juri desta Comarca de Bom Jardim/Machados – PE durante o ano de 2026, nos termos do art. 425, 426, § 2º conforme preceitua a Lei nº 11.689 de 09 de junho de 2008. Observando-se a listagem a seguir se vê:

LISTA DOS JURADOS EM ORDEM ALFABÉTICA

ABEL MAURÍCIA DE SOUSA BARBOSA – EMPREENDEDORA – RUA MAESTRO AIRTON LIMA, CENTRO, BOM JARDIM/PE
ABIGAIL BATISTA PRAZERES – PROFESSORA – RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO VILA NOELANDIA, BOM JARDIM/PE
ADEILDA ASCENDINO GOMES DA MATA – SÍTIO TORTO – ZONA RURAL - BOM JARDIM/PE
ADELMA SOUTO MAIOR DUARTE VASCONCELOS – PROFESSORA – NOVA DESCOBERTA – BOM JARDIM/PE
ADENILSON JOSÉ DE ANDRADE – BANCÁRIO – SÍTIO PEDRA DO CABOCLLO - CENTRO DE BOM JARDIM/PE
ADENISE DA CONCEIÇÃO MOURA DE PAULA – SERV. PÚBLICA – RUA ALTO DO PARAISO, BOM JARDIM/PE
ADENISE GOMES DE ARAÚJO ANDRADE – PROFESSORA – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO – BOM JARDIM/PE
ADRIANA DE ARAUJO PESSOA SANTOS – PROFESSORA – RUA VIRGULINO FERREIRA DA SILVA – BOM JARDIM-PE
ALEXSANDRA DA SILVA OLIVEIRA PASTL – PROFESSORA – RUA C ALTO PARAISO - BOM JARDIM/PE
ALINE GABRIELLE DE MELO – RUA MACIANO AUGUSTO DE MELO - BOM JARDIM-PE
ANA ELIS DE ALBUQUERQUE SILVA – UNIVERSITÁRIA – RUA 12 DE SETEMBRO - VILA NOELANDIA – BOM JARDIM-PE
ANA ELIZA VASCONCELOS SANTOS – UNIVERSITÁRIA – RUA ISRAEL FONSECA - BOM JARDIM/PE
ANA MARIETA SOUTO MAIOR DE ARRUDA – PSICÓLOGA – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO – NOELANDIA - BOM JARDIM/PE
ANA PAULA DE ARAUJO PESSOA SANTOS – PROFESSORA – RUA MADRE ÓDILA – VILA NOELÂNDIA -PE
ANDRÉA CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA – PROFESSORA – RUA PROFESSOR DJALMA FERREIRA DE LIMA 198 – BOM JARDIM/PE
ANDREZA BARBOSA DA SILVA – UNIVERSITÁRIA – RUA ALTO DO BERBY - PROX. HOSPITAL - BOM JARDIM-PE
ANDREZA PRAZERES DE MOURA – PROFESSORA – RUA MANOEL MARAVILHA 131 - BOM JARDIM/PE
ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ANDRADE BARBOSA – RUA PREFEITO LAERTE JATOBÁ, 272, CENTRO, BOM JARDIM/PE
ARIANE CRISTINA DUARTE – PROFESSORA – RUA JOSÉ BEZERRA – BOM JARDIM/PE
ARNALDO LOURENÇO DA SILVA – PROFESSOR – RUA DR PAIVA - BOM JARDIM/PE
ARYEL LIMA DOS SANTOS – ESTUDANTE – PE 90 – POSTO IPIRANGA – UMARY – BOM JARDIM-PE
AYRTON RENAN SILVEIRA DE MELO – SUPERIOR COMPLETO – RUA LAERTE JATOBÁ NOVA DESCOBERTA BOM JARDIM/PE
AZENILDA DE OLIVEIRA MEDEIROS – PROFESSORA – AV. PRES. CASTELO BRANCO - BOM JARDIM/PE
BEATRIZ GOMES DA SILVA – PSICÓLOGA- RUA PREFEITO PRESCILIANO MOTA, 123, BAIRRO NOELÂNDIA, 123-BOM JARDIM
BEATRIZ VIRGINIA DA MOTA ARRUDA SILVA – UNIVERSITÁRIA – RUA DR PAIVA 111 - CENTRO – BOM JARDIM/PE
BRUNA LAIS FIGUEREDO SOUTO MAIOR – UNIVERSITÁRIA – RUA MANOEL AUGUSTO - 240 – BOM JARDIM/PE
CAIO CESAR QUEIROZ MONTEIRO – PROFESSOR – RUA JOSÉ BEZERRA – CENTRO - BOM JARDIM/PE
CAIO SOUTO MAIOR SOARES DE LIMA – RUA PREFEITO LAERTE JATOBÁ – CENTRO, BOM JARDIM-PE
CHRISTIANE SANTOS DA MOTA SILVEIRA LUNA – SERVIDORA PÚBLICA – RUA CONEGO ANTONIO GONÇALVES, 36, NOELANDIA - BOM JARDIM/PE
CLAUDIA LORENA ALEIXO DE SANTANA – SERVIDORA PÚBLICA – RUA DIARIO DE PERNAMBUCO - CENTRO BOM JARDIM-PE
CLAUDINEIDE MIRANDA DA SILVA – ADVOGADA – SÍTIO DERBY – BOM JARDIM
CAMILLY SARINHO GOMES –UNIVERSITARIA – ALTO DO DERBY CENTRO DE BOM JARDIM
CIDWELSON SANTIAGO BARBOSA DA SILVA - RUA JOSÉ BEZERRA- CENTRO –BOM JARDIM
DANIEL FELIPE GOMES DA SILVA – ESTUDANTE – RUA JOAO BENEDITO, 97 – UMARI – BOM JARDIM/PE
DANIELLE SOUTO MAIOR – PROFA. – RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO – 52 VILA NOELANDIA – BOM JARDIM-PE
DANIELLY CRISTINE ANDRADE DE OLIVEIRA – FUNC. PUBLICA – RUA DR CALOS SANTANA – BOM JARDIM-PE
DANIELLY DAMÁSIO DE LIMA SANTOS – RUA JOSÉ FERREIRA SEDÍCIAS - BOM JARDIM/PE
DÉBORA DA SILVA SOARES – BACHAREL EM DIREITO (FREITAS, ZONA RURAL) – BOM JARDIM/PE
DÉBORA VANESSA FERNANDES DA SILVA – PSICÓLOGA – AV. JOSE MOREIRA DE ANDRADE 140 – BOM JARDIM/PE
DHONCRISLEY LINS DE OLIVEIRA – EMPREENDEDOR – VILA ITAGIBA, CENTRO, BOM JARDIM/PE
DIOGA MARIA CANTO BARBOSA – PROFA. – RUA MANOEL AUGUSTO - 164 - BOM JARDIM/PE
DORALICE CRISTINA ALVES DA SILVA – PROFESSORA – RUA JOSE BEZERRA – BOM JARDIM/PE
DORGIVAL MARTINS BARBOSA FILHO – SERVIDOR PÚBLICO – RUA JOSEMAR MOREIRA DE MELO, 1 – CENTRO – BOM JARDIM/PE
EDINA HENRIQUE DA SILVA BATISTA – PROFA. – RUA TABELIAO CARLOS FERREIRA - CENTRO – BOM JARDIM/PE
EDJA RAFAELA DE ARRUDA SOARES SANTOS – PSICÓLOGA – RUA JOSE MOREIRA DE ANDRADE, 44 - CENTRO - BOM JARDIM/PE
EDUARDO CESAR OLIVEIRA HENRIQUES SILVA – UNIVERSITÁRIO – RUA BARAO DE LUCENA, 43 CENTRO - BOM JARDIM/PE
ELETA MARIA DE ARRUDA CAVALCANTI SOUSA – RUA JOSÉ BEZERRA – SN – BOM JARDIM/PE
ELIDA FERREIRA LINS – PROFESSORA – SÍTIO QUATIS – BOM JARDIM/PE

ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA DUARTE – SÍTIO ENCRUZINHADA – ZONA RURAL - BOM JARDIM/PE
ELZIANE DE SOUZA INTERAMINENSE DA SILVA – PROF. – RUA DR MARCELO CORREIA DE ARAUJO - CENTRO – BOM JARDIM-PE
EMMANUEL DA MOTA LOPES DE AGUIAR – SUPERIOR COMPLETO – RUA JOSIMAR MOREIRA DE MELO - 272 - BOM JARDIM/PE
ERALDO RODRIGUES DA SILVA – PROFESSOR – SITIO LAGES - ZONA RURAL - BOM JARDIM/PE
ERICKA SCHEEMENIA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA – MICROEMPREENDEDORA/ESTUDANTE – RUA JOSIMAR MOREIRA DE MELO – BOM JARDIM-PE
EVERTON JUNIOR DOS SANTOS SOARES – FUNC. PUBLICO – RUA JOSIAS MOREIRA DE MELO, BOM JARDIM-PE
FÁBIA DE FÁTIMA LINS DA SILVA – PROFESSORA – RUA ALTO DO DERBY – BOM JARDIM/PE
FABIANA MARIA DOS SANTOS MARQUES , PROFESSORA, NOVA DESCOBERTA (AO LADO DA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS)
FABIANE DE ALBUQUERQUE BARROS – DONA DE CASA – RUA MANOEL AUGUSTO – CENTRO DE BOM JARDIM-PE
FABIOLA PEREIRA DE CASTRO BANDEIRA – PROFESSORA – RUA ALTO DO PARAISO – BOM JARDIM/PE
FILLIPE MONTEIRO DE OLIVEIRA – UNIVERSITÁRIO – VILA NOVA NOELANDIA BOM JARDIM/PE
FRANCIELLY KEILLA DA SILVA SANTOS – PSICÓLOGA – RUA JOSE FERREIRA SEDICIAS – BOM JARDIM/PE
FRANCISCO DE ASSIS LUCAS DE OLIVEIRA – PROFESSOR – RUA JOSÉ FERREIRA SEDÍCIAS, 143 - BOM JARDIM/PE
GENILDA MARIA DE ARRUDA SANTOS – PROF. – RUA DR PAIVA – CENTRO BOM JARDIM/PE
GIORGIA MARIA DA COSTA LIMA – PROFESSORA – RUA DR. PAIVA, 42 - BOM JARDIM/PE
GISELE CARLA DA COSTA TAVARES – UNIVERSITARIA – RUA VIRGULINO FERREIRA DA SILVA – 49 - BOM JARDIM/PE
GLEYSOM BARBOSA DE FRANÇA – RUA JOSÉ FERREIRA SEDICIAS – CENTRO - BOM JARDIM/PE
IEDA MARIA SOUTO MAIOR – SERVIDORA – RUA CEL. JOAQUIM GONÇALVES - CENTRO DE BOM JARDIM-PE
ISA CARINA DE ARAUJO ANDRADE – SUP. COMPLETO – RUA ALTO DO CARMO 201 – CENTRO - BOM JARDIM/PE
IVANA DE OLIVEIRA BARBOSA – DENTISTA – RUA PREFEITO JOAO LUCENA – 13 CENTRO DE BOM JARDIM-PE
IVONALDO LUIS BARBOSA DE SOUSA – SERVIDOR PUBLICO – RUA MANOEL AUGUSTO, 79 – CENTRO - BOM JARDIM/PE
IVONE HENRIQUES DE SOUSA MOURA – SERVIDORA APOSENTADA – RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - 205 - BOM JARDIM/PE
JAICELY DA SILVA ARAUJO – AGENTE ADMINISTRATIVO – SITIO FREITAS – BOM JARDIM/PE
JADSON EVERTON HENRIQUES DA SILVA – ESTUDANTE – 1ª TRAV. NOSSA SENHORA DE LOURDES - 282 - UMARI/PE
JAIME GONÇALVES GUERRA – PROFESSOR – AV. JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE – BOM JARDIM/PE
JAÍSE BRAZ CABRAL – UNIVERSITÁRIA – RUA DR PAIVA – S/N – (PROX. MIMI) - CENTRO BOM JARDIM-PE
JANY CABRAL FELIX – PROFA. – LOTEAMENTO SÃO FELIX – AO LADO DO POSTO MARIA BEATRIZ/PE
JAQUELINE SILVA DAS MÊRCES – PROFESSORA – RUA ALTO SÃO JOSE 151 – CENTRO - BOM JARDIM/PE
JARBAS DE ANDRADE BORGES NETO – ADVOGADO – RUA DAS BENEDITINAS, CENTRO, BOM JARDIM-PE
JARINNA LALLESKA DA COSTA SOUZA NASCIMENTO BARBOSA – ENFERMEIRA – R MAESTRO AIRTON LIMA - 29 – BOM JARDIM/PE
JERONIMO CISNEIROS FALVÃO – PROFESSOR – RUA DA ACADEMIA DAS CIDADES, CENTRO – BOM JARDIM/PE
JOAS HENRIQUE DA SILVA – AUTÔNOMO – SITIO FREITAS – BOM JARDIM-PE
JOAO GABRIEL DE ANDRADE BORGES – ADVOGADO – RUA DAS BENEDITINAS, CENTRO, BOM JARDIM-PE
JOAO LUCAS SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA – UNIVERSITÁRIO – DR PAIVA – CENTRO – BOM JARDIM/PE
JOAO MANOEL AGUIAR DE ANDRADE – AUTÔNOMO – RUA VIRGULINO FERREIRA 5 – BOM JARDIM/PE
JOÃO PAULO ARRUDA DA SILVA – PROFESSOR – VILA NOELANDIA - BOM JARDIM-PE
JOAO VICTOR DE AGUIAR SILVA ARAÚJO – BOM JARDIM/PE
JOFRE RODRIGUES DOS SANTOS – TÉCNICO DE ENDEMIAS – RUA ALTO DE SÃO JOSÉ – BOM JARDIM/PE
JOSE DE OLIVEIRA CAVALCANTI SOBRINHO – ENS. MED. COMPLETO – RUA JOSÉ BEZERRA 102 – BOM JARDIM/PE
JOSÉ EGÍDIO GOMES CAVALCANTI – UNIVERSITÁRIO – RUA ALTO DO CARMO - PROX. IGREJA - BOM JARDIM-PE
JOSÉ HIGOR DE LIMA SILVA – SERVIDOR PUBLICO – RUA MANOEL AUGUSTO - 38 – BOM JARDIM/PE
JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA – ADVOGADO – RUA PREFEITO JOSE GOMES CABRAL – BOM JARDIM/PE
JOSÉ RODOLFO ALVES DUTRA DAS MERCES – UNIVERSITARIO – RUA VIRGULINO FERREIRA DA SILVA – BOM JARDIM/PE
JOSEFA JUSSARA MOURA DOS SANTOS – PROFESSORA – PRESIDENTE CASTELO BRANCO - 387 - BOM JARDIM/PE
JUCARA SANTOS DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES – PROF. – RUA ANTONIO GONÇALVES – CENTRO – BOM JARDIM-PE
JULIANA KARINA ALVES DA SILVA BARBOSA – FUNC. PUBLICA – BOM JARDIM/PE
JÚLIO ANTONIO DOS SANTOS – COMERCIANTE – RUA MANOEL AUGUSTO – BOM JARDIM/PE
KAREN THEREZA SILVA GONÇALVES GUERRA – PSICÓLOGA – RUA DR. PAIVA – CENTRO, BOM JARDIM/PE
KARLA MONIQUE DE ANDRADE SILVA – PROFESSORA – RUA ALTO DO DERBY – CENTRO - BOM JARDIM/PE
KARINA DE ARAÚJO SILVA – UNIVERSITÁRIA – SÍTIO PEDRA FINA, ZONA RURAL, BOM JARDIM/PE
KÁTIA MARIA DE ANDRADE BARBOSA – PROFESSORA – RUA VIRGULINO FERREIRA DA SILVA 5 – CENTRO - BOM JARDIM/PE
KELLY CRISTIANE BARBOSA DE AGUIAR – RUA MANOEL AGUSTO – BOM JARDIM/PE
KELSON JOSE BARBOSA DE SOUSA – MUSICO – AVENIDA CASTELO BRANCO - BOM JARDIM-PE
KÉSIA EDUARDA DA SILVA BATISTA – ENFERMEIRO – PRAÇA 19 DE JULHO – BOM JARDIM/PE
KEYLLA CRISTIANE BARBOSA DE AGUIAR – PROFA. – RUA MANOEL AGUSTO – BOM JARDIM/PE
KLEBER CLIMACO XIMENES DE SOUZA – UNIVERSITÁRIO – VILA NOELÂNDIA - 30 – BOM JARDIM –PE
LAETE KELWE GOMES DA SILVA – RUA DR PAIVA – CENTRO- BOM JARDIM-PE
LEONARA FERREIRA DE LIMA – ESTUDANTE – ENTRADA DA GRUTA DE UMay – LADO POSTO DE GASOLINA – BOM JARDIM/PE
LETICIA VIRGINIA HENRIQUES ALVES DE SOUSA RIBEIRO – ENFERMEIRA – RUA DR CARLOS SANTANA – BOM JARDIM/PE
LÚCIO MARCOS DA SILVA – ADVOGADO – RUA PREFEITO JOSÉ GOMES CABRAL – BOM JARDIM
MAENYA MIRELA DE OLIVEIRA BARROS – DONA DE CASA – RUA JERONIMO HERÁCLIO CENTRO DE BOM JARDIM-PE
MARCELA EDUARDA GOMES DE ARRUDA – UNIVERSITARIA – RUA DR MARCELO CORREIA DE ARAUJO – BOM JARDIM-PE
MARCIA IVO BRAZ – PROFESSORA – SITIO FEIJAO - ZONA RURAL - BOM JARDIM/PE
MÁRCIO ALEXANDRE DA CRUZ – PROFESSOR – RUA JOSE FERREIRA DA SILVA – 43 - BOM JARDIM/PE
MÁRCIO JOSE DE ARRUDA SALSA – ADVOGADO – RUA JOSÉ BEZERRA - BOM JARDIM-PE
MARCONES IVO BRAZ – PROFESSOR – SITIO FEIJAO - ZONA RURAL - BOM JARDIM/PE
MARIA GABRIELLA BARBOSA DE SANTANA – SUPERIOR COMPLETO – BOCA DE DOIS RIOS – BOM JARDIM – AO LADO DA SERRALHARIA DE GILMAR
MARIA DAS GRAÇAS SILVA GONÇALVES GUERRA – PROFESSORA – RUA DR PAIVA BOM JARDIM/PE
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA SANTOS – PROFA. – RUA MANOEL AUGUSTO - CENTRO – BOM JARDIM/PE
MARIA DE FÁTIMA CABRAL BANDEIRA BATISTA – PROFA. – RUA ALTO DO CARMO – Nº 4 CENTRO – BOM JARDIM-PE
MARIA DO CARMO GONÇALVES SALVIANO – ENFERMAGEM – NOVA DESCOBERTA - PROX. CAPELA N SENHORA APARECIDA - CENTRO - BOM JARDIM/PE

MARIA EDUARDA ALEIXO PEREIRA – UNIVERSITÁRIA – RUA PROFESSOR DJALMA FERREIRA DE LIMA – 190 – VILA ITAGIBA - BOM JARDIM/PE

MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA – ENFERMEIRA – RUA DR. PAIVA – 40 CENTRO – BOM JARDIM-PE

MARIA EDUARDA DE AGUIAR FERREIRA – ENFERMEIRA – RUA MANOEL AUGUSTO – BOM JARDIM-PE

MARIA FABIANA DE AGUIAR LAURENTINO DUARTE – PROFA/ADVOGADA – RUA JOSÉ BEZERRA - CENTRO – BOM JARDIM/PE

MARIA GOMES DA COSTA E SILVA – PROFA. – RUA CORONEL JOAQUIM GONÇAVES - BOM JARDIM/PE

MARIA KALYNA DE OLIVEIRA PINTO – PROFA. – R. DR MARCELO CORREIA DE ARAUJO, Nº 16 – ALTO DE SÃO JOSÉ - BOM JARDIM/PE

MARJORIE DOS SANTOS DE ARRUDA – UNIVERSITÁRIA – TRAVESSA ALTO DO PARAISO- BOM JARDIM

MARIVANIA MARIA DOS SANTOS – PROFESSORA – ALTO DO PARAISO - BOM JARDIM-PE

MAX EVANS HENRIQUES – SUPERIOR COMPLETO – PRAÇA BARÃO DE LUCENA – BOM JARDIM/PE

MELANIA DA NATIVIDADE GOMES BARBOSA – UNIVERSITÁRIO – RUA DO DERBY – 01 - CENTRO – BOM JARDIM/PE

MELÂNIO PESSOA SARINHO JUNIOR – SERVIDOR PUBLICO – RUA MANOEL AUGUSTO – CENTRO – BOM JARDIM/PE

MICHELLY DA MOTA SILVEIRA GONÇALVES GUERRA – SERVIDORA PÚBLICA – RUA DR MARCELO CORREIA DE ARAUJO - CENTRO - BOM JARDIM/PE

MILENA DOS SANTOS SILVA – ASSISTENTE SOCIAL – RUA JOSÉ BEZERRA, - 50 – BOM JARDIM/PE

MIRELLY MARIA DA SILVA DUARTE – PROFESSORA – SÍTIO BOM FIM - BOM JARDIM/PE

MIRIAM MARTA DA SILVA CAVALCANTE- PROFESSORA- ALTO DO PARAÍSO- CENTRO DE BOM JARDIM

NATÁLIA DIOGÊNES DA SILVA – UNIVERSITÁRIA – RUA DR. JOSÉ GOMES CABRAL – 46 - BOM JARDIM/PE

NÉLIDA SANTIAGO LINS – UNIVERSITÁRIA – RUA PRESCILIANO MOTA – 32 – BOM JARDIM/PE

NOÉ JORGE MATOS DA SILVA – PROFESSOR – SÍTIO BARRONCOS – ZR – BOM JARDIM-PE

NORMANDO FERREIRA LEITE JÚNIOR – UNIVERSITÁRIO – SÍTIO QUATIS – BOM JARDIM

PATRICIA MAYARA ANDRADE DE OLIVEIRA CAVALCANTI – UNIVERSITÁRIA – RUA ALTO DO CARMO – SN BOM JARDIM/PE

RAPHAEL HERÁCLIO ALEIXO PEREIRA SANTOS – UNIVERSITÁRIO – RUA MANOEL AUGUSTO – CENTRO – BOM JARDIM-PE

REJANE DIAS DOS SANTOS – PROFESSORA – ALTO DO PARAISO – BOM JARDIM/PE

RENATA OLIVEIRA HENRIQUES – PROFESSORA – VILA NOELÂNDIA - BOM JARDIM/PE

ROSIMARY FERREIRA DE FRANÇA SANTOS – PROFESSORA – R VIRGULINO FERREIRA DA SILVA - BOM JARDIM/PE

RUBIA SANTANA PRIFÂNIO DE MELO – UNIVERSITARIA – RUA D, QUARTA TRAVESSA – UMARI – BOM JARDIM/PE

SANDRA DE SOUZA VASCONCELOS AGUIAR – PROFESSORA – RUA ISRAEL FONSECA – BOM JARDIM-PE

SEVERINO ANTÔNIO SANCHO – PROFESSOR – RUA MANOEL MARAVILHA - BOM JARDIM/PE

SEVERINO PEDRO DA SILVA FILHO – FUNCIONARIO PUBLICO – ALTO SÃO JOSÉ - BOM JARDIM/PE

SEVERINO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR – ESTUDANTE – RUA JOAO BENEDITO, Nº 31 – UMARI/BOM JARDIM/PE

TÂMARA SANTOS SILVA – UNIVERSITARIA – RODOVIA PE 88 – NUMERO 12 - VILA ITAGIBA – BOM JARDIM –PE

THALYTA VITÓRIA DE ALBUQUERQUE GUERRA – UNIVERSITÁRIA – RUA MANOEL AUGUSTO – CENTRO DE BOM JARDIM/PE

TARCISIO JOSÉ MOURA AGUIAR HENRIQUES -UNIVERSITÁRIO-RUA ISRAEL FONSECA-CENTRO-BOMJARDIM

VANESSA DA SILVA GUERRA DOS SANTOS – UNIVERSITARIA – NOVA ITAGIBA - CENTRO – BOM JARDIM/PE

VILMA MELO DOS SANTOS SILVA – PROFA. – VILA ITAGIBA – CENTRO – BOM JARDIM/PE

VINÍCIUS ADELINO PEREIRA DA SILVA – UNIVERSITARIO – RUA MACIANO AUGUSTO DE MELO – BOM JARDIM/PE

VIVIAN DIAS DE ARAUJO LEITE – RUA TABELIÃO CARLOS FERREIRA – AO LADO DA MATRIZ - BOM JARDIM/PE

WICTORIA GALDINO DE AGUIAR BASTOS – ADVOGADA – NOVA DESCOBERTA - BOM JARDIM-PE

WILLY KÁCIO VIANA DA SILVA – FISIOTERAPEUTA – RUA PREFEITO LAETE JATOBÁ BOM JARDIM-PE

YASMIN ALVES DA SILVA – PSICÓLOGA – RUA CÔNEGO ANTONIO LEITÃO – VILA NOELÂNDIA – BOM JARDIM/PE

YASMIN GUERRA DA SILVA- UNIVERSITÁRIA- AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE – BOM JARDIM.

WILSON WALTER FERREIRA DOS SANTOS NETO- UNIVERSITÁRIO – AV. JOSE MOREIRA DE ANDRADE-143 BOM JARDIM

Dado e passado nesta cidade de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025. Do que para constar, Eu, Rosimere Alves da Silva Santos - Técnica Judiciária/Gerente de Unidade, digitei e subscrevi.

MARIANA FLORES MATOS PAULA

Juíza de Direito Substituta da Comarca de Bom Jardim

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

**

Goiana - 2ª Vara**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****Prazo: 30 (trinta) dias por 3 vezes com intervalo 10 dias**

2ª Vara Cível da Comarca de Goiana
Processo nº 0064923-27.2025.8.17.2001

REQUERENTE: DANIEL TERTULIANO DA SILVA

REQUERIDO(A): NELSON TERTULIANO DA SILVA

O Exmo. Sr. Dr HILDEBERTO JÚNIOR DA ROCHA SILVESTRE, Juiz de Direito Da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude da lei, etc...

FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo, tramitam os autos da AÇÃO de Interdição Judicial do processo judicial eletrônico sob o nº 0064923-27.2025.8.17.2001, **movida por** DANIEL TERTULIANO DA SILVA, em face de NELSON TERTULIANO DA SILVA, endereço desconhecido, que tem por finalidade a intimação da pessoa acima qualificada da prolação de sentença de ID 221878134, com dispositivo da sentença a seguir: ' SENTENÇA - Vistos, etc. Trata-se de ação de interdição cumulada com pedido de curatela, ajuizada por Daniel Tertuliano da Silva, em face de seu genitor, Nelson Tertuliano da Silva, com o objetivo de que este último seja judicialmente declarado incapaz para os atos da vida civil, com a consequente nomeação do autor como seu curador. Relata o requerente que o interditando, pessoa idosa, padece de significativas limitações físicas e cognitivas, agravadas após o falecimento de sua companheira. Desde então, o requerido teria desenvolvido quadro de alcoolismo persistente, o que, somado a outras comorbidades, compromete sua autonomia e discernimento. Informa ainda que o interditando encontra-se atualmente internado em instituição de longa permanência para idosos, necessitando de acompanhamento permanente para higiene, alimentação, locomoção e administração de seus proventos. A petição inicial veio instruída com documentos comprobatórios da filiação, comprovante de residência, laudo médico, atestado de saúde, certidões diversas, declaração de anuência de irmãos, bem como relatório psicológico atestando a debilidade mental e física do requerido. Deferida a tramitação prioritária e a gratuidade da justiça, foi designado oficial de justiça para a realização da citação e averiguação do interditando, conforme despacho inicial. A diligência foi cumprida, conforme certidão de oficial de justiça, acompanhado de profissional da área de psicologia, que apontou expressamente a instabilidade comportamental e a manifesta ausência de discernimento do requerido para os atos civis, o que foi corroborado por parecer técnico a costa do aos autos. O Ministério Público, ouvido como fiscal da ordem jurídica, manifestou-se de forma clara e favorável ao pedido de interdição e à nomeação do autor como curador, destacando a suficiência da prova documental, o interesse superior do interditando e a urgência na adoção da medida. É o relatório. Passo a decidir. Com efeito, restou cabalmente demonstrada, nos autos, a incapacidade civil do requerido. A interdição, como medida de proteção, visa resguardar os interesses e a dignidade da pessoa em situação de vulnerabilidade psíquica ou física grave, assegurando-lhe, na medida do possível, a participação na vida civil por meio de curatela ajustada à sua realidade. A Constituição Federal, em seu art. 1º, inciso III, consagra como um dos fundamentos da República a dignidade da pessoa humana. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e o Código Civil, em sua redação atualizada, preveem que a curatela deve ter caráter excepcional e proporcional às necessidades da pessoa, sendo aplicada apenas quando indispensável à proteção dos interesses do incapaz, conforme art. 84, § 3º da referida norma. A doutrina tem reiteradamente afirmado que a interdição não é um fim em si, mas um instrumento de proteção jurídica e existencial. Nesse sentido, leciona Maria Helena Diniz: "A interdição visa proteger o incapaz contra atos próprios que possam prejudicá-lo e, ao mesmo tempo, impedir que terceiros se aproveitem de sua deficiência para auferirem vantagens indevidas." (Curso de Direito Civil Brasileiro, vol.1. São Paulo: Saraiva, 2021, p.232). No mesmo sentido, ensina Flávio Tartuce: "A curatela moderna não tem mais caráter de exclusão da vida civil, mas de inclusão assistida. Trata-se de medida de apoio que deve se moldar ao caso concreto, respeitando-se a autonomia possível do interditando." (Direito Civil – Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil, vol. 2, 17. ed., São Paulo: Método, 2022, p. 124). No caso dos autos, verifica-se que o requerido, Sr. Nelson Tertuliano da Silva, encontra-se absolutamente impossibilitado de gerir sua vida pessoal, econômica e patrimonial, necessitando de representação integral. Não há nos autos qualquer indício de má-fé ou tentativa de exploração por parte do autor, que inclusive arcou, até aqui, com as despesas do genitor, conforme comprovado. O pedido atende ao interesse do interditando, encontra respaldo nas provas produzidas e recebe o amparo favorável do Ministério Público.

Desnecessária, nesta fase, nova perícia judicial, ante a suficiência do parecer psicológico, da prova testemunhal indireta colhida e da inexistência de resistência por parte do interditando, nos termos do art. 370 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR a INTERDIÇÃO de NELSON TERTULIANO DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz para os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III e 1.767, inciso I do Código Civil e obedecendo os limites estabelecidos no art. 85, da Lei nº 13.146/15, relacionado aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial e NOMEAR como CURADOR o filho DANIEL TERTULIANO DA SILVA, a quem caberá representar o interditando em todos os atos da vida civil, inclusive perante instituições bancárias, previdenciárias e hospitalares. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, art. 92 e 93 da Lei nº 6015/73 e expeça-se o edital. Expeça-se mandado de registro da presente sentença no Registro Civil do interditando, com as devidas cautelas. Comprovada a averbação da interdição no cartório, expeça-se o termo de curatela definitivo e intime-se o Curador nomeado para prazo de 05 (cinco) dias subscreve-lo. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Arquive-se. Goiana-PE, 04 de novembro de 2025.Dr.Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre. Juiz de Direito".

CUMPRASE na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, Goiana/PE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um 24-11-2025). Eu, _____ (Antonio Leite de Andrade), Chefe de Secretaria da 2ª Vara, digitei conferi e subscrevi.

Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Palmares - 2ª Vara Cível**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - CURATELA**

Segunda Vara Cível de Palmares

Juiz: Marcelo Góes de Vasconcelos

Processo 0003335-70.2024.8.17.3030

Curatelado: Marcos Antônio Gonçalves da Silva

Curadora: Marleide Gonçalves dos Santos

SENTENÇA

Pelo presente, nos moldes do art. 755, § 3º, passo a publicar no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, o inteiro teor da sentença proferida no processo de número acima, pela qual fica decretada a interdição de Mateus Silva Dantas, tendo sido nomeada como sua curadora Renata da Silva Rodrigues, tudo nos termos abaixo transcritos:

Ao 04º (quarto) dia do mês de novembro de 2025, às 10h50, em sala de audiência virtual, através da plataforma de videoconferência disponibilizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco – Cisco Webex, perante **MARCELO GÓES DE VASCONCELOS**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Palmares; **ausência justificada do MINISTÉRIO PÚBLICO**; **presente** a requerente MARLEIDE GONÇALO DOS SANTOS, acompanhada da Dra. EDIELMA PEREIRA DE BARROS (OAB/PE nº 35611); **presente** o curatelando MARCOS ANTÔNIO GONÇALO DA SILVA; **presente** a Dra. FLÁVIA DE OLIVEIRA, Defensora Pública, designada como curadora especial; **presente** a estudante de Direito KEITY RAFAELLY LEITE MELO, CPF nº 151.361.014-74. Registro, inicialmente, que não houve oposição das partes quanto à realização do ato através da referida plataforma de videoconferência. **Foi aberta a presente AUDIÊNCIA**, e, em seguida, a curadora provisória, autora da ação, foi ouvida. Logo após, foi realizada a entrevista do curatelando, sendo esta ouvida por meio audiovisual, gravado em mídia. Dada a palavra à patrocinadora da causa, este manifestou-se ratificando os termos da inicial. Em seguida, diante dos relatos acima e da existência de laudo pericial já constante nos autos, a curadora especial se manifestou nos seguintes termos: “a curadora especial, tendo em conta o laudo pericial e o relatório social, manifesta-se pela procedência parcial da pretensão autoral, para o fim de determinar a curatela finalística (e não a interdição com inscrição em Cartório) com essência eminentemente patrimonial e negocial, tudo nos termos dos arts. 84 e 85, ambos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, devendo apresentar prestação de contas anual caso Vossa Excelência entenda necessário”. Após, o Juiz proferiu a seguinte **SENTENÇA**: “Trata-se de ação de interdição ajuizada por MARLEIDE GONÇALO DOS SANTOS em favor de MARCOS ANTÔNIO GONÇALO DA SILVA, alegando que este não mais possui discernimento para exercer os atos da vida civil, pleiteando a sua nomeação como curadora. Este juízo deferiu a curatela provisória e determinou a realização de perícia no curatelando e a elaboração de um relatório circunstanciado, a ser feito por um Oficial de Justiça, acerca das condições em que a mesma está sendo cuidada, os resultados foram acostados aos autos. Em seguida, foi realizada a entrevista do curatelando e a oitiva da curadora provisória. Após, a curadora especial apresentou manifestação. **É o relatório, em síntese.** Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), apenas o menor de dezoito anos de idade é considerado absolutamente incapaz (art. 3º, do CC). Por tal razão, aos demais que apresentarem anomalia psíquica, por mais severa que se apresente, não mais poderão ser considerados absolutamente incapazes para o exercício dos atos da vida civil, restringindo-se a curatela aos atos negociais e à administração do patrimônio da pessoa curatelada. É o que se depreende do art. 85, da Lei nº 13.146/2015, a saber: ‘A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial’. Feita esta breve consideração, passo à análise do mérito. Com efeito, o curatelando não possui nenhuma condição de gerir, de per si, sua vida patrimonial, conforme constatado no relatório médico acostado no **id 21402282**. O laudo médico indicou ser o curatelando possuidor de Retardo Mental Grave e Epilepsia (CID’s F71.2 e G40). Além disso, o Laudo Pericial acostado aos autos, indica que o curatelando não possui condições de exercer, por conta própria, atos da vida civil. Ademais, **durante sua entrevista**, pôde-se constatar que as informações apresentadas no laudo pericial condizem com a realidade vivenciada pela requerida. Saliento que, como dito acima, não mais subsiste em nosso sistema jurídico a hipótese de incapacidade civil absoluta para os maiores de dezoito anos, mesmo em casos de grave anomalia psíquica. Dessa feita, a limitação que deve recair sobre o curatelando diz respeito apenas à administração de seus bens (art. 6º, da Lei nº 13.146/2015). Assim, demonstrada a incapacidade do curatelando em administrar seus bens, a procedência do pedido de declaração de sua incapacidade relativa é medida que se impõe. Além disso, tendo em vista ser a requerente **irmã** do curatelando, entendo ser possível e razoável sua nomeação como curadora definitiva, sobretudo porque outros parentes não se apresentaram para exercer este *munus*. Anoto que, para que a curatela seja efetiva e possa resguardar o curatelando em suas necessidades e defender seus interesses e direitos, sua curadora aqui nomeada está autorizada a representá-lo (e não apenas assisti-lo) na prática dos atos da vida civil de natureza patrimonial. Por derradeiro, deverá a curadora prestar contas do exercício da curatela de forma anual, nos termos do artigo 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015. Ante o exposto, **julgo procedente o pedido para declarar** a incapacidade civil relativa de MARCOS ANTÔNIO GONÇALO DA SILVA, consignando não poder o curatelado praticar, sem a intervenção de sua curadora, determinados atos da vida civil, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários ou qualquer importância em dinheiro ou títulos de crédito, realizar negócios jurídicos, financeiros ou relativos a crédito, dar quitação, emprestar, transigir, hipotecar, demandar ou ser demandado em juízo ou administrativamente, ou outros atos civis de que possam resultar prejuízo financeiro para si ou para sua família, **extinguindo o processo com resolução do mérito**, nos termos do art. 487, I, do CPC. Nomeio como curadora definitiva do curatelado a Sra MARLEIDE GONÇALO DOS SANTOS. Proceda a Secretaria nos moldes do que dispõe o art. 755, § 3º, do CPC, c/c o art. 9º, III, do CC. Deverá a curadora prestar contas do exercício da curatela de forma anual, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015, a contar da lavratura do termo de curatela definitiva. Custas pela autora, cuja exigibilidade restará suspensa ante a gratuidade judiciária que ora defiro. Sem honorários. Expeça-se mandado para inscrição desta decisão no Registro Civil. Após o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se vista ao Ministério Público no prazo de cinco dias. Consigno a **URGÊNCIA** no cumprimento desta decisão e determino que os atos cartorários sejam realizados pelos servidores vinculados a esta Unidade Judiciária. A parte autora e a curadora especial renunciam ao prazo recursal. Nada mais havendo, ordenou o Juiz que fosse lavrado o presente Termo, por mim, Anielly Gomes Bento Holanda, Assessora de Magistrado, matrícula nº 188170-1. Que, após leitura e de acordo de todos os presentes, fora confirmada, por todos, a anuência com o termo através de gravação audiovisual. Resta dispensada, portanto, a assinatura de forma física por se tratar de ato realizado de forma não presencial.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - CURATELA

Segunda Vara Cível de Palmares

Juiz: Marcelo Góes de Vasconcelos

Processo 0001519-53.2024.8.17.3030

Curatelada: Isaura Maria de Barros

Curadora: Roseilda Maria Leoncio da Silva

Pelo presente, nos moldes do art. 755, § 3º, passo a publicar no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, o inteiro teor da sentença proferida no processo de número acima, pela qual fica decretada a interdição de Mateus Silva Dantas, tendo sido nomeada como sua curadora Renata da Silva Rodrigues, tudo nos termos abaixo transcritos:

Ao 04º (quarto) dia do mês de novembro de 2025, às 08h10, em sala de audiência virtual, através da plataforma de videoconferência disponibilizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco – Microsoft Teams, perante **MARCELO GÓES DE VASCONCELOS**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Palmares; **ausência** de forma justificada do **MINISTÉRIO PÚBLICO**; **presente** a requerente ROSEILDA MARIA LEONCIO DA SILVA, acompanhada do Dr. THIAGO FRANCISCO DE LUCENA SANTOS (OAB/PE nº 29647); **presente** a curatelada ISAURA MARIA DE BARROS; **presente** a Dra. FLÁVIA DE OLIVEIRA, Defensora Pública, designada como curadora especial; **presente** a estudante de Direito KEITY RAFAELLY LEITE MELO, CPF nº 151.361.014-74. Registro, inicialmente, que não houve oposição das partes quanto à realização do ato através da referida plataforma de videoconferência. **Foi aberta a presente AUDIÊNCIA**, e, em seguida, a curadora provisória, autora da ação, foi ouvida. Logo após, foi realizada a entrevista da curatelada, sendo esta ouvida por meio audiovisual, gravado em mídia. Dada a palavra ao patrocinador da causa, este manifestou-se ratificando os termos da inicial. Em seguida, diante dos relatos acima e da existência de laudo pericial já constante nos autos, a curadora especial se manifestou nos seguintes termos: “a curadora especial, tendo em conta o laudo pericial e o relatório social, manifesta-se pela procedência parcial da pretensão autoral, para o fim de determinar a curatela finalística (e não a interdição com inscrição em Cartório) com essência eminentemente patrimonial e negocial, tudo nos termos dos arts. 84 e 85, ambos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, devendo apresentar prestação de contas anual caso Vossa Excelência entenda necessário”. Após, o Juiz proferiu a seguinte **SENTENÇA**: “Trata-se de ação de interdição ajuizada por ROSEILDA MARIA LEONCIO DA SILVA em favor de ISAURA MARIA DE BARROS, alegando que esta não mais possui discernimento para exercer os atos da vida civil, pleiteando a sua nomeação como curadora. Este Juízo deferiu a curatela provisória e determinou a realização de perícia na curatelada e a elaboração de um relatório circunstanciado, a ser feito por um Oficial de Justiça, acerca das condições em que a mesma está sendo cuidada, os resultados foram acostados aos autos. Em seguida, foi realizada a entrevista da curatelada e a oitiva da curadora provisória. Após, o(a) curador(a) especial apresentou manifestação. **É o relatório, em síntese.** Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), apenas o menor de dezesseis anos de idade é considerado absolutamente incapaz (art. 3º, do CC). Por tal razão, aos demais que apresentarem anomalia psíquica, por mais severa que se apresente, não mais poderão ser considerados absolutamente incapazes para o exercício dos atos da vida civil, restringindo-se a curatela aos atos negociais e à administração do patrimônio da pessoa curatelada. É o que se depreende do art. 85, da Lei nº 13.146/2015, a saber: ‘A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial’. Feita esta breve consideração, passo à análise do mérito. Com efeito, a curatelada não possui nenhuma condição de gerir, de per si, sua vida patrimonial, conforme constatado no relatório médico acostado no **id 208879537**. O laudo médico indicou ser a curatelada possuidora de demência na doença de Alzheimer (CID F00). Além disso, o Laudo Pericial acostado aos autos, indica que a curatelada não possui condições de exercer, por conta própria, atos da vida civil. Ademais, **durante sua entrevista**, pôde-se constatar que as informações apresentadas no laudo pericial condizem com a realidade vivenciada pela requerida. Saliento que, como dito acima, não mais subsiste em nosso sistema jurídico a hipótese de incapacidade civil absoluta para os maiores de dezoito anos, mesmo em casos de grave anomalia psíquica. Dessa feita, a limitação que deve recair sobre a curatelada diz respeito apenas à administração de seus bens (art. 6º, da Lei nº 13.146/2015). Assim, demonstrada a incapacidade da curatelada em administrar seus bens, a procedência do pedido de declaração de sua incapacidade relativa é medida que se impõe. Além disso, tendo em vista ser a requerente **netá** da curatelada, entendendo ser possível e razoável sua nomeação como curadora definitiva, sobretudo porque outros parentes não se apresentaram para exercer este *munus*. Anoto que, para que a curatela seja efetiva e possa resguardar a curatelada em suas necessidades e defender seus interesses e direitos, sua curadora aqui nomeada está autorizada a representá-la (e não apenas assisti-la) na prática dos atos da vida civil de natureza patrimonial. Por derradeiro, deverá a curadora prestar contas do exercício da curatela de forma anual, nos termos do artigo 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015. Ante o exposto, **julgo procedente o pedido para declarar** a incapacidade civil relativa de ISAURA MARIA DE BARROS, consignando não poder a curatelada praticar, sem a intervenção de sua curadora, determinados atos da vida civil, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários ou qualquer importância em dinheiro ou títulos de crédito, realizar negócios jurídicos, financeiros ou relativos a crédito, dar quitação, emprestar, transigir, hipotecar, demandar ou ser demandada em juízo ou administrativamente, ou outros atos civis de que possam resultar prejuízo financeiro para si ou para sua família, **extinguindo o processo com resolução do mérito**, nos termos do art. 487, I, do CPC. Nomeio como curadora definitiva da curatelada a Sra ROSEILDA MARIA LEONCIO DA SILVA. Proceda a Secretaria nos moldes do que dispõe o art. 755, § 3º, do CPC, c/c o art. 9º, III, do CC. Deverá a curadora prestar contas do exercício da curatela de forma anual, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015, a contar da lavratura do termo de curatela definitiva. Custas pela autora, cuja exigibilidade restará suspensa ante a gratuidade judiciária que ora defiro. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para inscrição desta decisão no Registro Civil. Após o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se vista ao Ministério Público no prazo de cinco dias. Consigno a **URGÊNCIA** no cumprimento desta decisão e determino que os atos cartorários sejam realizados pelos servidores vinculados a esta Unidade Judiciária. A parte autora e a curadora especial renunciam ao prazo recursal”. Nada mais havendo, ordenou o Juiz que fosse lavrado o presente Termo, por mim, Anielli Gomes Bento Holanda, Assessora de Magistrado, matrícula nº 188170-1. Que, após leitura e de acordo de todos os presentes, fora confirmada, por todos, a anuência com o termo através de gravação audiovisual. Resta dispensada, portanto, a assinatura de forma física por se tratar de ato realizado de forma não presencial.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - CURATELA

Segunda Vara Cível de Palmares

Juiz: Marcelo Góes de Vasconcelos

Processo 0008553-22.2024.8.17.2370

Curelado: Jonas Henrique da Silva

Curadora: Macilene Maria da Silva Pinto

Pelo presente, nos moldes do art. 755, § 3º, passo a publicar no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, o inteiro teor da sentença proferida no processo de número acima, pela qual fica decretada a interdição de Mateus Silva Dantas, tendo sido nomeada como sua curadora Renata da Silva Rodrigues, tudo nos termos abaixo transcritos:

SETENÇA

Ao 04º (quarto) dia do mês de novembro de 2025, às 09h30, em sala de audiência virtual, através da plataforma de videoconferência disponibilizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco – Microsoft Teams, perante **MARCELO GÔES DE VASCONCELOS**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Palmares; **ausência** justificada do MINISTÉRIO PÚBLICO; **presente** a requerente MACILENE MARIA DA SILVA PINTO, acompanhada da Dra. DAYSE ALVES BEZERRA (OAB/PE nº 47.038); **presente** o curatelando JONAS HENRIQUE DA SILVA; **presente** a Dra. FLÁVIA DE OLIVEIRA, Defensora Pública, designada como curadora especial; **presente** a estudante de Direito KEITY RAFAELLY LEITE MELO, CPF nº 151.361.014-74. Registro, inicialmente, que não houve oposição das partes quanto à realização do ato através da referida plataforma de videoconferência. **Foi aberta a presente AUDIÊNCIA**, e, em seguida, a curadora provisória, autora da ação, foi ouvida. Logo após, foi realizada a entrevista do curatelando, sendo este ouvido por meio audiovisual, gravado em mídia. Dada a palavra ao patrocinador da causa, este manifestou-se ratificando os termos da inicial. Em seguida, diante dos relatos acima e da existência de laudo pericial já constante nos autos, a curadora especial se manifestou nos seguintes termos: “a curadora especial, tendo em conta o laudo pericial e o relatório social, manifesta-se pela procedência parcial da pretensão autoral, para o fim de determinar a curatela finalística (e não a interdição com inscrição em Cartório) com essência eminentemente patrimonial e negocial, tudo nos termos dos arts. 84 e 85, ambos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, devendo apresentar prestação de contas anual caso Vossa Excelência entenda necessário”. Após, o Juiz proferiu a seguinte **SENTENÇA**: “Trata-se de ação de interdição ajuizada por MACILENE MARIA DA SILVA PINTO em favor de JONAS HENRIQUE DA SILVA, alegando que este não mais possui discernimento para exercer os atos da vida civil, pleiteando a sua nomeação como curadora. Este juízo deferiu a curatela provisória e determinou a realização de perícia no curatelando e a elaboração de um relatório circunstanciado, a ser feito por um Oficial de Justiça, acerca das condições em que a mesma está sendo cuidada, os resultados foram acostados aos autos. Em seguida, foi realizada a entrevista do curatelando e a oitiva da curadora provisória. Após, a curadora especial apresentou manifestação. **É o relatório, em síntese.** Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), apenas o menor de dezoito anos de idade é considerado absolutamente incapaz (art. 3º, do CC). Por tal razão, aos demais que apresentarem anomalia psíquica, por mais severa que se apresente, não mais poderão ser considerados absolutamente incapazes para o exercício dos atos da vida civil, restringindo-se a curatela aos atos negociais e à administração do patrimônio da pessoa curatelada. É o que se depreende do art. 85, da Lei nº 13.146/2015, a saber: ‘A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial’. Feita esta breve consideração, passo à análise do mérito. Com efeito, o curatelando não possui nenhuma condição de gerir, de per si, sua vida patrimonial, conforme constatado no relatório médico acostado no **id 206251338**. O laudo médico indicou ser o curatelando possuidor de Retardo Mental Moderado (CID F71.1). Além disso, o Laudo Pericial acostado aos autos, indica que o curatelando não possui condições de exercer, por conta própria, atos da vida civil. Ademais, **durante sua entrevista**, pôde-se constatar que as informações apresentadas no laudo pericial condizem com a realidade vivenciada pela requerida. Saliento que, como dito acima, não mais subsiste em nosso sistema jurídico a hipótese de incapacidade civil absoluta para os maiores de dezoito anos, mesmo em casos de grave anomalia psíquica. Dessa feita, a limitação que deve recair sobre o curatelando diz respeito apenas à administração de seus bens (art. 6º, da Lei nº 13.146/2015). Assim, demonstrada a incapacidade do curatelando em administrar seus bens, a procedência do pedido de declaração de sua incapacidade relativa é medida que se impõe. Além disso, tendo em vista ser a requerente **mãe** do curatelando, entendo ser possível e razoável sua nomeação como curadora definitiva, sobretudo porque outros parentes não se apresentaram para exercer este *munus*. Anoto que, para que a curatela seja efetiva e possa resguardar o curatelando em suas necessidades e defender seus interesses e direitos, sua curadora aqui nomeada está autorizada a representá-lo (e não apenas assisti-lo) na prática dos atos da vida civil de natureza patrimonial. Por derradeiro, deverá a curadora prestar contas do exercício da curatela de forma anual, nos termos do artigo 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015. Ante o exposto, **julgo procedente o pedido para declarar** a incapacidade civil relativa de JONAS HENRIQUE DA SILVA, consignando não poder o curatelado praticar, sem a intervenção de sua curadora, determinados atos da vida civil, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários ou qualquer importância em dinheiro ou títulos de crédito, realizar negócios jurídicos, financeiros ou relativos a crédito, dar quitação, emprestar, transigir, hipotecar, demandar ou ser demandado em juízo ou administrativamente, ou outros atos civis de que possam resultar prejuízo financeiro para si ou para sua família, **extinguindo o processo com resolução do mérito**, nos termos do art. 487, I, do CPC. Nomeio como curadora definitiva do curatelado a Sra MACILENE MARIA DA SILVA PINTO. Proceda a Secretaria nos moldes do que dispõe o art. 755, § 3º, do CPC, c/c o art. 9º, III, do CC. Deverá a curadora prestar contas do exercício da curatela de forma anual, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015, a contar da lavratura do termo de curatela definitiva. Custas pela autora, cuja exigibilidade restará suspensa ante a gratuidade judiciária que ora defiro. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para inscrição desta decisão no Registro Civil. Após o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se vista ao Ministério Público no prazo de cinco dias. Consigno a **URGÊNCIA** no cumprimento desta decisão e determino que os atos cartorários sejam realizados pelos servidores vinculados a esta Unidade Judiciária. A parte autora e a curadora especial renunciaram ao prazo recursal”. Nada mais havendo, ordenou o Juiz que fosse lavrado o presente Termo, por mim, Anielly Gomes Bento Holanda, Assessora de Magistrado, matrícula nº 188170-1. Que, após leitura e de acordo de todos os presentes, fora confirmada, por todos, a anuência com o termo através de gravação audiovisual. Resta dispensada, portanto, a assinatura de forma física por se tratar de ato realizado de forma não presencial.

Petrolândia - 1ª Vara**1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA****EDITAL DE REVISÃO DE JURADOS**

O Doutor **Daladiê Duarte Souza**, Juiz de Direito em exercício cumulativo junto à 1ª Vara da Comarca de Petrolândia, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc., faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, especialmente aos jurados abaixo relacionados, que por este Juízo, nos termos do art. 425 e seguintes do CPP, foi feita a revisão **PROVISÓRIA** dos jurados que servirão nas futuras sessões periódicas do Tribunal do Júri desta Comarca, nos **primeiro e segundo semestres do ano de 2026**, a saber:

Adeilson Melo da Silva, motorista;
Ailma Melo da Silva Barros, professora;
Alexsandro melo Araújo, agricultor;
Alice Gabriele de Araújo, estudante;
Alyce Maira Almeida Silva, estudante;
Amanda Lopes da Silva, agricultora;
Ana Flávia Nunes Ribeiro, estudante;
Ana Maria Rodrigues de Oliveira, professora;
Andressa Araújo de Oliveira, estudante;
Antenor Rodrigues Lima Neto, agricultor;
Antônio Yslano Gomes de Lima, operador;
Auricélio Rodrigues da Silva, motorista;
Bernardo Diniz de Almeida, estudante;
Bruna de França Silva, agricultora;
Camila Alves da Silva, agricultora;
Carlos Miguel Alves Carvalho, estudante;
Cassio Adalberto Pereira de Melo, vigilante;
Celiana Almeida do Nascimento, professora;
Claudia de Barros Sales Sobrinha, estudante;
Claudivânia Monteiro Barros, professora;
Crislaine da Silva Gomes, estudante;
Debora Karla Barros Julião, estudante;
Dionilda Alves da Costa Souza, agricultora;
Edcarlos Audalio de Almeida, agricultor;
Édio Braga da Silva, bacharelado em Direito.
Edson José da Silva, agricultora;
Eduarda Alice de Sá Nascimento, estudante;
Eguinaldo Feitosa Júnior, Analista de Sistemas;
Elba Santos de Araújo, agricultora;
Eliane Maria Oliveira Santos, agricultora;
Euclides Feitosa Sena, estudante;
Francinalva Souza dos Santos, agricultora;
Francisco Dantas de Lisboa Junior, estudante;
Francisco Gomes São Mateus Junior, agricultor;
Genilson Correia da Silva, agricultor;
Geovane de Sá Leopoldo Souza, agricultor;
Geovane dos Santos Nunes, agricultor;
Gilson Carlos de Oliveira, téc, em agronomia;
Gutemberg Vanuci da Silva, operador;
Heverton Lucas da Silva, agricultora;
Iara Merly Alves de Souza, agricultora;
Iromar Maria de Araújo, agricultor;
Ítala Fernanda Silva Souza, agricultora;
Ítalo Santana de Oliveira, estudante;
Jad Ewerton Nascimento Silva, agricultor;
Janaína da Silva, téc. Enfermagem;
Jessica Maria do Amarante, estudante;
Jhonatan Ferreira Teodoro, estudante;
João Batista Barbosa da Silva;
João Henrique Ferreira dos Santos, engenheiro;
John Vieira dos Santos, estudante;
José Adivanilson da Silva Sobral, agricultor;
José Ailton Capistrano, agricultor;
José Diogo da Silva Torres, agricultor;
José Gidelson de Araújo, comerciante;
José Mateus Siqueira de Sá, estudante;
Joyce Santos Silva, estudante;
Flavia Barboza Cintra, estudante;
Rafael Cavalcante De Souza, engenheiro;
Ana Cláudia Barros Dos Santos, agricultora;
Emerson Dantas Barbosa, agricultor;

Thiffany Cardoso Pereira, estudante;
Lucimar Maria Da Cruz Araújo, servidora pública;
Rosimar Da Silva, agricultor;
Leylianne Kelly De Souza Araujo Bispo, enfermeira;
Nataly Angélica Da Silva Gonçalves, estudante;
Daniela Soares De Oliveira, téc. contabilidade;
Adriano Gomes Da Silva, professor;
Camila Raiane Da Cruz Santos, agricultor;
Everaldo Antonio Doria, construção civil;
Sebastiao Da Costa Coelho Junior, professor;
Adriana Rolim Guedes, professora;
Jorge Nildo Marques Da Costa, comerciante;
Claudio De Araujo Santana, vigilante;
Jaudir Manoel Da Costa, construção civil;
José Eloi De Souza, técnico em mecânica;
Elisangela Pereira Do Nascimento Gomes, professora;
Márlia Gabriela Rangel De Araujo, estudante;
Ana Euskia Da Silva, dona de casa;
Joadson Pedro Dos Santos Araujo, agricultor;
Wilmar Gomes De Sá Júnior, estudante;
Ícaro Mychel Gomes Leite De Sá, estudante;
Erivaldo cordeiro da silva filho, mecânico;
Lucielma Maria De Farias, agricultora;
Maria Aparecida Ferreira Lima Novaes, professora;
Maria Clara Lima Nascimento, estudante;
Simone Maria De Souza, professora;
Mikael Gomes Da Cruz, agricultor;
Nadja Maria Dos Santos, agricultora;
Sidney Cássio De Lima Brito, estudante;
Eva Wilma Lopes Silva, professora;
Pamela Maria Ramalho Caraciolo, estudante;
Vinicius Monteiro Nascimento, estudante;
José Aislan Barbosa Silva, téc. em edificações;
Juscelma Maria Silva Lima, agricultora;
Samira Cavalcante Dos Santos, estudante;
Ísis Dayana De Oliveira, estudante;
Almira Filomena Reis Dos Santos, téc. de enfermagem;
Marcia Rejane Gomes, agricultora;
Dário Araujo Gomes, eletricitista;
Glicerio De Brito Maia, repres. Comercial;
Marcus Vinicius Cavalcanti Varjão, estudante;
Samara Caroliny Nogueira Feitoza, estudante;
Luciana Maria Dos Santos, agricultora;
Andreyne Emanuely Dos Santos Silva, estudante;
Dejaci Alves Bezerra, eletricitista;
Thaysa Daiane Souza Sá, agricultora;
Gabriel Gomes De Nóbrega, mecânico;
Elys Ramalho Matias, aux. de escritório;
Julia Kemily Merencio da Silva, estudante;
Juliana Beserra da Silva, vendedora;
Kassia Ellen Damasceno Santos, estudante;
Leandro Rodrigues de Oliveira, serv. público;
Letícia Caroline Freire de Sousa, estudante;
Lidiana Maria Gomes de Oliveira, agricultora;
Lívia Mikaela dos Santos, estudante;
Louane Andreina Lima Menezes, estudante;
Luciana Araújo Lima, comerciante;
Luciana Maria dos Santos Sá, agricultora;
Luciano Rafael do Nascimento, agricultor;
Luis Ramon Nunes e Silva, motorista;
Mácia Regina Ferreira Barbosa, agente de saúde;
Maiane Karla Santos Nunes, agricultora;
Manoel Ribeiro Granja Junior;
Marcia Fernanda Mendes, func. Pública municipal;
Marcos Henrique Santos da Silva;
Maria Aline da Silva, agricultora;
Maria Carla Leite de Lima, agricultora;
Maria Heloisa C. Porto, estudante;
Maria Kaliane da Conceição Rocha, agricultora;
Maria Luiza de Albuquerque, estudante;
Maria Soledade de Araújo, agricultora;
Maria Tawanda de Oliveira Silva, agricultora;
Marize Coelho Cruz, estudante;
Matheus André da Silva, montador;
Matheus Rodrigues Jordão Oliveira, estudante;
Matheus Wedley Pereira dos Santos, agricultor;
Sara Araujo Campos Lima , professora;

Regina Celia da Silva , servidora pública;
Maria Da Natividade Ferreira , agricultora;
Keila Cristiane Araujo e Silva , agricultora;
Jacimara Da Silva Noberto , agricultora;
Lucas Rafael Nobrega Goncalves , administrador;
Robson Joao Dos Santos , vendedor;
Heloisa Silva Ferreira Dos Santos , estudante;
Leticia Lima Silva , agricultora;
Isabela Torres Nunes Carvalho , enfermeira;
Lueny Maria Da Silva , agriculora;
Daciara Monique Nunes Xavier Cruz , estudante;
Dara Vitória De Araujo Silva , estudante;
Maria Da Saude Gomes De Araujo , agricultora;
Randerson Pereira De Oliveira , estudante;
Maria Da Saúde De Carvalho , agricultora;
Mauricio Soares Ferreira , agricultor;
Neuma Maria De Souza Araújo , agricultora;
Antonio Alexsandre Lacerda Dos Santos , operador;
Vinicius Caio Araujo Da Silva , agricultor;
Cícero Fábio De Oliveira Silva , agricultor;
Marcia Maria Carvalho , agricultora;
Edileide Correia , agricultora;
Josineide Gomes Da Costa , agente de saúde;
Damiao Salustiano Dos Santos , agricultor;
Izabel Soliane De Souza Alves Barros , professora;
Adson Kleverton De Araujo Santos , agricultor;
Sabrina Maria Barboza , agricultora;
Maria Aparecida De Andrade Pereira , agricultora;
Suelliton Da Silva Américo , estudante;
Elaneide Saude Da Rocha , agricultora;
Rogerio Severino Silva De Sales , téc. Contabilidade;
Elaine Gomes De Araujo , agricultora;
Flavia Rejane De Sa Campos , pedagoga;
Josileide Soares Lira Dos Santos , agricultora;
Maria Solange De Barros Ferreira , agricultora;
Maria Marcia Dos Santos Barbosa , agricultora;
Wellington Rodrigues Moreira Lima , repres comercial;
Julio Cavalcante Lacerda Neto , administrador;
Valdecley Jose Da Silva , comerciante;
Marco Antônio Gomes Da Silva , agricultor;
Maysa Nunes Dantas, agricultora;
Micaella Cristina Alves, sem profissão;
Mileide Siqueira Cardoso, aux. de escritório;
Millene Mirella Gonçalves Marques, estudante;
Mirelly Adriana Alves Silva, estudante;
Monique Maria Souza Silva, agricultora;
Nágylla Beatriz Silva de Sá, agricultora;
Nicole Lima dos Santos, estudante;
Nicolle Lima dos Santos, estudante;
Paulo Cesar de Araújo, agricultor;
Pricilla Michelle Silva Nogueira, agricultora;
Priscila Natali Oliveira Araújo, agricultora;
Raquel de Sá Silva, comerciária;
Ricardo Nunes Barbosa, agricultor;
Rodrigo Soares Almeida, montador;
Saulo Filipe Souza Alencar, gerente;
Sérgio Emanuel Sá Silva, agricultor;
Silvana Maria da Silva, agricultora;
Suzy Silva Nascimento, enfermeira;
Talita de Aquino Senhorinho Costa, estudante;
Thamyres Souza Silva Ferreira, estudante.
Thiago Feijó Ferraz, estudante;
Wedja Maria Apolinário, dona de casa;
Wesley de Sá Bezerra, estudante;
Wilas Souza da Silva, estudante;
Yasmin Caroline Leal da Silva, estudante;
Yasmy Bezerra da Silva, estudante;

Concluída, assim, a relação **PROVISÓRIA** dos jurados, para funcionamento no ano de dois mil e vinte e seis (2026), mandou o MM Juiz expedir o presente Edital para ser afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma da lei. Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Eu, **Geomarques Feitosa Pereira do Nascimento** , Gerente de Unidade - 1ª Vara, digitei e subscrevi.

Petrolândia, 19 de novembro de 2025.

Geomarques Feitosa Pereira do Nascimento

Gerente de Unidade - 1ª Vara

Daladiê Duarte Souza

Juiz de Direito em exercício cumulativo – 1ª Vara